ANNO XXXVII NUMERO 28

SEGUNDA FEIRA 4 DE FEVEREIRO DE 1861.

Por tres mezes adiantados 5$000
Por tres mezes vencidos 6$000

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO DO NORTE

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronimo da Costa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças-feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Fxú nas quartas feiras.
Cabo, Serinhäem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa)

EPHEMERIDES DO MEZ DE FEVEREIRO.

2 Quarto minguante as 7 horas e 40 minutos da manhãa.
9 Lua nova as 5 horas e 45 minutos da tarde.
17 Quarto crescente as 10 horas da tarde.
25 Lua cheia as 2 horas e 23 minutos da man.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segundo as 12 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

4 Segunda. S. André Corsino b. c.; S. Gilberto.
5 Terça. S. Agueda v. m.; S. Pedro Baptista.
6 Quarta. As Chagas de Christo; S. Dorothéa.
7 Quinta. S. Romualdo ab.; S. Ricardo rei.
8 Sexta. S. João da Matta fundador; S. Corinthia.
9 Sabbado. S. Appolonia v. m.; S. Nicephoro m.
10 Domingo da quinquagesima. S. Escolastica v.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia:
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados a 1 hora da tarde.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAÕ DO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

Expediente do dia 29 de janeiro de 1861.

Officio ao coronel commandante das armas.—Remetto inclusos os autos de processos verbaes de conselho de guerra do 1º cadete João Francisco Paes Barreto e dos soldados Francisco José da Cruz e Manoel Antonio do Nascimento, afim de que V. S. se sirva de mandar cumprir as sentenças proferidas pelo conselho supremo militar.

Dito ao mesmo.—Constando-me de participação da repartição de guerra de 14 do corrente que nessa data foi nomeado auditor de guerra desta provincia o juiz de direito da segunda vara desta capital Francisco Domingues da Silva; ficando sem effeito a nomeação do juiz de direito Antonio Francisco de Salles por ter sido removido para a segunda vara da capital do Maranhão; assim o communico a V. S para seu conhecimento, e afim de que o faça constar ao nomeado.—Igual communicação foi dirigida á thesouraria de fazenda.

Dito ao mesmo.—Com a inclusa copia do aviso da repartição da guerra de 16 do mez corrente passo ás mãos de V. S. o relatorio do exame feito sobre as contas do conselho economico da companhia de artifices relativas ao 1º semestre do anno de 1860 afim de que se sirva de ordenar ao respectivo capitão commandante que informe ácerca das irregularidades encontradas nas mesmas contas e satisfaça ás observações da 4ª directoria daquella repartição.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Em uma das lanchas desse arsenal mande V. S. transportar para bordo do vapor, que se espera do norte, 25 volumes que o capitão José Joaquim de Barros tem de apresentar ao corpo de guarnição desta provincia.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Ao seu officio, n. 48, de 29 do corrente, respondo declarando-lhe que deve V. S. mandar prestar ao Dr. chefe de policia, logo que seja possivel, a força de que trata o meu officio de 28 do corrente.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Em vista da conta junta em duplicata, que me foi remettida pelo presidente do conselho administrativo do arsenal de guerra com officio de 28 do corrente, sob n. 8, mande V. S. pagar a quantia de 188$980, em que importam os objectos comprados pelo mesmo conselho a Guimarães & Oliveira para o expediente do batalhão n. 43 de guardas nacionaes de Serinhäem.—Communicou-se ao presidente do supradito conselho, e ao commandante superior do Rio Formoso para mandar receber os referidos objectos.

Dito ao mesmo.—Mande V. S. ajustar contas ao tenente Leonardo Luciano de Campos, que tem de seguir para a provincia do Maranhão, no vapor que se espera do sul, afim de reunir-se ao 5º batalhão de infantaria.

Dito ao mesmo.—Attendendo á urgente necessidade de continuarem as obras do melhoramento do porto desta capital, sobre o que me representou o inspector do arsenal de marinha em officio de 26 do cadente mez.

E tendo em vista a informação dada hontem por V. S., da qual verifica-se que a indemnisação divida por alguns particulares responsaveis pela despeza feita com a construcção do caes do Forte do Mattos não póde ser inferior a réis...... 35:801$500, quanto se dispendeu com essa obra no corrente exercicio. e de que deduzida a quantia de 16:746$090, em que já excedeu-se o credito votado para as obras do ministerio da marinha, restam 19:055$416 por conta do mesmo credito, determino a V. S. que mandando promover quanto antes pelos meios legaes a cobrança dessa quantia de 19:055$416, a considere como parte integrante do respectivo credito, afim de que possa ser desde já dispendida com a continuação daquellas obras, que não podem agora suspender-se sem que disto resulte maior dispendio e prejuizo futuro dos cofres publicos, dispensando-se além disto um numeroso pessoal empregado em virtude de contrato, que não póde ser rescindido por uma circumstancia estranha á sua vontade.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Enviando á V. S. a discripção, planta e orçamento, que a este acompanham, confeccionados pelo engenheiro director das obras publicas, para calçamento da rua do Imperador até a praça de Pedro II inclusive, determino-lhe que ponha essa obra em arrematação; convindo attender a que tem de deduzir-se do custo da obra por conta da fazenda provincial a importancia devida pelos proprietarios de predios sitos na mesma rua, o que são obrigados por lei a concorrer para esse calçamento.

Dito ao director do arsenal de guerra.—Mande Vmc. com urgencia receber a bordo do vapor *Oyapock*, afim de serem recolhidos a esse arsenal 10 volumes de armamento, destinado á guarda nacional deste municipio, ficando Vmc. prevenido de que o inspector do arsenal de marinha deve prestar uma lancha para a conducção dos referidos volumes. — Expedio-se ordem ao arsenal de marinha para dar a lancha, ao agente da companhia brasileira para ordenar a entrega dos objectos, e ao Exm. commandante superior do Recife para seu conhecimento.

Dito.—Póde o conselho de compras navaes effectuar a compra dos objectos mencionados na relação que acompanhou o seu officio de 26 do corrente, remettendo á thesouraria de fazenda copias dos termos de contratos que celebrou com os vendedores dos referidos objectos. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito ao bacharel Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo. — Respondo ao seu officio desta data declarando-lhe que tenho resolvido desanoja-lo, afim de que continue a prestar os seus serviços na qualidade de promotor publico interino do termo do Recife.

Dito a direcção do Novo Banco de Pernambuco. — Transmitto á directoria do Novo Banco de Pernambuco, para ter execução, o incluso exemplar do decreto n. 2694 de 17 de novembro ultimo, regulando a emissão de bilhetes e outros escriptos ao portador. — Igual remessa se fez á directoria da caixa filial do banco do Brasil.

Portaria. — O presidente da provincia, attendendo ao que requereram Amorim & Irmãos, resolve conceder permissão a Joaquim Gonçalves Lages para, independente de apresentação de carta de piloto, matricular-se como capitão do brigue nacional *Marinho II* na viagem a que está destinado para o Rio da Prata, devendo porém o referido capitão assignar termo na capitania do porto, pelo qual se obrigue a exhibir a referida carta para outra qualquer viagem.

Dita. — O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o professor publico de instrucção elementar da freguezia da Boa-Vista, Geminiano Joaquim de Miranda, e tendo em vista os documentos por elle exhibidos, resolve considerar o mesmo professor habilitado para ensinar as materias adoptadas para as escolas do 2.º grão e a perceber as vantagens do art. 26 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855; ficando porém obrigado a ensinar na sua aula as materias de um e outro grão.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao Exm. visconde de Camaragibe, presidente do collegio eleitoral desta cidade. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar á V. Exc. que mandou-se postar na igreja matriz de S. Antonio a guarda que V. Exc. solicitou em seu officio de hontem para segurança da urna da eleição, a que se está procedendo na mesma igreja.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia transmitto a V. S. o incluso officio da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 22 do corrente, acompanhado do conhecimento da quantia de 200:000$, que recebeu na côrte o commandante do vapor *Oyapock* para entregar nesta thesouraria.

DESPACHOS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1861.

Requerimentos.

3660.—André Bastos de Oliveira.—Passe portaria concedendo a licença requerida, sem vencimento a contar do 1.º do corrente.

3661 —Antonio de Paula Fernandes Vieira.—Dê-se-lhe com urgencia.

3662.—Antonia Caetana de Carvalho Silva. — Não tem lugar por ser o neto da supplicante maior de 8 annos.

3663.—Basilio Francisco do Nascimento.—Requeira ao Sr. commandante da divisão naval para mandar passar a certidão que pede.

3664.—Clara Maria de Jesus.—Dirija-se ao mesmo conselho, a quem nesta data se expede a conveniente ordem.

3665. — Francisco José Alves de Carvalho. — Informe o Sr. inspector da thesouraria da fazenda, ouvindo o do alfandega.

3666.—Guimarães & Azevedo.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

3667. — Herculano Duarte de Miranda Henriques. — Informe o Sr. director do arsenal de guerra.

3668.—Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.—Passe-se portaria, concedendo prorogação requerida de 2 mezes improrogaveis.

3669.—Ignacia Francisca de Oliveira.—Não tem lugar por ser o neto da supplicante maior de 8 annos.

3670.—Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.—Passe portaria concedendo a prorogação requerida por 2 mezes improrogaveis.

3671.—Josepha Maria da Conceição.—Prove a supplicante que suas filhas são orphãas e menores de 12 annos.

3672.—Trajano Felippe Nery de Barcellos. — Prove o supplicante que o menor é orphão e que tem a idade legal para ser admittido.

3673.—Giminiano Joaquim de Miranda.—Passe portaria considerando o supplicante professor do 2.º grão.

O presidente da provincia, usando da autorisação que lhe confere o art. 24 § 4 da lei de 12 de agosto de 1834, e tendo em vista o disposto no art. 34 da lei provincial n. 452 de 21 de junho de 1858, resolve o seguinte

Regulamento para o collegio dos orphãos de Santa Thereza.

TITULO I.

CAPITULO UNICO.

Do patrimonio dos orphãos.

Art. 1. Todos os bens da extincta congregação dos padres de São Felippe Nery constituem o patrimonio destinado á educação dos orphãos na fórma da lei de 11 de novembro de 1831.

Art. 2. A administração destes bens será feita pela thesouraria provincial, para o que fica creada uma secção especialmente encarregada da arrecadação e fiscalisação das rendas do referido patrimonio.

Art. 3. Esta secção será composta provisoriamente de dous empregados da thesouraria, que o inspector designar, regulando os seus trabalhos pelo regimento da repartição, combinado com o que dispõe os presentes estatutos, até que a assembléa provincial resolva sobre a creação de uma secção especial para esses trabalhos.

Art. 4. De conformidade com o regulamento da thesouraria, e mais ordens em vigor, e praxe seguida na repartição, será feita, não só a arrecadação das rendas do patrimonio, mas tambem a escripturação e contabilidade necessarias, fazendo-se todavia as alterações, que exigir a natureza do serviço, e não estiverem previstas nestes estatutos.

Art. 5. As rendas do patrimonio serão recolhidas aos cofres da thesouraria em caixa especial, por onde se farão todos os pagamentos, que forem ordenados pelo presidente da provincia, á quem deverá ser remettido mensalmente um balancete, que demonstre o estado da caixa.

Art. 6. Aos dinheiros do patrimonio, que se forem arrecadando, serão applicadas as disposições do regulamento de 20 de julho de 1856, para execução do contrato feito com a caixa filial do banco do Brasil nesta provincia.

Art. 7. As rendas do patrimonio serão arrecadadas por meio de arrematação triennal ou pelo tempo, que o presidente da provincia julgar conveniente.

Art. 8. A arrematação será feita sob a garantia de dous fiadores idoneos, e nos termos do art. 75 do regulamento da thesouraria provincial.

Art. 9. No termo de arrendamento ou aforamento dos predios se estabelecerá a condição, á que ficarão sugeitos os arrendatarios ou foreiros, de fazerem todos os concertos, reparos e bemfeitorias para a conservação e asseio dos predios.

Art. 10. Na falta de cumprimento desta condição se mandarão fazer pela repartição das obras publicas os referidos concertos, reparos e bemfeitorias á custa do arrendatario ou foreiro, para cujo pagamento serão executados o mesmo arrendatario ou foreiro e seus fiadores, do mesmo modo porque o são os devedores da fazenda provincial, se amigavelmente não pagarem.

Art. 11. A arrematação será feita por predios e por quem maiores vantagens offerecer, sendo sempre preferido o inquilino do predio arrematado, se o tiver em bom estado de conservação e asseio, podendo allegar a preferencia ainda dous dias depois de ultimada a arrematação.

Art. 12. Nenhuma arrematação será terminada sem approvação do presidente da provincia, que poderá mandar removê-la, se o julgar conveniente aos interesses do patrimonio, ou ouvir o arrendatario existente, se não fôr elle o arrematante.

Art. 13. As acções, que se intentarem contra ou á favor do patrimonio dos orphãos, serão promovidas do mesmo modo porque são as da fazenda provincial, e reguladas pela legislação em vigor.

TITULO II.

CAPITULO I.

Do collegio dos orphãos.

Art. 14. O collegio dos orphãos, que se denominará—Collegio de Santa Thereza de Olinda,—tem por padroeira a Maternidade de Nossa Senhora, e por protector nato o presidente da provincia.

Tem por fim recolher e educar os orphãos desvalidos desta provincia na fórma estabelecida nestes estatutos.

Art. 15. A sua direcção é confiada á um director, e sua inspecção ao presidente da provincia ou á pessoa por elle encarregada e ao director geral da instrucção publica, que o visitará frequentemente representando ao governo contra os abusos e irregularidades que encontrar, e propondo ao mesmo as providencias que entender mais convenientes.

CAPITULO II.

Do director do collegio.

Art. 16. O director do collegio será cidadão brasileiro, de preferencia sacerdote, maior de quarenta annos, de reconhecida moralidade, prudencia, illustração e accurada educação. São-lhe subordinados todos os empregados do collegio, por cuja economia, moralidade e disciplina interna é o primeiro responsavel Compete-lhe:

§ 1.º Executar e fazer executar no que lhe disser respeito os presentes estatutos.

§ 2.º Destribuir e regular o serviço do collegio

§ 3.º Manter nelle a ordem e disciplina, impondo aos orphãos as penas do art. 66 e representando ao presidente da provincia contra aquelles que merecerem maior castigo.

§ 4.º Velar sobre o seu adiantamento, visitando as aulas do ensino e representando ao director geral da instrucção publica contra os professores, que não cumprirem bem os seus deveres, afim de que o mesmo director, tomando conhecimento do facto, represente, no caso de entender conveniente, ao presidente da provincia.

§ 5.º Nomear e demittir os empregados, que não forem de nomeação do governo.

§ 6.º Apresentar ao presidente da provincia no fim de cada mez as folhas dos ordenados dos empregados, das diarias para comedorias dos orphãos e empregados internos para o mez seguinte, e das requisições precisas para o collegio, e que não estiverem sujeitos ás despezas diarias, afim de serem adiantadas pela thesouraria provincial.

§ 7.º Mandar inscrever no livro competente da matricula os orphãos que forem admittidos no collegio, com a declaração da idade, naturalidade, filiação data da ordem para a sua admissão, etc.

§ 8.º Organisar e remetter ao presidente da provincia de 6 em 6 mezes um relatorio circumstanciado de todo o movimento do collegio, indicando tudo que julgar conveniente para seu melhoramento; devendo o relatorio ser acompanhado de uma relação nominal dos orphãos, na qual se declare a idade, adiantamento, conducta, aptidão e vocação de cada um delles.

§ 9.º Submetter á approvação do director geral da instrucção publica um regulamento interno para o bom regimen do collegio, assim como toda a alteração que julgar conveniente e necessaria na destribuição das horas, em que devem funccionar as aulas do collegio; e ao presidente da provincia toda a providencia não prevista nos presentes estatutos, e exigida com urgencia pelo bom regimen do mesmo collegio.

§ 10. Tomar contas ao mordomo em todos os mezes, e dar tambem mensalmente á thesouraria provincial uma conta circumstanciada de todas as despezas feitas no collegio, afim de que, depois de examinada e approvada, possa receber a quantia orçada para as despezas do mez seguinte.

Art. 17. O director deve morar dentro do collegio, e delle não poderá ausentar-se, mesmo por motivo de molestia, sem prévia licença do presidente da provincia

CAPITULO III.

Do vice-director.

Art. 18. O vice-director, que será tambem o capellão do collegio, terá as qualidades e habilitações exigidas no art. 16 para o cargo de director. Compete-lhe:

§ 1.º Substituir o director em seus impedimentos.

§ 2.º Coadjuva-lo na manutenção da disciplina do collegio e na vigilancia sobre a educação physica e moral dos orphãos.

§ 3.º Ser para os mesmos orphãos um exemplo de bons costumes e gravidade; impondo-lhes deste modo respeito e acatamento.

§ 4.º Dar-lhes nos domingos e dias santos, depois da missa, prelecções de moral evangelica e de doutrina christãa, accomodadas á sua intelligencia, procurando inspirar-lhes horror ao vicio, amor á virtude, gosto pelo cumprimento dos seus deveres e dedicação ao trabalho.

§ 5.º Conduzi-los todos os dias de manhãa e á noite ao côro da capella, afim de fazerem uma breve oração em acção de graças ao Ente Supremo pela protecção, que recebem de sua divina bondade A' noite, depois desta oração, resarão o terço com assistencia do director e mais empregados do collegio, seguindo-se nos dias ordinarios o *Tota Pulchra*, e nos sabbados a ladainha de Nossa Senhora e a oração *pro Imperatore*.

Art. 19. Nos domingos e dias santos os exercicios religiosos, assim como a missa votiva nos sabbados á Nossa Senhora, poderão ser solemnisados com musica executada pelos collegiaes sob a direcção do respectivo professor.

CAPITULO IV.

Do medico.

Art. 20. O medico é especialmente incumbido do regimen sanitario do collegio. Compete-lhe:

§ 1.º Visitar com regularidade o collegio duas vezes por semana e diariamente no caso de necessidade por afluencia de doentes de molestai graves, ou de epidemia, sendo-lhe n'este ultimo caso arbitrada uma gratificação diaria, independente do seu ordenado.

§ 2.º Receitar os doentes do collegio inclusive os empregados que n'elle são obrigados á morar, determinar tudo quanto for á bem d'elle e da saude dos collegiaes. As suas prescripções deverão ser promptamente cumpridas pelo enfermeiro, sendo assignadas pelo director as folhas dos pedidos de medicamentos, que serão mandados aviar com presteza.

§ 3.º Inspeccionar o estado da enfermaria e da salubridade do collegio, requisitando os meios necessarios, para esse fim.

§ 4.º Vigiar a conducta do enfermeiro, que será pessoa de sua confiança, e por elle proposta ao director, á quem representará contra as infracções de suas prescripções; recorrendo para o presidente da provincia, todas as vezes que as suas reclamações não forem attendidas.

§ 5.º Fazer no fim de cada anno o relatorio do movimento da enfermaria, que com o respectivo mappa estatistico dos doentes será apresentado ao director, que o remetterá ao presidente da provincia juntamente com o que lhe incumbe nos termos do art. 16 § 8. O mappa deve indicar o nome das molestias, que mais reinarem durante o anno, e as medidas de maior alcance, que deverão ser tomadas.

§ 6.º Prognosticar se a molestia de qualquer orphão é contagiosa ou incuravel, e n'este caso dar parte ao director para ser removido para lugar conveniente.

§ 7.º Vaccinar os alumnos que o não tiverem sido, logo que forem admittidos no collegio.

§ 8.º Participar ao director quando qualquer orphão enfermo se ache em perigo de vida, afim de se tomarem em tempo as providencias, tanto temporaes como espirituaes.

Art. 21. Os doentes que fallecerem no collegio, serão sepultados no cemiterio publico; e o capellão do collegio fará as ceremonias ecclesiasticas do estylo com a decencia necessaria, suspensos os trabalhos das aulas, se o fallecido for orphão ou empregado no collegio, sendo o cadaver acompanhado pelos collegiaes até o cemiterio, se fôr possivel.

Art. 22. O director, capellão, pedagogo e mais empregados internos adoecendo serão tratados tambem no collegio com os mesmos meios prestados aos orphãos, perdendo porém, se a molestia passar de oito dias, metade do seu ordenado, que reverterá em beneficio do estabelecimento. Só poderão tratar-se fóra do collegio os empregados nomeados pelo director com licença d'este, e os de nomeação do governo com licença do presidente da provincia.

Art. 23. O cosinheiro, as lavadeiras e os serventes serão tratados no hospital de caridade ou em suas casas, se forem livres, nas de seus senhores, se forem escravos. Os Africanos livres á serviço do collegio serão tratados ahi ou remettidos á enfermaria do arsenal de marinha.

Art. 24. O collegio terá tambem um barbeiro habil e intelligente em sangrar, applicar sanguesugas e ventosas, tirar dentes e cortar cabellos, e n'estes serviços cumprirá tudo quanto lhe for prescripto, mediante o vencimento que lhe for arbitrado pelo presidente da provincia.

CAPITULO V.

Do pedagogo.

Art. 25. O pedagogo será homem prudente, honesto, de conhecimentos, e maior de quarenta annos. Compete-lhe:

§ 1.º Acompanhar os orphãos sempre e por toda a parte, excepto dentro das aulas, onde estarão sob os cuidados do respectivo professor.

§ 2.º Vigiar a conducta e moralidade dos orphãos.

§ 3.º Manter entre elles a ordem, harmonia e as conveniencias necessarias.

§ 4.º Desenvolver-lhes os sentimentos de humanidade e inocular-lhes no espirito os principios de civilidade, moderação, decoro e pratica da vida commun.

§ 5.º Preparar-lhes os exercicios convenientes para as horas destinadas á recreação, preferindo os gymnaticos á quaesquer outros. Os jogos de cartas, ainda innocentes são absolutamente prohibidos aos orphãos.

§ 6.º Inspecionar o dormitorio para que se conserve no estado de asseio conveniente.

Art. 26. Para bem cumprir as suas obrigações, o pedagogo representará ao director sempre que julgar conveniente, afim de se darem as providencias necessarias.

CAPITULO VI.

Dos professores.

Art. 27. Os professores devem:

§ 1.º Apresentar-se no collegio e na respectiva escola decentemente vestidos, e com antecedencia necessaria, para que as escolas se abram ás horas prefixas n'estes estatutos.

§ 2.º Manter nas escolas o silencio, methodo d'estudo, exactidão e regularidade nelle necessarios.

§ 3.º Partecipar ao director do collegio qualquer impedimento que o inhiba de comparecer á escola, e com a antecedencia necessaria para ser substituido.

§ 4.º Entregar ao director do collegio no fim de cada mez um mappa nominal dos alumnos matriculados com declaração de sua frequencia e aproveitamento, e no fim do anno um mappa geral comprehendendo o resultado dos estudos dos alumnos e do seu aproveitamento, notando d'entre elles os que se fizerem recommendaveis por seu talento, applicação e moralidade. Os mappas quer mensaes quer annuaes, serão remettidos pelo director do collegio com as observações que lhe parecer convenientes ao da instrucção publica, e por este ao presidente da provincia.

§ 5.º Auxiliar o director e vice-director do collegio na vigilancia sobre a moralidade e comportamento dos collegiaes.

Art. 28. Os professores não podem empregar os alumnos em misteres estranhos ao ensino.

Art. 29. Os professores do collegio estão sugeitos ao ponto, que será tomado pelo porteiro e transmittido ao director do collegio, o qual passará ao professor o attestado de frequencia para recepção de seus vencimentos á que precederá o visto do director geral da instrucção publica.

Art 30. A nomeação dos professores do collegio, sua aposentação, demissão e licenças, se regularão pelo que se acha disposto na legislação em vigor á respeito dos professores da instrucção primaria e secundaria da provincia, salvo para a nomeação o caso previsto pelos arts. 73 e 74 destes estatutos.

Exceptuam-se tambem os professores das disciplinas de que tratam os §§ 2º e 5º do artigo 42 que serão contratados, ainda mesmo estrangeiros, pelo presidente da provincia, por prazo nunca maior de tres annos, que poderá ser prorogado, e sem outros favores além da percepção dos vencimentos.

CAPITULO VII.

Dos empregados internos e serventes.

Art. 31. O mordomo deve ser pessoa morigerada, prudente, economica e de idade provecta. Compete-lhe:

§ 1.º Inspeccionar segundo as ordens do director todos os empregados e serventes internos, á excepção do pedagogo.

§ 2.º Cuidar do refeitorio, cozinha e rouparia do collegio, fazendo que tudo ande na melhor ordem e asseio possivel.

§ 3.º Fazer as compras e todas as despezas do collegio, que lhe forem ordenadas pelo director, á quem dará conta na fórma do art. 17 § 10; dar suas ordens ao cozinheiro sobre o modo porque deve preparar a refeição, mandar tocar o refeitorio ás horas determinadas, tendo para auxilia-lo um servente de sua escolha.

Art. 32. O porteiro será maior de trinta e cinco annos, de reconhecida probidade e moralidade, e exercerá tambem as funcções de sacristão. Compete-lhe:

§ 1.º Abrir e fechar todas as portas do collegio e da igreja, entregando as chaves ao director.

§ 2.º Tocar o sino para os actos do collegio e officios divinos.

§ 3.º Cuidar no asseio da igreja e na conservação das alfaias, porque será responsavel.

§ 4.º Avisar ao director das pessoas que lhe quizerem fallar, aos orphãos ou aos empregados.

§ 5.º Guardar a portaria do collegio, não consentindo que por ella entrem ou saiam pessoas que á isto não tiverem direito, e ás horas convenientes, fóra das quaes lhe é vedado abrir a portaria, sem ordem do director.

Art. 33. O enfermeiro será maior de trinta e cinco annos, de reconhecida caridade, paciencia e bons costumes. Terá á seu cargo:

§ 1.º A botica do collegio, trazendo-a sempre fechada.

§ 2.º O tratamento dos enfermos, seguindo á risca as prescripções do facultativo.

§ 3.º Privar que entrem para a enfermaria comidas ou quaesquer outras cousas, que por sua qualidade e natureza damnifiquem os doentes.

§ 4.º Receber a roupa da enfermaria, destribui-la conforme as necessidades quotidianas, e manter o mais escrupuloso asseio nas camas, vasos e lavatorios da enfermaria, tendo para ajuda-lo um servente do reconhecido brio e paciencia.

Art. 34. O cozinheiro terá á seu cuidado o trabalho da cozinha, preparando as comidas que determinar o mordomo, e nas horas folgadas fará o que lhe for ordenado pelo director e mordomo, tendo ás suas ordens um ou dous serventes que o ajudem.

Art. 35. Todo o mais serviço da economia interna do collegio será feito pelo mordomo, segundo as ordens que receber do director, que fará empregar os serventes que julgar necessarios.

CAPITULO VIII.

Dos orphãos.

Art. 36. Só poderão ser admittidos no collegio menores livres de sete á nove annos de idade, que não soffrerem molestias contagiosas ou incuraveis, para o que serão previamente examinados pelo medico. Tambem não serão admittidos os que forem idiotas ou alienados.

Art. 37. A admissão terá lugar por ordem do presidente da provincia ao director da instrucção publica o qual determinará ao do collegio, que receba o orphão e proceda á seu respeito nos termos do art. 16 § 7.

Art. 38. Poderão ser tambem admittidos e educados no collegio os menores, cujos pais, parentes ou qualquer protector, quizerem pagar as mensalidades, que lhe forem arbitradas pelo presidente da provincia, com informações dos directores do collegio e da instrucção publica. Estas mensalidades terão o mesmo destino do meio ordenado do empregado doente de que trata o artigo 22.

Art. 39. Para a admissão dos menores, de que trata o art 36, é necessario provar-se:

§ 1.º Que é orphão, pobre, e natural desta provincia.

§ 2.º Que não tem amparo ou protecção de pessoa alguma.

Art. 40. A' cada orphão que for admittido, se fornecerá o seguinte enxoval: uma jaqueta, calça e bonete de panno azul ferrete e botões amarellos, tres jaquetas e tres calças de brim pardo, oito camisas, sendo quatro de linho e quatro de algodão; dous lenços de gravata pretos, seis pares de meias curtas de algodão, dous pares de suspensorios, quatro pares de sapatos e um par de sapatões ou botins de couro preto para quando sahirem do collegio, uma coberta de lãa e duas de chita, seis lençoes de algodãozinho, quatro fronhas, seis toalhas, sendo tres para rosto e tres para pés; uma escovinha de dentes, um pente, uma bacia de folha de Flandres para rosto, um lavatorio de ferro e um ourinol.

Art. 41 O director do collegio requisitará estes objectos do presidente da provincia, por intermedio do director da instrucção publica, apresentando uma conta demonstrativa do valor de cada objecto, afim de ser examinada e paga pela thesouraria provincial.

CAPITULO IX.

Instrucção dos orphãos.

Art. 42. O collegio terá as seguintes aulas:

§ 1.º Instrucção primaria, em que se ensinarão as materias do primeiro e segundo grão, de que trata a lei regulamentar da instrucção publica.

§ 2.º Desenho linear e de perspectiva.

§ 3.º Geometria elementar e descriptiva.

§ 4.º Francez.

§ 5.º Musica vocal e instrumental.

Art. 43. Os livros por que os orphãos aprenderão á ler, são os seguintes: 1.º Resumo do Evangelho. 2.º O Iris classico de José Feliciano de Castilho. 3.º Constituição politica do imperio.

Art. 44. A instrucção primaria terminará quando muito, apenas tiver o orphão doze annos de idade. A secundaria, de que tratam os §§ 2, 3 e 4 do art. 42 abrangerá pelo menos dous annos, sendo estas materias destribuidas do modo que parecer mais conveniente ao director do collegio, com a approvação do director geral da instrucção publica. O ensino da musica será simultaneo e começará antes de terminar a instrucção primaria, sendo que aos instrumentos de sopro se dedicarão sómente os orphãos, que forem bem organisados e de compleição robusta, para o que se ouvirá o medico do collegio.

CAPITULO X.

Destino dos orphãos.

Art. 45. A educação dos orphãos no collegio deve estar terminada, apenas completarem elles quatorze annos. Neste caso serão:

Entregues á seus parentes, se os reclamarem e provarem que lhes podem dar um destino conveniente.

Confiados á mestres de officinas, que o pretenderem para ensinar-lhes officio, ou á negociantes para serem applicados no commercio como caixeiros, assignando-se em ambos os casos termo de velarem sobre o orphão, com zelo e solicitude paternal.

Remettidos para as officinas dos arsenaes de guerra ou de marinha, segundo a sua vocação.

Contratados nas musicas dos batalhões de 1ª linha, da guarda nacional ou de policia.

Art. 46. Em qualquer dos casos do artigo antecedente haverá a obrigação de communicar-se ao director do collegio o estado de adiantamento e a conducta do orphão até completar elle vinte e um annos, em que ficará emancipado do collegio e *sui juris*.

Art. 47. Todas as despezas feitas com o orphão no 3.º caso do artigo 45 correrão por conta do collegio, emquanto para ellas não for sufficiente o salario, que elle perceber. Nos outros casos do mesmo artigo 45, farão as despezas as pessoas, á quem for confiado o orphão, o qual perceberá o excesso, que resultar do seu salario sobre as despezas do seu vestuario e sustento.

Art. 48. Se por ventura constar ao director que qualquer orphão no 2.º caso do artigo 45 não é tratado convenientemente, verificando o facto, o trará ao conhecimento do presidente da provincia por intermedio do director da instrucção publica para providenciar sobre a remoção do orphão, ou como entender mais conveniente.

Art. 49. Além do destino, que tem os orphãos pelo artigo 45, se algum delles manifestar intelligencia superior e desejo de dedicar-se ás sciencias, e ás lettras, o presidente da provincia resolverá sobre o modo porque lhe será dada a instrucção superior com relação á carreira scientifica ou litteraria, para a qual tiver vocação.

CAPITULO XI.

Do regimen, economia, policia e disciplina do collegio.

Art. 50. Os orphãos e mais empregados do collegio despertarão ao toque da sineta todos os dias ás 5 horas da manhãa no verão, e ás 6 pelo inverno, tratando os primeiros de preparar suas camas e vestir-se para dar começo aos seus trabalhos, e occupando-se os segundos de suas obrigações.

Art. 51. Em regra os collegiaes se servirão á si mesmos, quer no arranjo das suas camas, quer na limpeza de seus aposentos, dispensando-se quanto for possivel o soccorro dos serventes da casa.

Art. 52. Para melhor ordem no serviço serão elles divididos pelo director em turmas ou classes, confiadas á decuriões responsaveis pela falta de harmonia ou cumprimento de deveres dos seus subordinados, contra os quaes representará nestes casos ao director para providenciar.

Art. 53. Tocar-se-ha á refeitorio tres vezes ao dia, ás 7 horas e meia da manhãa, uma hora depois do meio dia, e ás 7 horas da noite.

A refeição será a mais simples, sãa e variada que for possivel. O almoço de chá e café, sempre acompanhado de algum solido, o jantar de sopa, carne cosida com verdura, carne assada ou guizada, pirão, arroz, fructas da estação ou doce, e nos dias de preceito, peixe em lugar de carne e feijão em vez de arroz: a ceia será tão simples como o indicar o medico do collegio.

Art. 54. Nos dias de natal, domingo de Paschoa, e do Espirito Santo, anno bom e anniversario da installação do collegio, a mesa será mais variada, havendo café com leite, carne de porco, gallinhas, aletria ou arroz de leite e queijo.

Art. 55. Todos os orphãos, excepto os doentes, serão obrigados á ir ao refeitorio, acompanhados pelo director, vice-director, e pedagogo, os quaes se sentarão tambem á mesa, e se servirão dos mesmos alimentos.

Art. 56. Os orphãos se recolherão para dormir ás 9 horas da noite no tempo do inverno, e ás 10 horas pelo verão. As camas serão uniformes e o mais simples que for possivel e sem colchões: sendo prohibido dormir vestidos e com a cabeça coberta.

Art. 57. Os collegiaes de 7 á 12 annos, que formarão uma classe, deverão estar juntos em um só dormitorio, sendo possivel, os demais orphãos serão destribuidos separadamente, mas de modo que fiquem entre si reunidos os que forem pouco mais ou menos da mesma idade.

Art. 58. Nenhum orphão poderá receber visitas senão em dias feriados, santos, ou domingos e depois da missa, precedendo sempre licença do director, á quem o visitante será primeiramente apresentado. As visitas serão recebidas em um salão para este fim destinado, e nelle se conservarão o tempo que quizerem, não passando da hora do refeitorio, em que deverão retirar-se.

Art. 59. Ninguem poderá visitar um orphão senão uma vez por mez, salvo em circumstancias extraordinarias, á juizo do director.

Art. 60. Nenhum orphão fallará em segredo, nem estará só com pessoa alguma de fóra, nem mesmo do collegio nos dormitorios, aulas, quartos ou qualquer outro lugar; estando sempre no salão de recepção, algum empregado encarregado pelo director para assistir ás visitas.

Art. 61 Sem o consentimento do director não se poderão entregar cartas e dar recados que os orphãos dirigirem ás pessoas de fóra do collegio ou destas áquelles.

Art. 62. E' absolutamente prohibida aos orphãos a introducção no collegio de bebidas espirituosas, de polvora e de fogos de artificios, etc.

Art. 63. Os exercicios das aulas do collegio começarão no 1º de fevereiro e terminarão no dia 8 de dezembro.

Art. 64 Serão feriados para as aulas, além dos dias marcados na lei regulamentar da instrucção publica, o do anniversario da installação do collegio.

CAPITULO XII.

Das penas.

Art. 65. As faltas dos collegiaes previstas nos presentes estatutos serão punidas segundo a gravidade do facto:

§ 1.º Com simples advertencia particular.

§ 2.º Com advertencia perante todos os collegiaes.

§ 3.º Com diminuição de pratos no refeitorio.

§ 4.º Com a privação das horas de recreio.

§ 5.º Com trabalho no desempenho de algumas obrigações domesticas do collegio, conforme a capacidade do collegial.

§ 6.º Resar de joelhos até uma hora ou de braços abertos no côro ou nos dormitorios.

§ 7.º Reclusão até repetir de cór um trecho dos Luziadas de Camões ou de um poema nacional, que o director marcará segundo a percepção do collegial

§ 8.º Reclusão de um á quatro dias em vista da gravidade da culpa.

Art. 66. As penas serão impostas pelo director ou quem suas vezes fizer, depois de ouvido o delinquente e apreciada a sua intenção, e segundo a gravidade, do facto de modo que ás culpas leves serão impostas as penas mais brandas, e ás menos leves as penas severas.

Art. 67. Os professores poderão corrigir os collegiaes com as penas dos §§ 1 e 2 do art. 65, e quando exigirem elles as outras penas do citado artigo, farão apresentar o orphão ao director para ser punido como merecer.

Art. 68. O pedagogo poderá inflingir aos orphãos as penas dos §§ 1, 2 e 6 e para a applicação das outras penas procederá como se estatue acerca dos professores.

Art. 69. Quando os delictos commettidos forem de natureza grave o director nos termos do art. 16 § 3 representará ao presidente da provincia, por intermedio do director da instrucção publica para providenciar como entender conveniente.

Art. 70. Se no caso do artigo antecedente o presidente da provincia entender que o orphão não deve continuar mais no collegio, o remetterá para algum dos navios de guerra ou para a companhia de aprendizes marinheiros

Art. 71. Na occasião de retirar-se o orphão do collegio, o director reunirá todos os collegiaes á quem o capellão reflexionará sobre o resultado do máo comportamento do seu companheiro, exhortando-os á que cumpram os seus deveres, afim de evitarem semelhante destino; depois do que, serão conduzidos ao côro pelo capellão para implorarem a misericordia divina.

CAPITULO XIII.

Disposições geraes.

Art. 72. Os exames das disciplinas que formam o ensino do collegio (art. 42 e 43) serão feitos pelo modo e com a solemnidade que o director geral da instrucção publica determinar por um programma especial no fim de cada anno lectivo.

Art. 73. O presidente da provincia poderá encarregar ao director ou vice-director do collegio, de leccionar em qualquer das aulas para que tiverem habilitações notorias, percebendo por esse trabalho e como gratificação, metade dos vencimentos do professor.

Art. 74. O pedagogo terá as habilitações precisas para substituir temporariamente os professores de francez e primeiras letras.

Art. 75 Todos os empregados do collegio de nomeação do presidente da provincia perceberão os seus vencimentos pelos cofres provinciaes, e serão aposentados ou jubilados no fim de 25 annos com ordenado por inteiro, e antes desse tempo com o ordenado proporcional na forma das leis, que regulam as aposentações.

Art. 76. Residem no collegio:
O director,
O vice-director,
O pedagogo,
O mordomo,
O enfermeiro,
O cozinheiro,
O porteiro,

São inadmissiveis escravos no collegio sob qualquer pretexto.

Art. 77. O director do collegio á pedido dos parentes de qualquer orphão, se forem honestos, poderá conceder seis vezes no anno um dia de licença para o orphão passar em companhia delles.

Só o presidente da provincia poderá conceder licença por mais tempo.

Art. 78. Se findo a licença, o orphão não apresentar se, o director dará parte ao presidente da provincia por intermedio do director da instrucção publica, para providenciar como entender.

Art. 79 Durante as ferias os orphãos só poderão sahir do collegio, obtendo licença do presidente da provincia, depois da missa do Natal e se recolherão até o dia 30 de janeiro.

Art. 80. Quando os cofres do patrimonio poderem comportar a creação de officinas internas e escolas de artes mecanicas, serão dados regulamentos especiaes, de accôrdo com as disposições dos presentes estatutos.

Art. 81. Todas as omissões e duvidas que se derem na execução desses estatutos, serão suppridas e resolvidas pelo presidente da provincia.

Art. 82. Os vencimentos dos empregados do collegio são os constantes da tabella junta ao pre-

sente regulamento, sendo as gratificações somente devidas pelo exercicio.

Art. 83. O numero dos orphãos educandos do collegio será fixado pelo presidente da provincia, ávista da capacidade do edificio, ouvindo o director do mesmo collegio e o da instrucção publica.

CAPITULO UNICO.

Disposições transitorias.

Art. 84. O director do collegio sempre que tiver necessidade de dirigir-se ao presidente da provincia sobre objecto de serviço do mesmo collegio fa-lo-ha por intermedio do director da instrucção publica da provincia, que enviará a correspondencia logo coberta com seu parecer ou informação.

Art. 85. O actual thesoureiro do patrimonio dos orphãos prestará contas dos dinheiros recebidos e gastos durante a sua administração ao inspector da thesouraria provincial, á quem entregará o cofre do patrimonio com os dinheiros que tiver em seu poder, e um inventario preciso de todos os predios, causas, dividas e mais objectos do mesmo patrimonio.

Art. 86. A disposição do art. 30 quanto ao professor de musica só vigorará por vaga da cadeira actual.

Palacio do governo de Pernambuco, 28 de janeiro de 1861.

Ambrosio Leitão da Cunha.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, 1º de fevereiro de 1861

ORDEM DO DIA N. 70.

O coronel commandante das armas faz publico para conhecimento da guarnição, que por aviso do ministerio da guerra datado de 14, communicado em officio da presidencia da provincia de 30, tudo do proximo passado mez, foi nomeado auditor de guerra desta provincia o Sr. Dr. juiz de direito Francisco Domingues da Silva, ficando sem effeito a nomeação do Sr. Dr. juiz de direito Antonio Francisco de Salles, por ter sido removido para a provincia do Maranhão.

Outro sim, que por officio da presidencia de hontem datado lhe foi communicado terem side exonerados por portarias da mesma data dos cargos em que se achavam os Srs. capitão do nono batalhão de infantaria Temulião Peres de Albuquerque Maranhão, tenente do segundo batalhão da mesma arma Luiz Martins de Carvalho e alferes do oitavo da referida arma Luiz Castilho de Aguiar, o primeiro de delegado de policia do termo de Cimbres, o segundo de de Bonito e o terceiro do de subdelegado do primeiro districto de Pedras de Fogo, por assim o haverem pedido.

Assim como, que em data de 30, tambem do mez proximo passado, apresentaram-se neste commando, vindos dos portos do sul os senhores: tenente do corpo de guarnição João Antonio da Silva, alferes do decimo batalhão de infantaria Pedro Joaquim Alves, e segundos tenentes do quarto batalhão de artilharia a pé José Urbano Pacheco de Mello e Alexandre Rodrigues de Souza, os quaes ficarão reunidos aos seus corpos, a excepção do primeiro que deverá estar prompto a seguir o seu destino na primeira opportunidade; e bem assim, que seguiram hontem no vapor *Oyapock* para a provincia de Maranhão afim de reunirem-se a seus corpos os Srs. tenente Leonardo Luciano de Campos e alferes Manoel Alves de Abrantes.

O coronel commandante das armas, em virtude do decreto n. 2,715 de 26 de dezembro de 1860, que altera o regulamento do corpo de saude, approvado pelo decreto n. 1,900 de 7 de maio de 1857, determina que do dia 3 do corrente em diante as inspecções para examinarem os voluntarios e engajados se reuna na repartição do Sr. delegado do cirurgião-mór do exercito em todos os dias uteis ao meio dia em ponto, para o que o Sr. Dr. delegado nomeará diariamente dous facultativos para este serviço, o qual correrá por todos até segunda ordem.

O mesmo Sr. delegado do cirurgião-mór do exercito mandará diariamente o seu amanuense receber no quartel deste commando a ordem do dia.

Finalmente que nos dias 5 de cada mez, ás 11 horas da manhãa, não sendo estes impedidos, deverá a inspecção ter neste commando para onde os Srs. commandantes de corpos e companhias isoladas, remetterão as relações dos Srs. officiaes e praças que tiverem de ser inspeccionadas, as quaes deverão ser feitas e assignadas pelos Srs. cirurgiões de dia aos respectivos corpos e rubricados pelos Srs. commandantes.

Assignado.—*José Antonio da Fonceca Galvão.*
Conforme.—*Antonio Enéas Gustavo Galvão.*
Alferes ajudante de ordens interino do commando.

INTERIOR.

S. Paulo.

10 de janeiro.

De muitos pontos do interior da provincia já sabemos do resultado eleitoral.

No 3º districto venceu completamente o partido conservador;

No 2º districto tem o mesmo partido maioria, porém pequena;

No 1º finalmente a eleição está ainda dependente de algumas parochias.

Tem sido uma luta encarniçada!

Em tempo algum se vio uma batalha eleitoral tão violenta e mais cheia de enthusiasmo.

Na cidade de Mogy das Cruzes houve duas eleições, uma em que venceu o partido conservador, e outra cujo resultado ainda não sabemos.

O Dr. José Bonifacio, acompanhado de muita gente, partio para aquella cidade. Consta-nos que houve suas desordens, todas porém de pouca importancia.

Em Caçapava, como já tive occasião de noticiar-lhe, houve duas mortes e alguns ferimentos.

O Dr. chefe de policia já tinha prendido alguns indiciados de importancia

Na capital a eleição já está decididamente nulla.

Além de outros pontos de nullidade que mais tarde relatarei, occorreu o terem encontrado a urna no dia 31 com todas as suas fechaduras quebradas.

Venceu o partido liberal, e houve vivas, foguete, etc., etc. Os conservadores perderam por sete ou oito votos.

O governo tem providenciado para muitos pontos do interior com muito tino e prudencia; e seus esforços convergem todos para que as eleições corram pacificamente.

Ainda não temos noticias positivas de Caçapava e Guaratinguetá do norte e Franca do sul.

O correio chegou e está a partir, e portanto paro aqui.

Na villa de Santo Amaro, depois de apuradas as cedulas, reconhecendo a opposição que tinha sido derrotada por cento e tantos votos, quiz forçar a mesa a fazer uma acta justamente narrando o contrario.

Dous homens armados se approximaram da mesa e depositaram seus bacamartes sobre ella.

O juiz de paz com toda a prudencia os enganou, pedindo-lhes que esperassem para o outro dia, visto que a hora não permittia a continuação dos trabalhos.

O governo sabendo destes factos fez partir uma força para aquella localidade, a qual lá chegou ás 10 horas do outro dia, e com sua presença fugiram os capangas e libertou-se a urna de suas ameaças.

No Soccorro alguns homens armaram até seus escravos e com elles quizeram fazer desordens.

A presença do Dr. João Sertorio, juiz de direito da comarca, que alli esteve por ordem do governo, foi a garantia da população pacifica.

Não ha exemplo na historia da provincia de uma eleição semelhante!

Não houve conflictos como se esperava, graças á Providencia e ao tino e prudencia com que se houve o governo da provincia antes e durante a eleição. Mas outros muitos factos abalaram seriamente os principios sobre os quaes repousa a nossa sociedade, e deram ao pensador motivos de serios receios pelo futuro do paiz.

Em todos os lugares as mesmas causas, os mesmos instinctos, as mesmas tendencias e os mesmos meios não são signaes que devam ser postos de parte e desprezados, ou simples combinação do estupido acaso que devam ser esquecidos. Não, o futuro o dirá.

Ninguem sabe que partido triumphará neste districto ávista do seu estado melindroso.

Na capital a eleição foi uma comedia.

Encontrou-se o livro da qualificação com a numeração alterada, com nomes riscados, com muitas entrelinhas e grandes borrões de tinta preta.

Já posso relatar-lhe com segurança os acontecimentos eleitoraes de quasi todas as localidades da provincia.

1º districto.

Venceu o partido conservador nos seguintes lugares: Juquery, Conceição dos Guarulhos, Arujá, Santa Isabel, Santo Amaro, Itapecerica, Cutia, Parnahyba, S. Roque, Una, Arucariguama, Piedade, Porto Feliz, Soccorro, Conceição de Itehahem, Villa-Bella, Iguapé e Jundiahy.

Venceu o partido liberal na Sé, Santa Iphigenia, Braz, O', S. Bernardo, Santos, S. Sebastião, S. Vicente, Cananéa, Xiririca, Yporanga, Bragança, Campo-Largo, Atibaia, Santo Antonio, Nazareth, Itú, Agua-Choca, Capreuva, Betheú e Campo-Largo.

Na cidade de Mogy das Cruzes houve duas eleições, assim como na freguezia de Itaquacituba.

Na cidade de Sorocaba venceu o partido conservador, ficando porém restando o ultimo acto da eleição por ter a mesa consultado ao governo sobre o facto seguinte:

Depois de feitas as chamadas dos votantes, a mesa, ameaçada á cada instante por grupos de homens armados, começou a apuração das cedulas sem que a victoria se decidisse á favor de uns ou de outros, o que de alguma sorte tranquillisava a opposição violenta daquella localidade, e moderava os impetos sediciosos. No dia 8 porém o partido conservador principiou a vencer, e quando faltavam apenas 17 cedulas para serem apuradas, eis que a mão de um capanga cahe sobre ellas e as arrebata violentamente! Apezar do tumulto e alarido, o juiz de paz póde salvar a urna que pretendiam roubar, ordenando a prisão do capanga que ousára perturbar a eleição. Este facto immoral foi festejado com foguetes e vivas dados por grupos de capangas do commandante superior da guarda nacional e seu irmão. O juiz de paz, de combinação com a mesa, suspendeu os trabalhos da mesma, afim de consultar o governo sobre o occorrido. Consta-nos que a opposição reunira-se ás 9 horas da noite desse mesmo dia, e que resolvera impedir com quaesquer meios a continuação do processo eleitoral.

Uma eleição nesta localidade é uma calamidade publica: ou ha de vencer um grupo de homens rebeldes a todas as leis e moralidade, ou não ha de haver eleição. A um milagre da Providencia devemos o não ter havido alli desordens sérias e perigosas e muito sangue derramado.

Na cidade de Mogy das Cruzes, se os conservadores quizeram exercer o direito do voto, foi-lhes necessario o refugio da igreja do Rosario. A mesa, coacta e cercada por capangas, só fazia o que elles lhe ordenavam. Homens mascarados percorriam os bairros e afugentavam os votantes. Assassinos de todos os arredores innundaram a cidade, e de porta em porta provocavam as familias de seus inimigos politicos, e as saudavam muitas vezes com pasquins cheios de infamias e ameaças.

No primeiro dia a mesa portou-se bem; no segundo fez votar pessoas não qualificadas, como consta de um protesto e documentos; no terceiro encontraram todas as fechaduras da urna quebradas, sendo necessario arromba-la! Os Srs. Dr. Rodrigo Silva e conego Andrade deram parte de incommodados e retiráram-se da mesa.

Feita a apuração, conheceu-se que faltavam 15 votos, e tendo o partido conservador perdido a eleição entre alguns da chapa por 7 ou 8, era claro que isso influia muito sobre o resultado final.

A mesa pois resolveu uma nova apuração, a qual não foi terminada, como consta, ignorando eu os motivos dessa resolução.

3º districto.

Neste districto venceu completamente o partido conservador, tendo uma maioria de cem votos sobre o outro nas seguintes localidades: Tatuy, Batucatú, Lenções, S. Domingos, Paranapanema, Faxina, S. João Sarapuhy, Constituição, Limeira, Mogymirim, Guassú, Serra-Negra, Boa-Vista, Batataes, S. Simão, Pinhal, Casa-Branca, S. Sebastião, Cana-Verde e Franca.

Partido liberal—Itapetininga, Apiahy, Rio-Claro, Itaquery, Araraquara, Jahú, Brotas, Campinas Amparo, Penha e Jaboticabal.

Ainda não sabemos do resultado final de Caconde, Carmo e Santa Rita. Em Pirassinunga triumphou uma chapa mixta.

No Rio-Claro a opposição empregou o seu systema de planos sediciosos, bem como em Itaquery. A historia do Rio-Claro (nesta eleição) é muito longa, não posso conta-la nesta carta.

2º districto.

Neste districto tem o partido conservador maioria, porém não muito grande, pondo-se de parte as duas eleições da cidade de Guaratinguetá e as da villa de S. Bento.

Venceu o partido conservador nos seguintes pontos: Jacarehy, Santa Branca, S. José Parahybuna, Bairro-Alto, S. Luiz, Ubatuba, Arêas, Barreiros e Bananal.

Venceu o partido liberal em S. José dos Campos, Taubaté, Pindamonhangaba, Lorena, Silveiras, Queluz, Pinheiros, Rio do Peixe e Cunha.

Houve duas eleições em Guaratinguetá e S. Bento. Em Caçapava venceu o grupo do Sr. Dutra e Alves Moreira.

O governo adiou a assembléa provincial para o dia 1º de março.

Em primeiro lugar esta medida convinha por não se contar com os deputados provinciaes no dia 2 de fevereiro, occasião da eleição geral, e em segundo lugar porque os animos exaltados ainda com a eleição não podiam vir dispostos senão para scenas desagradaveis.

Este acto do presidente foi muito conveniente e util á provincia.

O *Mercantil* deu a noticia de que se achava nomeado delegado de policia do Rio Claro o padre José Elias Pacheco Jordão. Esta noticia não é exacta. Não houve modificação alguma policial nessa localidade.

A força estacionada naquella localidade esteve ás ordens de um capitão.

O Sr. Dr. Nebias veio á capital para entender-se com o governo sobre o processo monstro, no qual eram réos muitos escravos; negocio muito grave e de muito melindre.

Nada mais tenho a noticiar-lhe.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

No collegio do Rio Formoso obtiveram votos para deputados geraes os Srs.:

Conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo 70
Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. 70
Conselheiro Sebastião do Rego Barros..... 45
Dr. Domingos de Souza Leão.......... 20
Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira 8

No collegio da Escada, pertencente ao 3.º circulo, foram votados os Srs. seguintes, sendo 44 os eleitores presentes:

Conselheiro Sebastião do Rego Barros..... 44
Conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo 44
Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira. 30
Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque.......... 6
Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella 6
Dr. Francisco de Araujo Barros.......... 2

No collegio de Serinhãem, do mesmo circulo, obtiveram votos os Srs.:

Dr. Domingos de Souza Leão.......... 32
Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. 28
Conselheiro Sebastião do Rego Barros..... 27
Dito José Bento da Cunha e Figueiredo.... 25
Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira. 19

A votação destes tres collegios reunida ás daquelles do Cabo e Victoria dá este resultado:

Conselheiro Sebastião do Rego Barros.... 253
Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. 218
Conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo 188
Dr. Domingos de Souza Leão.......... 156
Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira. 132

— A mesa do collegio eleitoral de Nazareth compoz-se dos Srs.:

Presidente—Dr. Herculano Antonio Pereira da Cunha.
Secretarios—Dr. Joaquim Eduardo Pina.
Dr. José Francisco Lopes Lima Junior.
Escrutadores—Coronel João Mauricio Wanderley.
Padre Manoel José de Oliveira Rego.

O collegio compoz-se de 91 eleitores, e foram votados os Srs.:

Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho...... 52
Dr. Jeronymo Salgado de Castro Accioli.. 30
Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.... 26
Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.... 23
Dr. Antonio Vicente do N. Feitoza........ 19
Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira...... 11
Dr. José Francisco Lopes Lima Junior.... 1

A votação do Tracunhãem dá o seguinte resultado:

Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.... 36
Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.... 32
Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira...... 28
Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho...... 9
Dr. Jeronymo Salgado de Castro Accioli... 3
Dr. Antonio Vicente do N. Feitoza........ 3

— O collegio eleitoral de Goianna produzio o seguinte resultado distribuido pelas freguezias indicadas abaixo

N. S. do O' e Pedras de Fogo.

Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.... 68
Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho..... 40
Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira....... 31
Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.... 29

Goianna (matriz.)

Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho...... 41
Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.... 35
Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira...... 2
Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.... 2

(Carmo.)

Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira...... 41
Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.... 41
Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.... 40

Tejucupapo (matriz)

Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho...... 26
Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.... 18
Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.... 8
Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira...... 4

(Capella Filial.)

Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira...... 21
Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.... 20
Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.... 17
Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho..... 4

No collegio de Limoeiro foram votados os Srs.:

Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.... 87
Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.... 83
Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira...... 82
Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho..... 20
Vigario A. H. de Hollanda Chacon........ 1

Reunidas estas votações parciaes do 2.º circulo, não comprehendidas porém as duplicatas do Carmo e da Capella Filial, eleva os votados do modo seguinte:

Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.... 445
Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira...... 358
Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.... 356
Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho..... 199

Não mencionamos o resumo dos demais votados por não influir esse conhecimento no resultado definitivo da eleição.

— Hoje pelas 11 horas da manhãa, á porta da repartição do correio, procedeu-se ao consumo das cartas alli existentes, pertencentes ao mez de janeiro do anno preterito.

A administração com antecedencia deu cumprimento ao disposto na lei, e expoz ao publico a lista respectiva.

— Enviam-nos a communicação, que submettemos ao conhecimento do publico em seguida, não podendo deixar de reclamar a attenção solicita da autoridade para a rua, que está sendo theatro de taes factos, e que ainda ha pouco presenciou a morte horrivel da viuva Cintra Araujo.

« Sr. redactor da *Revista Diaria*. A Vmc. recorro para que dê publicidade ao seguinte. Além dos factos notaveis que ultimamente se tem dado na rua do Caldereiro da freguezia de S. José, acontece que existe uma sucia de larapios, a qual vai pondo em perigo a propriedade individual dos moradores da mencionada rua, assaltando os quintaes e roubando tudo quanto encontram; de maneira que a ousadia delles chega ao ponto de inutilisarem, quando não deparam com objectos que despertem a pilhagem, aquelles que não podem carregar ou que não lhes offerecem vantagem proxima.

« Dest'arte, na noite de 28 do passado mez assaltaram o quintal da casa n. 48, e ahi achando diversas peças de roupa, que estava *á quarar*, furtaram-n'as todas; após o que, passaram-se para a contigua n. 46, abriram-lhe o portão, e pozeram-se ao fresco, sendo para notar ainda, que differentes casas da visinhança amanheceram nesse dia com os portaes ás escancaras!

« Esta circumstancia revela por certo o haverem ellas sido igualmente assaltadas.

« Um semelhante estado de cousas não póde continuar, urge por uma providencia; porque, a permanecer elle assim como vai, teremos de presenciar maiores attentados contra á vida e á propriedade dos moradores da mencionada rua. »

— Acham-se marcadas as terças e sextas feiras, ás 2 horas da tarde, para as audiencias do juizo de paz do 1.º districto deste bairro de Santo Antonio.

— No dia 1.º abrio-se effectivamente o transito publico pela ponte velha do Recife.

— Só agora nos chegou ás mãos o presente resultado das eleições para eleitores na freguezia de Papacaça:

Pedro Theotonio de Sá Cavalcanti........ 522
Manoel Craveiro de Souza Dantas........ 521
Thomaz Tenorio de Albuquerque Villa-Nova 520
Manoel de Albuquerque Cavalcanti Necco. 518
Vicente Ferreira da Cruz 518
Antonio Guedes Alcoforado Cavalcanti.. 517
Lourenço Justiniano Guedes Alcoforado.. 516
Manoel Feitoza da Silva 516
Manoel Ferreira de Medeiros Bem........ 514
Henrique Alves Feitoza 513
Miguel Alves Cavalcanti.......... 512
Carlos José da Cunha 510
Salustiano Tenorio de Mascarenhas 508
João Vicente da Costa.......... 506
Manoel Rodrigues Leite Carrapateira 506
José Alexandre Bezerra.......... 504
João Ignacio da Silva.......... 501
Joaquim José de Góes.......... 500
Pedro de Alxantara Galvão 496
Manoel Caetano de Moraes.......... 494
João Vieira do Nascimento 494
Manoel José da Silva 491
José Leonardo Francez 490
João Tenorio Luna.......... 487
Felix de Barros Rolim 485
João Baptista Acioli dos Santos Araujo .. 483
José Vieira do Nascimento 481
Manoel Nunes Barreto.......... 480
Germano Protazio Feitoza Jesuiba........ 478
Caetano Luzenario Tenorio 478
Antonio Manoel Teixeira 477
Antonio de Freitas Padilha 476

— Lê-se no *Moniteur de la Flote*:

A CLASSE DE CÔR NOS ESTADOS-UNIDOS.—A população de côr dos Estados-Unidos, toda ella escrava em sua origem, se divide hoje em duas classes, escrava e livre. A estatistica de 1820 elevava esta á 230,000 almas, em 1850 ella tinha augmentado de 440,000 almas, e actualmente é avaliada em perto de meio milhão.

A condição desta classe, não é possivel occultar-se, nem é vantajosa, nem agradavel, as circumstancias que acercam variam incessantemente, e bem que os seus membros sejam hoje mais bem educados, mais polidos, e que gozem de maiores commodidades, e de mais amplas riquezas, elles se acham com tudo em um estado peior e teem menos direitos do que ha trinta annos. Esta mesma elevação lhes tem feito sentir mais vivamente a inferioridade de sua condição.

A grande abundancia de braços brancos estabeleceu a concurrencia, afastou os homens de côr de muitas occupações que lhes eram proprias.

Os preconceitos naturaes das raças oppostas se enraizam cada vez mais, e os decretos legislavos tornam a condição dos homens de côr de mais em mais desesperada. Estes decretos se fizeram notaveis no inverno passado, tanto por sua frequencia, como por suas tendencias restrictivas. Assim, por exemplo promulgou-se em Arkausas uma lei para expellir as pessoas de côr contendo esta disposição que, se ellas não partirem durante o o anno drosente, que ficariam sujeitas á um aluguel para pagar com o producto de seu trabalho as despezas accarretadas por sua expulsão. A camara baixa da legislatura de Missouri approvou por 88 votos contra 29, um bill pelo qual se declara que todos os negros livres que se achassem neste Estado em 1860, se tornariam escravos por este mesmo facto, e que para o futuro a alforria não poderá jámais ser considerada nos limites do Estado.

Iguaes medidas foram propostas, nas legislaturas de Mississipi, Luziana, Alabama, Carolina do Norte, Virginia, Maryland, e nas de diversos outros Estados. A assembléa de Arkansas approvou um acto que probibe, sob penas graves, empregar-se negros livres na navegação sobre os rios deste estado.

Nenhum escravo, qualquer que seja sua fortuna, poderá em tempo algum adquirir sua liberdade na Luiziana e nos diversos outros estados, se pretender ahi fixar-se, e não poderá tambem regressar para esse lugar depois de uma emancipação.

O tribunal supremo de Virginia declarou « que os escravos não teem direitos civis ou sociaes, e que elles não podem optar entre a escravidão e a liberdade, no caso em que seus senhores lhes offereçam esta, e que por consequencia, se um senhor emancipar seu escravo, este ultimo não tem o direito legal de aceitar a liberdade, e deve continuar a ficar escravo.

Portanto os homens de côr livres serão provavelmente expulsos do estados do sul, e nos lugares em que a escravidão podia prudentemente escolher livremente entre a liberdade e a escravidão, elles serão no futuro considerados como fóra da lei.

As constituições dos estados livres, recentemente admittidos na União, demonstram, de uma maneira evidente que não se deseja alli a gente de côr como elemento de população.

Na camara dos representantes da Sudiana acaba de repellir-se por 65 votos contra 20 um bill pelo qual se queria abolir a lei em vigor, que declara os « negros e mulatos incapazes de servir de testemunhas. »

Na legislatura de Michigan, rejeitou-se tambem uma emenda proposta á constituição do dito estado, pela qual se concedia aos negros o direito de suffragio sob certas condições.

Até no estado do Ohio, sua legislatura acaba de fazer uma lei que declara que nenhuma pessoa de sangue africano poderá gosar das franquezas eleitoraes deste estado.

Na legislatura de Philadelphia appareceram além disso memorias de cidadãos dos condados de Buks e da Philadelphia, em que se manifesta o desejo de uma lei que prohiba aos negros estabelecer-se na Pensylvauia.

Estes exemplos e outros que se poderiam citar, demonstram o horrivel progresso que fazem os actos legislativos para arrancar á esta classe do povo seus ultimos restos de direitos, e indicam, de uma maneira significativa os poucos privilegios sociaes e politicos que por fim lhe deixaram. »

E entretanto isto tudo se passa no paiz que se aponta como o asylo classico da liberdade!

Que horrivel tyrannia não está exercendo alli a maioria sobre aquella immensa populaçao de côr?

Quando observamos estes factos, devemos ter orgulho da somma de liberdade que gozamos neste bello Brasil, tão pouco conhecido, e cujas instituições e costumes nada teem a invejar ás dos povos mais liberaes do universo.

— MORTALIDADE DO DIA 1º.

Pedro Crabtree, branco, solteiro, ignora-se a molestia.
Maria, parda, 2 annos, convulsões.
Joaquina, parda, 3 annos, anazarca.
Maria, branca, 13 mezes, cardite.
Francisco de Paula Moreira dos Santos, branco, casado, 56 annos, gangrena.
Rufina, preta, escrava, solteira, 50 annos, hypetrophia.
Maria, parda, 4 mezes, inflammação de apparelho digestivo.
Raphael, preto, escrava, solteiro, 40 annos, dyathese premulente.
José Mendes do Patrocinio, preto, casado, 56 annos, inflammação nos intestinos.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSÃO AOS 7 DE JANEIRO DE 1861.

Presidencia do Sr. Rego.

Presentes os Srs. Barros Rego, Barata, Rego e Gameiro, faltando com causa o Sr Mello, e os mais senhores sem ella, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. commendador Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque deferio o juramento do estilo ao Sr. Tenente coronel Luiz Francisco de Barros Rego, que o succede na cadeira presidencial, e tomando logo assento o novo presidente, deferio tambem o juramento aos demais vereadores eleitos, e reeleitos, que são os Srs. Dr. Angelo Henriques da Silva, tenente coronel Francisco de Miranda Leal Seve, tenente coronel Rodolpho João Barata de Almeida, commendador Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, major Gustavo José do Rego, e José Cesario de Mello, faltando o Sr. vereador reeleito Simplicio José de Mello.

Depois de empossada a nova camara, foi lido o seguinte expediente:

Um officio do Exm presidente da provincia, communicando á camara ter o governo imperial annullado, como lhe fora declarado por aviso da repartição do imperio de 24 de dezembro ultimo, as eleições de juizes de paz, e vereadores, a que ultimamente se procedeu na freguezia da Boa-Vista, recommendando S. Exc. houvesse a camara de dar as providencias necessarias para que, de conformidade com as disposições da lei de 19 de agosto de 1846, e aviso de 21 de fevereiro de 1853, se procedesse a nova eleição da mesma freguezia, somente de juizes de paz, no dia 17 de fevereiro proximo vindouro, que para isso ficava designado, e não a de vereadores, visto que a votação daquella parochia não constitue a maioria deste municipio.—Inteirada e mandou-se fazer as necessarias commicações.

Em virtude da leitura deste officio, a camara resolveu fazer nova apuração de votos para vereadores, excluindo os daquella parochia, o que fez que ficasse excluido do numero dos vereadores o Sr. José Maria Freire Cameiro, ultimo votado, entrando em seu lugar o Sr. João Francisco do Rego, Maia que achando-se na ante-sala, foraconvidado pelo Sr. presidente do camara para prestar juramento e tomar assento, o que fez.

Foi lido outro officio do mesmo Exm. presidente da provincia, communicando ter em vista do art. 22 do decreto nº 2621 de 22 de agosto do anno proximo findo, designado a casa desta camara, e na falta ou insufficiencia della a igreja matriz desta freguezia de Santo Antonio, para ahi funccionar o collegio eleitoral, que se deverá compor dos eleitores das freguezias deste municipio, de conformidade com o disposto no § 3. art. 1. do decreto n. 1082 de 18 du mencionado mez de agosto.—Mandou-se officiar a S. Exc., dizendo que não tendo a casa de sessões da camara a capacidade necessaria para nella funccionar o collegio, devia elle reunir-se na igreja matriz de Santo Antonio, tambem designada por S. Exc.

Outro do mesmo, autorisando o fornecimento de azeite para diversas luzes das enfermarias da casa de detenção, pela necessidade que ha do mesmo fornecimento, como ponderou o Dr. chefe de policia. — Mandou-se remetter o pedido ao procurador para continuar com o fornecimento.

Outro do mesmo de 21 de dezembro passado, communicando ter recommendado ao 3º juiz de paz do 1º districto da freguezia do Poço da Panella, Francisco Duarte Coêlho, que proseguisse em todas as diligencias eleitoraes naquella freguezia, visto acharem-se impedidos os dous juizes de paz mais votados.—Inteirada por já se terem expedido em tempo as communicações necessarias ao mencionado juiz de paz Duarte Coêlho.

Outro do mesmo, participando que, tendo em consideração o que expoz o director das obras publicas, em officio de 3 do corrente, ácerca do estado de ruina em que se acha a ponte velha do Recife com perigo imminente dos que por ella transitam, acabava de recommendar ao mesmo director que mandasse tomar as avenidas da referida ponte, de forma que fique completamente vedado o transito a que ella se presta, e que a camara desse publicidade a isto por editaes.—Mandou-se publicar.

Outro do secretario do governo, communicando ter S. Exc. o Sr. presidente recommendado ao director das obras publicas que apenas permittissem as rendas provinciaes, mandasse fazer os reparos de que precisa o calçamento da cidade no principio da ponte da Boa-Vista, conforme requisitou a camara em officio de 10 dezembro ultimo.

Outro do mesmo, devolvendo de ordem de S Exc., de conformidade com o aviso da repartição do imperio, de 20 do corrente, constante da copia authentica, que remettia a copia da acta da eleição de vereadores e juizes de paz á que se procedeu ultimamente nesta capital.—Inteirada.

Outro do vereador reeleito Simplicio José de Mello, communicando que por se achar fazendo parte da mesa parochial da freguezia da Boa-Vista, não podia vir hoje prestar juramento.—Inteirada.

Outro do juiz de paz do 3º anno do primeiro districto da freguezia de Jaboatão, José Francisco Pereira da Silva, declarando que tendo servido como juiz de paz no quatriennio de 1848 á 1852, e reeleito de 1852 á 1856, não podia continuar a servir, allegando em seu favor a disposição da ultima parte do art. 4º da lei de 15 de outubro de 1827, pelo que deixava de vir prestar juramento.—Mandou-se consultar ao advogado.

Outro do juiz de paz do 2º anno do 2º districto da freguezia de Muribeca, dizendo que em consequencia de molestias graves de que soffre, não podia vir prestar juramento, e pedindo o dispensasse á camara de servir o referido lugar.—Resolveu-se que se lhe officiasse para que provasse o seu impedimento, conforme exige o art. 4º da lei de 15 de outubro de 1827.

Outro do juiz de paz do 4º anno do 1º districto da freguezia dos Afogados, Antonio Gonçalves de Moraes, communicando que por incommodo de saude, não podia comparecer hoje para prestar juramento, o que faria logo que melhorasse.—Inteirada.

Outro do procurador, apresentando os balancetes da receita e despeza municipal nos mezes de novembro e dezembro ultimo.—A commissão de policia.

A camara resolveu officiar ao Exm. presidente da provincia, communicando ter ella tomado hoje posse da administração deste municipio

Em consequencia da nullidade da eleição de juiz de paz e vereadores da freguezia da Boa-Vista, mandou a camara lavrar nova acta de vereadores, excluindo os votos daquella freguezia.

Foram nomeadas novas commissões, que ficaram assim compostas:

Policia.—Rego e Barata.
Saude.—Dr. Angelo e Maia.
Edificações.—Rego, Albuquerque e Seve.
Petições.—Mello e Cesario.
Negocios do cemiterio.—Rego.
Matadonro.—Barata.

Prestaram juramento alguns juizes de paz das diversas freguezias do municipio.

Despacharam-se as petições de Antonio Gomes Carneiro, Custodio Alves Rodrigues da Costa Domingos Antonio da Silva Beiriz, bacharel Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos. Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, João Antonio Villa-Secca, Joaquim Ferreira Valente, Dr. João Nepomoceno Dias Fernandes, Luiz Martins da Costa, Dr. Ignacio Firmo Xavier, e levantou-se a sessão.

E eu Francisco Canuto da Boa-Viagem, official maior a escrevi, no impedimento do secretario. Barros Rego, presidente.—Cesario de Mello.—Barata de Almeida.—Rego.—Mello.—Leal Seve. —Rego Maia.—Dr. Henriques da Silva.

Relatorio da Companhia do Beberibe.

N.º 1.

SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA DO BEBIRIBE.

Em cumprimento ao disposto no § 6 do artigo 28 dos estatutos d'esta companhia venho apresentar-nos o relatorio do estado de seus negocios e de tudo quanto tem occorrido durante o primeiro semestre do anno financeiro corrente.

Occupado, como sabeis, com diversos trabalhos de minha profissão fóra desta cidade, não me restára tempo sufficiente para prestar aos negocios da companhia a attenção precisa, porém honrado com a vossa escolha para esse lugar de director e certo da valiosa coadjuvação dos meus companheiros d'administração (que não me tem falhado) entrei em exercicio no dia 8 de junho p. p., cumprindo assim o dever a que me acho obrigado, e na esperança de que essa honrosa commissão depois de findo o corrente anno passará á outro que melhor a possa desempenhar.

Em 1º de setembro ultimo foi publicado n'esta provincia a lei n. 1,083 de 22 de agosto do corrente anno, contendo diversas disposições sobre as companhias e sociedades anonymas existentes, e que tenham de criar-se no imperio a qual pelas disposições do artigo 2º §§ 1º e 8º parece tambem comprehender a Companhia do Beberibe, mas não tendo sido ainda publicado o decreto regulamentar para execução d'essa lei, aguardo essa publicação para vos reunir e então trataremos da maneira por que deve proceder esta companhia em vista d'aquellas disposisões; todavia devo declarar-vos que depois da publicação d'aquella lei esta administração não tem admettido nem reconhecido tranferencias d'apolices sem as formalidades exigidas pelo § 24 do artigo 2º da referida lei.

Fizeram-se os concertos e reparos mais urgentes, e necessarios de que precisava toda a linha do encanamento, torneiras, chafariz e mais obras accessorias, de maneira que todas as obras da companhia acham-se em bom estado de conservação: devo porém observar-vos que ainda existe na linha do encanamento uma torneira quebrada a qual até o presente não foi substituida por outra em razão de não poder esse trabalho ser feito em menos de duas noites e um dia, ficando por conseguinte durante esse espaço de tempo interceptado o curço das aguas do encanamento, e abastecida a cidade somente pelo deposito ou caixa d'agua da rua dos Pires, a qual não tem a capacidade precisa para esse fim, como vos passo á demonstar.

O producto da venda d'agua arrecadada pela companhia tanto por arrematação como por administração importa em 222$000 rs. diarios, que corresponde a 11,100 baldes d'agua, ora supondo que os lucros liquidos obtidos pelos arrematantes, reunidos ás despezas feitas com os empregados d'arrecadação, e mais extravios, corresponda a 30 por cento (o que deve ser bem proximo da exactidão); temos que o consumo real d'agua é de 14,400 baldes; mas attendendo-se a que na abertura, e feixamento das torneiras, enchimento de baldes, e esgoto diario dos chafarizes não se perde menos de 40 por cento d'agua consumida; é claro que a despeza d'agua do encanamento diariamente não póde ser menor de 20,000 baldes, e por conseguinte superior á capacidade da caixa d'agua da rua dos Pires que apenas póde destribuir pelos chafarizes 17,000 baldes. Esse resultado do consumo d'agua diario obtido pelo calculo acima, acha-se em harmonia com experiencias feitas a respeito, pois que tendo já mandado fornecer em um dia a agua precisa á cidade somente pela caixa, aconteceu que pelas tres horas da tarde já alguns chafarizes se achavam faltos d'agua, e as quatro e meia estava a caixa sem mais agua para repuchar nos chafarizes. Dessa maneira está a companhia exposta, se por um incidente qualquer, fôr privada a communicação do açude com esta cidade por mais de vinte e quatro horas, a deixar toda a população sem agua, e por conseguinte sujeita a faltar ao cumprimento de uma de suas principaes obrigações, por motivo que alias pode e deve ser prevenido. Em consequencia d'isso entende esta administração que é de grande e urgente necessidade a construção de caixas ou depositos d'agua em cada um dos bairros desta cidade afim de previnir que por incidentes na linha do encanamento geral, deixe de ser abastecida convenientemente a cidade. Ainda uma outra razão aconselha a construcção dessas caixas d'agua, e é que sendo os diversos bairros desta cidade separados por pontes de madeira, sobre as quaes assenta o encanamento geral, se acontecer algum incidente n'essa parte do encanamento (do que não estamos isentos) embora dê facil reparo, teremos de ver aparecer immediatamente e sem recurso algum a falta d'agua nos bairros em seguimento. Demais a falta d'estes depositos especiaes priva que algumas vezes se substitua uma torneira do encanamento geral no interior da cidade, quando esse trabalho não poder ser feito em uma noite, como tem acontecido com uma torneira junto ao arco de Santo Antonio que a mais de dois annos está desarranjada, sem poder fazer-se o reparo necessario, por ser necessario para isso mais de uma noite. Portanto esta administração pensando bem sobre essa necessidade e vendo que o melhor meio de saptisfaze-la completamente sem grande deminuição das rendas da companhia, é executar essas obras com vagar, propõe que a auctoriseis á mandar construir uma caixa ou deposito no bairro de Santo Antonio, guardando-se a maior simplicidade e economia na sua execução, e tendo-se em vista somente a solidez e segurança precisa: com quanto não se tenha ainda formulado o orçamento d'essa obra e nem determinado a sua localidade e systema, todavia posso-vos assegurar que com a quantia de vinte e cinco contos de reis, póde ser ella feita.

Existindo em Apipucos um respiradouro do encanamento geral transformado em chafariz, porém em posição tão elevada, que não podia fornece agua constantemente, mandou-se removelo para outro lugar mais baixo, porém essa obra não foi ainda executada por me ter sido necessario empregar a attenção para outras mais urgentes.

Na conformidade do contrato desta companhia com o governo da provincia e em virtude de ordem do Exm. presidente da provincia, foram feitas as obras de canalisação das aguas para o raio do sul da casa de detenção as quaes já foram concluidas.

Realisou-se o contrato para fornecimento d'agua á diversos proprietarios da Passagem da Magdalena, com as mesmas condições de que vos fallou o meu antecessor em seu relatorio de 18 de novembro do anno p. passado, tendo-se já dado principio ás obras, que vão em andamento com alguma actividade.

Tambem effectuaram-se contratos segundo as condições geraes adoptadas para fornecimento d'agua ao arsenal de guerra, as casas da residencia de Faria & C, na rua das Flores, e de D. Thereza de Jesus Moreira na rua do Apollo, e as cocheiras do largo do Arsenal de Marinha pertencentes a Manoel Cabral Borges e Justino Francisco de Assis & C.

Existindo como já sabeis um ramal do encanamento desta companhia para o palacio da presidencia do governo desta provincia, cuja obra havia sido feita á custa do Sr. commendador Manoel Gonçalves da Silva, por occasião da visita de SS. MM. Imperiaes a esta provincia, consultou esta administração ao Exm. presidente se queria que continuasse aquelle fornecimento d'agua, fixando-se o numero de baldes que fosse necessarios, o qual por officio de 30 de julho, 18 e 31 de agosto ultimos respondeu eclarando que queria a continuação d'aquelle encanamento fornecendo-se 30 baldes diariamente, sendo 15 baldes pagos particularmente pelo presidente da provincia e os outros 15 pagos, metade pela secretaria da presidencia e metade pela repartição das obras publicas que acham-se igualmente n'aquelle edificio consumindo d'aquella agua.

Durante o semestre findo o abastecimento de agua á cidade foi regular, dando-se apenas uma falta por espaço de duas horas no dia em que se abrio o ramal para a Passagem da Magdalena, e isso em consequencia da pequenez de nosso deposito da rua dos Pires.

Achando-se o Exm. Sr. presidente da provincia, pelo art. 26 § 3 da lei do orçamento provincial vigente, autorisado a contratar com esta companhia a collocação dos chafarizes nas povoações dos Afogados, Santo Amaro, e outros lugares distantes dos bairros desta cidade, mediante a condição de elevação de preço do balde d'agua até a quantia de quarenta réis; e embora me pareça que essa simples concessão não é sufficiente para compensar as grandes despezas que se terá de fazer com taes obras, todavia, faz-se preciso que vós habiliteis a esta administração com plenos poderes para effectuar semelhantes contratos com aquellas condições quo ella entender convenientes.

Entendendo o Sr. inspector d'alfandega desta provincia, que pelo facto de se ter concluido as obras primitivas do encanamento das aguas desta companhia havia caducado a disposição do art. 26 da lei n. 283 de 30 de novembro de 1841, recusando assim conceder despacho livre de direito de importação para os canos mandados vir ultimamente de Inglaterra para o ramal do encanamento da Passagem da Magdalena, dirigi ao governo imperial, em data de 3 de agosto proximo findo, uma representação a respeito, a qual até o presente nenhuma resolução ainda teve.

Em virtude da autorisação, dada em vossa ultima reunião para se adoptar o meio da arrecadação que essa administração julgasse mais conveniente, escolheu-se o systema de arrematação, obtendo-se assim, que o rendimento dos chafarizes tivesse um augmento de 3:546$000; elevando-se a arrematação á quantia de 75.008$000 rs.

Pela conta corrente e balanço que se acha sobre a mesa, vereis que foram satisfeitas todas as verbas do orçamento, e resta em caixa a quantia de 34:769$447 para o vigesimo quinto dividendo, que poderá ser de 3$200 por acção se assim o approvardes, ficando ainda em caixa o saldo do 414$247.

Tambem se acha aqui sobre a mesa o orçamento da receita e despeza que submetto á vossa approvação para o semestre do 1º do corrente mez a 30 d'abril proximo futuro, no qual deixa de ser mencionada quantia alguma para a construcção da caixa d'agua que hoje vos proponho, por não ter sido ainda approvada essa obra, porém devo prevenir-vos que sua execução deverá produzir uma diminuição de 30 por cento pouco mais ou menos em tres dividendos.

Concluindo aqui o presente relatorio, peço-vos que releveis algumas faltas que involuntariamente tenho commettido, pois afianço-vos que tenho feito quanto está ao meu alcance, e permittem as minhas forças e occupações para satisfazer á confiança a que de vós pude merecer.

Escriptorio da companhia do Beberibe 16 de novembro de 1860.

O director
José Mamede Alves Ferreira.

Conforme. — O secretario *Manoel Gentil da Costa Alves.*

N.º 2.

O caixa da companhia do Beberibe em conta corrente com a mesma, correspondente ao 1.º semestre do anno financeiro do 1º de maio a 31 de outubro de 1860.

Debito.

Saldo em caixa n'esta data.	33:859$097	
Pelo que se recebeu dos arrematantes dos chafarizes e bicas n'este semestre	36:912$998	
Idem, dito dos contratos publicos . . .	1:742$400	
Idem dito dito, particulares	1:160$360	73:674$855

Credito.

Despendido n'este semestre com despezas geraes	4:941$458	
Idem, dito com o pagamento de dividendos atrazados . .	785$000	
Idem, dito com dito do 24º dividendo .	33:178$950	
Saldo em caixa que passa ao seguinte semestre	34:769$447	73:674$855

Escriptorio da companhia 16 de novembro de 1860.

O escripturario
Marcolino José Pupe.

Nº 4.

Pernambuco, 1º de novembro de 1860.

Diversos á balanço pelo activo da companhia de Beberibe.

Caixa.

Pelo dinheiro existente nesta data. . .	34:769$447	
Empreza do encanamento.		
Pelo valor da mesma.	486:089$753	
Knowes & Foster de Londres.		
Pelo balanço desta conta.	76$691	520:935$891

Balanço já diversos.

Pelo passivo da companhia de Beberibe.

A' capital.

Pelo valor das 10,736 apolices emittidas á razão 42$000 rs. .	450:912$000	
A' vigesimo 1º dividendo.		
Pelo que se resta a pagar	15$000	
A' vigessim 2º dito.		
Pelo que se resta a pagar	142$600	
A' vigesimo 3º dito.		
Pelo que se resta a pagar	546$000	
A' vigesimo 4º dito.		
Pelo que se resta a pagar	939$480	
A' Lucros e perdas.		
Pelo balanço desta conta	68:680$841	520:935$891

Demonstração da conta de lucros e perdas.

Debito.

Pelo excedente do custo da empreza ao capital da companhia.		35:254$444
Idem dinheiro existente em caixa nesta data. . . .	34:769$447	
Abate-se o que se deve de dividendos atrazados . . .	1:343$050	33:426$397
		68:680$841

Credito.

Pela differença do valor capital ao custo da empreza. . . . . . 35:254$444
Idem que fica em caixa, pagos os dividendos em atrazo . . . . 33:426$397
68:680$841

Esccriptorio da Companhia de Beberibe, 16 de novembro de 1860.

O caixa da companhia,
Manoel Gonçalves da Silva.

Conforme.—O secretario, *Manoel Gentil da Costa Alves.*

Nº 4.

Illms Srs.—A commissão fiscal desta associação tendo examinado os livros e mais papeis a cargo da respectiva administração relativos ao tempo decorrido do 1º semestre do anno financeiro de 1860 a 1861, ou do 1º de maio a 30 de outubro de proximo passado, achou toda a escripturação em dia, com muito aceio e regularmente feita, mostrando existir a favor dos accionistas um lucro liquido de 34:769$447 ou de 3:200$ por acção.

Como o relatorio da referida administração deve dar todos os esclarecimentos, julga a mesma commissão que nenhuma observação mais precisa fazer a este respeito.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 16 de novembro de 1860.

João Gonçalves da Silva.
Bento José Fernandes Barros.

Conforme. — O secretario, *Manoel Gentil da Costa Alves.*

Nº. 5.

Orçamento da receita e despeza para o 2º semestre do anno financeiro de 1860 á 1861, a saber :

Receita.

1860 novembro 1º.
Saldo em caixa nesta data. . . . 34:769$447
Importancia da arrecadação da taxa dos chafarizes do 1º de novembro á 30 de abril de 1861, seis mezes . . . . . 37:504$000
Idem dos contractos do arsenal e casa de detenção, em seis mezes. . . . . 1:620$000
Idem ditos particulares e arsenal de guerra, seis mezes. . . . 1:100$000 40:224$000
74:993$447

Despeza.

Com o 25º dividendo á 3$200 rs. . . . 34.355$200
Pagamento de dividendos atrasados. . 1:343$050
Aos administradores das obras . . . . 1:210$000
Ao escripturario da companhia. . . . 500$000
Aluguel do escriptorio da dita. . . . . 200$000
Dito do armazem da dita . . . . . 150$000
Conservação permanente da linha do encanamento e açude do Prata . . . 650$000
Reparos geraes . . . . 2:000$000
Porcentagem do caixa 2 0/0 . . . . 711$720 41:119$970
33:873$477

Escriptorio da Companhia de Beberibe, 16 de novembro de 1860.

O director.—*José Mamede Alves Ferreira.*
O vice-director.—*João Capistrano Bandeira de Mello.*
O caixa.—*Manoel Gonçalves da Silva.*
O secretario.—*Manoel Gentil da Costa Alves.*
José Pereira Vianna.
Bartholomeu Francisco de Souza.
Conforme.—O secretario, *Manoel Gentil da Costa Alves.*

TABELLA do rendimento da alfandega de Pernambuco no mez de janeiro do anno financeiro corrente comparado com o de iguaes mezes dos dous annos anteriores.

IMPORTAÇÃO.	1860 á 1861	1859 a 1860	1858 a 1859.
Direitos de importação para consumo	294:155$051	379:317$090	484:941$740
Ditos de baldeação e reexportação	53$307	207$164	17$394
Ditos de baldeação e reexportação para Africa	53$307	207$164	17$394
Expediente dos generos estrangeiros navegados por cabotagem	554$994	1:054$977	323$595
Expediente dos generos do Paiz	2:127$564	2:117$075	712$747
Expediente dos generos livres	434$573	455$790	712$747
Armazenagem das mercadorias	4:589$712	1:743$862	2:031$418
Armazenagem da polvora	4:589$712	1:743$862	47$000
Premio dos assignados	278$099	392$981	4:941$458
DESPACHO MARITIMO.			
Anchoragem	2:269$650	3 005$550	2:991$900
Direitos de 15 % das embarcações estrangeiras que passam a nacionaes	2.269$650	13$500	750$000
Ditos de 5 % na compra e venda das embarcações	56$250	501$750	167$500
EXPORTAÇAO.			
Ditos de 15 % de exportação de páo Brasil	56$250	501$750	167$500
Ditos de 5 % de exportação	36:554$312	74:098$095	116:655$010
Ditos de 2 % de addicionaes	14:647$085	74:098$095	116:655$010
Ditos de 1 % do ouro em barra	14:647$085	74:098$095	116:655$010
Ditos de ½ % dos diamantes	14:647$085	74:098$095	116:655$010
Expediente das Capatazias	729$360	517$985	780$635
INTERIOR.			
Multas	317$172	31$441	230$271
Sello do papel fixo	689$840	757$920	801$960
Sello do papel proporcional	147$592	229$602	229$794
Imposto dos despachantes	293$750	181$250	112$500
Emolumentos	53$000	104$200	43$960
EXTRAORDINARIA.			
Receita eventual	25$260	11$720	43$960
	357:977$471	464:741$952	615:778$882
Dizimos da provincia das Alagôas	5:365$147	2:143$589	4:378$292
Dizimos da provincia da Parahyba	1:303$011	1:557$534	384$416
Dizimos da provincia do Rio Grande do Norte	663$318	812$649	349$365
Contribuição de caridade	312$591	338$728	678$911
	365:621$538	469:594$452	621:569$866

Alfandega de Pernambuco 31 de janeiro de 1861.
O 2º escripturario.
Maximiano F. P. Duarte.

Communicados.

AO PUBLICO

Quando, por este jornal affirmei que o meu distincto amigo, o major Francisco Xavier de Albuquerque Mello, só havia recebido 200$000 do mordomo de S. M. I. para distribuir com os pobres da freguezia de S. Lourenço de Tejucupapo, e não 500$000 como foi publicado por este mesmo *Diario*, e como se fazia espalhar, tinha intima convicção de que fôra aquella quantia e não esta ultima; por que conheço muito de perto, ha longos annos, o caracter honesto daquelle prestimoso cidadão.

Para robustecer incontestavelmente o que affirmei, vou offerecer um documento de irrefragavel prova de como foi 200$ e não 500$, como inimigos gratuitos procuram espalhar para desacreditar o meu amigo.

Agora o que dirão?

Ainda na minha vida de escriptor não affirmei uma cousa, que a não podésse provar.

Uma carta do paço imperial, que abaixo vai publicada, fará convencer a esses que ainda estavam em duvida, que Francisco Xavier de Albuquerque Mello não precisa de praticar infamias para manter sua honradissima familia —que homens do porte e caracter delle estão acima dessas miseraveis diffamações.

Xavier não descansou emquanto sua honra não fosse, pelo mesmo jornal, provada insuspeita: é assim que os homens de bem procedem.

Eis a carta :

Casa imperial em 19 de julho de 1860.

Illm. Exm. Rvm. e Sr.—Não sendo praxe da casa imperial passar documentos como o que V. Exc. pede para o Sr. major Francisco Xavier de Albuquerque Mello, com tudo por attenção ao pedido de V. Exc. para servir o Sr. major, verifiquei nas contas da viagem ás provincias do norte um recibo passado pelo mesmo Sr. major em 5 de dezembro de 1859 da quantia de 200$, que S. M. o Imperador mandou distribuir pelos pobres mais necessitados de Tejucupapo.

Com este ensejo reitero os protestos de minha consideração e estima, por ser de V. Exc. attento venerador criado e amigo muito obrigado

* * * *

Recife, 26 de janeiro de 1861
Romualdo Alves de Oliveira.

Seguio hontem para o Maranhão, no vapor *Oyapock*, á unir-se ao 5º batalhão de fuzileiros daquella provincia o Illm. Sr. tenente Leonardo Luciano de Campos, que pertenceu ao 2º do mesmo, ora estacionado nesta cidade: felicitamos, pois, aquelle batalhão, ao seu commandante e officiaes pela acquisição que acabam de fazer de um tão digno quanto bravo militar.

Não é, por certo a lisonja que nos impelle a escrever estas linhas, como testemunho de amizade e apreço as qualidades do Sr. tenente Campos, e sim o sentimento de estima e gratidão de que estamos penhorados pelo modo porque dignou-se tratar-nos durante o tempo de 26 dias que aqui nesta freguezia exerceu o cargo de subdelegado.

O caracter sizudo, a polidez e affabilidade; o modo porque attendia a todos n'uma quadra eleitoral, e quando se haviam dado scenas mais ou menos desagradaveis, e que os animos se achavam exacerbados, grangeando a nossa estima e consideração, o fazem credor de nossos encomios, que, sendo devidos ao merito, faltariamos a um dever se hoje não o manifestassemos.

Fezemos, portanto, votos para que leve o Sr. tenente Campos feliz viagem, e que chegando ao seio de sua Exma. familia não esqueça os nomes de seus amigos, que saudosos, bemdizem o seu.

Os amigos conservadores.

S. José do Recife 1 de fevereiro de 1861.

Ainda a ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo.

Quem attentamente e com todo o criterio houver lido um artigo do—*Justus*—publicado neste *Diario* n... em que com documentos irrefragaveis e com argumentos inconcussos tirados dos proprios factos, provou-se exuberantemente a não deixar nada mais a desejar-se—não ser eu por nenhum modo licito, devedor á veneravel ordem terceira do Carmo—a passar agora a ler no mesmo *Diario* n. 23, um montão de palavras sem conuexão e em perfeita ambiguidade, com as quaes *alguem* graciosamente ou por complicidade, tratou de defender ao ex-secretrio daquella ordem, quanto acerca dessas *contasficticias*, que para attingir ao escopo de suas maliciosas intenções, elle as forjara á seu geito e as submetteu ao juizo de capellas; necessariamente se convencerá que o autor dessa defeza que se assignou por I.·., não podendo, apezar de sua grande habilidade, destruir cousa alguma do que se disse contra o comportamento pouco regular do Sr. Oliveira Ramos, e assim pois desviando-se inteiramente dos pontos da questão, contentou-se com meras declamações sustentadas apenas pela *ausencia* do Sr. Oliveira Ramos, a me dirigir recriminações injustas e visivelmente infundadas!

E' que—*defender-se uma má causa é peior, que a má causa mesma.*

E tanto assim é, que o communicante se vendo sem forças para poder contestar com vantagem, além de declamar á esmo e sophisticamente, abundando em convicios valeu-se dos—*signaes symbolicos*—sem duvida para desviar o—*Justus*—de uma discussão que lhe parece inconveniente e tão inconveniente que conclue a sua defeza dizendo—que esperava não mais ser preciso á sua volta a semelhante questão.

Pois bem, tambem eu neste caso não voltarei mais e deixo portanto de expender outras razões, a menos se fôr provocado antes ou depois da vinda do Sr. Oliveira Ramos, porque então á despeito do pedido que pessoalmente me fez o autor d'aquella minha defeza—firmada por—*Justus*, que sobre-maneira considerou o I.·.—tornarei a imprensa para melhor explanar a questão, fazendo desapparecer a menor sombra de duvida de sobre a minha reputação que por ventura tenha actuado em qualquer espirito superficial, com quanto aos olhos do publico ja houvesse sido a minha defeza a mais satisfactoria e plena possivel.

José Joaquim da Costa Maciel.

Publicações a pedido.

Eleição dos juizes, escrivães e mordomos que teem de festejar a Virgem Senhora da Boa-Viagem em o fututuro anno de 1862.

Juiza protectora.

A Exm.ª Sr.ª D. Anna Margarida de Jesus Torres.

Juizas por devoção.

As Exm.as senhoras :
D. Theophila Senhorinha de Andrade Campello.
D. Fiorinda da Natividade Ferreira Esteves.
D. Pampolina Amalia Ferreira Lopes.

Juizes por devoção.

O Illm. e Rvm. Sr. José Leite Pitta Ortigueira.
O Illm. Sr. coronel Antonio Gomes Leal.
O Illm. Sr. José Carneiro Rodrigues Campello.

Escrivãs por devoção.

As Exm.as senhoras :
D. Isabel Maria de Vasconcellos.
D. Antonia Quirina Barral da Fonseca.
D. Alexandrina mulher do Illm. Sr. Anastacio Alexandrino de Salles Dutra.

Escrivães por devoção.

Os Illms. senhores :
João Carneiro Rodrigues Campello.
José Joaquim de Lima Bairão.
Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira.

Mordomas.

As Exm.as senhoras :
D. Maria Thomazea Correia das Neves.
D. Ignez Leopolda de Carvalho.
D. Candida Rosa da Conceição.
D. Umbelina Leonor de S. Pedro Magalhães.
D. Maria Joaquina das Mercês Ferreira.
D. Aurora, mulher do Illm. Sr. João da Costa Lima Junior.
D. Juvina Ferreira Lins França.
D. Umbelina Teixeira Bastos.
D. Mathildes Amelia da Boa-Viagem.
D. Anna Joapuina da Silva Motta.
D. Vivina Amalia de Oliveira Costa.
D. Marianna Joaquina de Lyra Flores.

Mordomos.

Os Illms senhores :
João José de Carvalho Junior.
Manoel Ferreira de Souza Barbosa.
Antonio Pinto de Magalhães.
João dos Santos Coelho.
Ignacio Pessoa Esteves da Silva.
José Elias de Oliveira.
Henrique da Silva Moreira.
Joaquim Custodio de Oliveira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim José Leitão.
Angelo Custodio Rodrigues França.
Pedro Barral da Costa Soares.
Luiz Moreira de Mendonça.
José Luiz de Mello.
Frei Felix da Natividade Pimentel.
Padre Antonio Manoel da Assumpção.
Frei João da Assumpção Moura.
Caetano José Mendes.
Joaquim Francisco Bastos.
Dionizio Hilario Lopes.
Pedro Duarte Rodrigues França.

Boa-Viagem 27 de janeiro de 1861.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 . . . . . 15:327$679

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas.. 144
» » com generos.. 107 — 251
Volumes sahidos com fazendas.. 58
» » com generos.. 162 — 220

Descarregam hoje 4 de fevereiro.

Barca sarda—Luiza—polvora.
Escuna portugueza—Maria—fazendas.
Brigue hollandez—Gesiena Gertruida—fazendas.
Brigue nacional—Almirante — diversos generos.
Brigue portuguez—Laia III—idem.
Barca americana—Azelia—farinha e papel.
Barca ingleza—Chaze—bacalhão.
Patacho americano — James Carig — farinha de trigo.

IMPORTAÇÃO.

Brigue portuguez *Laya III*, vindo de Lisboa, consignado á F. Severiano Rabello & Filho, manifestou o seguinte :

100 barris com toucinho, 30 ditos azeite doce, 40 caixas rapé, 5 soleiras, 13 caixas doces, 50 ditas com vinho; a Thomaz de Aquino Fonseca.

1 caixa com impressos ; a Ignacio Francisco dos Santos.

8 pipas e 22 barris vinho, 22 ditos com vinagre, 94 ditos azeite doce, 110 ditos toucinho, 200 saccos com farello, 200 caixas batatas, 30 ditas cera em velas, 25 meias barricas com sardinha ; aos consignatarios.

10 pipas com vinagre ; a Manoel Alves Guerra.

4 caixotes e 2 fardos com drogas ; a Vicente José de Brito & Filho.

20 barris com azeite ; a M. Duarte Rodrigues.

1 barril e 1 caixote carne ; a João do Rego Lima.

15 pipas, 90 barris e 10 ancoretas com vinho e 10 pipas com vinagre ; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

1 caixote com um presepe ; a Miguel José de Abreu.

100 barris com toucinho ; a José Marcellino da Rosa.

2 caixas com chinellas ; á Porto & Irmão.

11 barris com vinho e 11 ditos vinagre ; a Antonio Joaquim de Campos.

1 caixa com chinellas ; a Silva & Ribeiro.

2 ditas com ditas ; a Joaquim Pereira Arantes.

50 caixas com batatas e 25 1/2 barricas com sardinhas ; a A. Alves Villela.

5 barris com vinho ; a Marques, Barros & Companhia.

1 barril com vinho ; a F. Lopes Gomes.

1 caixote pedras ; a José Vellozo Soares & Filho.

2 caixotes e 2 barricas com drogas ; a B. F. de Souza.

2 barris com vinho, 1 caixote com 1 balança ; a J. Fernandes Lima.

7 barris vinho, 1 caixão com 1 banqueta ; a L. A. de Siqueira.

30 barris com alpista, 10 saccos erva doce ; a Aranaga, Hijo & C.

69 barris com sardinha ; a José A. da Cunha & Irmão.

1 caixão com mangas ; a José Monteiro de Cerqueira.

80 caixas com cebolas ; ao capitão.

1 caixote com impressos ; a Christovão G. Brekenfeld.

3 caixas masss ; a J. de Jesus Moreira Sobrinho.

20 barris com toucinho ; a F. L. de Oliveira Azevedo.

150 caixas com batatas, 50 ancoretas com azeitonas, 13 barris, 40 meias ditas, 12 barris com sardinha ; a M. J. Gonçalves Fontes.

10 caixas com cera, 30 barris com sardinhas ; a Antonio Lopes Rodrigues.

20 barris com azeite, 131 barricas sardinhas, 32 saccos nozes, 250 caixas cebollas ; a Luiz J. da C Amorim.

20 caixas com queijos ; a Manoel Ignacio de Oliveira & C.

4 caixas e 1 barril com drogas ; a J. Soum & Companhia.

11 ditas e 1 barrica com ditas ; a João da Silva Faria.

3 caixas, 3 barricas e 1 fardo com ditas ; a J. M. da Cruz Correia & C.

4 vaccas com crias ; a Antonio Joaquim da Silva.

Vapor inglez *Magdalena*, vindo dos portos da Europa, manifestou o seguinte :

8 caixas provisões, 1 embrulho e 1 volume amostras ; a Adamson Howie & C.

4 caixas obras de metal ; à Parante Vianna & C.

1 caixa chapeos de sol, 8 ditas fazendas de algodão, de seda, luvas, 2 volumes e 2 embrulhos amostras ; a João Keller & C.

5 caixas chá, 1 dita roupa, 1 dita amostras : a L. A. Siqueira.

100 barris manteiga, 3 embrulhos amostras ; a Saunders Brothers & C.

30 caixas queijos ; a Tasso & Irmão.

6 barris vinho, 1 caixa roupa ; a J. Oliver.

1 caixa soberanos, 1 dita sedas ; a Kalkman irmãos.

1 caixa relogios e lenços de seda, 1 dita e um embrulho amostras ; a H. Gibson.

2 caixas joias ; a Rabe Schmettan & C.

1 caixa papel, 1 dita confeições, 1 volume fazenda de sêda ; a D. P. Wild & C.

2 caixas machinas de ferro ; a Francisco Gomes de Oliveira Sobrinho.

2 barricas presuntos ; a M. J. G. da Fonte.

2 caixas musicas, 1 dita tecidos de linho ; a ordem.

2 caixas fazendas de embrulho e de algodão, 1 embrulho amostras ; a Linden Wild & C.

1 caixa mascaras ; a A. Robert & Filhos.

1 volume crinolinas ; a A. L. Rodrigues.

1 caixa joias, 1 dita chales e rendas de seda ; a F. Sauvage & C.

1 caixa franja de seda ; a Vaz & Leal.

1 dita fazenda de lãa ; a Schafheitlim & C.

5 barricas e 2 saccos obras de metal, 72 rodas arames ; a F. H. Harrison.

1 caixa papeis, 1 lata amostras ; a W. Martineaux.

50 ditas queijos ; a N. O. Bieber & C.

1 embrulho amostras ; a Barros & Medeiros.

1 dito ditas ; a C. J. Astley & C.

1 dito ditas ; a Arkwright & C.

3 ditos ditas ; a Paton Nash & C.

1 caixa diversos objectos ; a J. Budden.

1 dita roupa ; a G. White

1 dita drogas ; ao Dr. Valpry.

1 dita amostras ; a M. Armitage Bronn.

1 dita queijos ; a J. F. Lima.

1 dita vestidos ; a M. J. de Carvalho.

1 embrulho relogios; a Dammayer & Carneiro.

1 dito amostras ; a J. Crabtree & C.

1 caixa calçado, 2 ditas provisões ; a E. H. Bramah.

1 caixa moletas ; ao Sr. Machado.

1 volume periodicos ; a Ch. Cambronne.

1 dito papeis ; a Krabbe Whately & C.

1 fardo periodicos ; a A. M. C. Soares.

1 caixa roupa ; ao barão de Japaratuba.

10 ditas dôces e 42 caixas rapé ; a Thomaz de de Aquino Fonseca.

1 dita fructas seccas ; a Manoel dos Santos Ferreira.

4 ditas calçado ; a Joaquim Pereira Arantes.

1 dita publicações ; a José Henrique Ferreira.

2 ditas frutas, 1 dita tomates, 2 ditas feijão verde, 3 ditas dôces, 1 dita lombo de porco ; a Marques Barros & C.

Brigue francez *Assumpção*, vindo de Cardiff, consignado a Henry Forster, manifestou o seguinte :

239 tonelladas inglezas carvão de pedra ; a ordem.

Brigue inglez *Chese*, vindo de Terra Nova, consignado a Johnston Pater & C. ; manifestou o seguinte :

3,900 barricas bacalhão ; a Johnston Pater & C.

Patacho americano *James Carey Coale*, vindo de Richmond, consignado a Henry Foster & C. ; manifestou o seguinte :

2018 barricas e 96 meias ditas farinha de trigo, 5 caixas ostras ; aos mesmos.

Barca america *Azelia*, vinda de Philadelphia, consignada a Matheus Austin & C. ; manifestou o seguinte :

2170 barricas farinha de trigo, 25 caixas algodão azul, 9 ditas com 108 latas de banha de porco, 360 barriquinhas bolachinha, 1,500 resmas de papel de embrulho, 6 volumes duas machinas e seus pertences, 2 caixas e 1 volume objectos de daguerreotypo ; 2 livros grandes ; aos mesmos.

3 caixas com 30 latas de banha de porco ; a ordem.

Patacho nacional *Julio*, vindo do Rio de Janeiro, consignado a Araujo Gomes & C. ; manifestou o seguinte :

201 barris e 100 meios ditos manteiga, 200 barriquinhas vazias, 1000 resmas de papel de embrulho, 400 barris breu, 50 barris vinho, 60 rolos fumo, 1 barrica farinha de trigo, 2 caixões peixe, 1 barrica e 300 saccos café ; a ordem de diversos.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 . . . . . 673$222

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 . . . . . 1:548$950

PRAÇA DO RECIFE

1º DE FEVEREIRO DE 1861.

A'S 3 HORAS DA TARDE.

Revista Semanal

Cambios - - - - Sobre Londres saccou-se a 26 1/4, 26 3/8, 26 1/2, 26 5/8 e 26 3/4 d. por 1$000, sobre Paris a 365 rs., sobre Hamgo a 684 rs. por M. B., e sobre Lisboa a 110 por cento de premio, regulando por £ 70,000 os saques da semana.

Algodão - - - - O superior vendeu-se a 8$700 rs. por arroba, e o regular de 8$500 a 8$600 rs.

Aguardente - - Vendeu-se a 80$000 a pipa.

Assucar - - - - O branco vendeu-se de 3$200 a 4$000 por arroba, somenos de 2$800 a 3$000, mascavado purgado de 2$500 a 2$600 rs., e bruto de 2$000 a 2$300 rs. por arroba.

Couros- - - - - Os seccos salgados venderam-se a 225 rs. por libra.

Arroz - - - - - Vendeu-se a 2$800 rs. por arroba do da India.

Azeite dôce - - - Vendeu-se a 2$900 rs. por galão.

Bacalhão- - - - Em atacado obteve 14$250 rs., e a retalho de 14$ a 15$000 rs., ficando em ser 10,000 barricas.

Batatas - - - - Venderam-se a 2$000 rs. por arroba.

Carne secca- - - A do Rio Grande vendeu-se de 6$400 a 7$000 rs., e a do Rio da Prata de 4$000 a 5$000 rs., ficando em ser 12,000 @ da primeira, e 2,000 da segunda.

Café- - - - - - Vendeu-se de 6$ a 6$500 rs. por arroba.

Chá - - - - - Vendeu-se de 1$700 a 1$800 por libra.

Carvão de pedra- Idem de 17$000 a 19$000 rs. por tonelada.

Cerveja- - - - - Idem de 4$200 a 5$200 rs. por duzia de garrafas.

Farinha de trigo. As vendas da semana regularam por 28$ a de Richmond, e Philadelphia, e 25$ a de New-York, havendo mui pouca em ser, mas hoje chegaram dous carregamentos, com os quaes o deposito elevou-se a 6,060 barricas de Richemond, 2,170 de de Philadelphia, e 1,200 de New-York, por cuja causa os preços da semana tornaram-se nominaes.

Far. de mandioca Vendeu-se de 3$500 a 4$000 rs. por sacco.

Feijão- - - - - Vendeu-se a 7$000 rs. por sacco.

Ferro - - - - - O inglez vendeu-se a 6$ o o da Suecia de 8$500 a 9$000 por quintal.

Genebra - - - - Regulou por 6,000 a frasqueira, e a 380 rs. botija.

Manteiga- - - - A ingleza vendeu-se a 850, e a franceza a 740 por libra.

Oleo de linhaça- Idem de 1$500 rs. o galão.

Queijos - - - - Vendeu-se de 1$800 a 2$000 rs. os flamengos.

Toucinho- - - - Idem de 7$000 rs. por arroba do de Lisboa.

Vinagre - - - - Idem de 90$ a 100$000 rs. a pipa.

Vinhos - - - - Tivemos um carregamento que seguio para o sul por não achar mais de 270$000 rs. a pipa.

Desconto- - - - De 10 a 18 por cento ao anno, discontando a caixa cerca de 400 contos de reis a 10 por cento.

Fretes- - - - - Para o Canal inglez a 35/

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO.

Pauta dos preços dos generos sujeitos á direitos de exportação. — Semana de 28 janeiro a 2 do mez de fevereiro de 1861.

Mercadorias.	Unidades.	Valores.
Abanos	cento	1$000
Aguardente de cana.	canada	1$000
Idem restilada e do reino	»	1$000
Idem caxaça	»	$500
Idem genebra	»	1$000
Idem alcool ou espirito de aguardente	»	$900
Algodão em caroço	arroba	2$125
Idem em rama ou em lã	»	8$500
Arroz com casca	»	$900
Idem descascado ou pilado	»	2$700
Assucar mascavado	»	2$400
Idem branco	»	3$700
Idem refinado	»	$
Azeite de amendoim ou mondobim	canada	2$000
Idem de côco	»	2$500
Idem de mamona	»	1$440
Batatas alimenticias	arroba	1$000
Bolacha ordinaria propria para embarque	»	4$000
Idem fina	»	7$500
Café bom	»	6$500
Idem escolha ou restolho	»	5$000
Idem terrado	libra	$300
Caibros	um	$360
Cal	arroba	$500
Idem branca	»	$800
Carne secca charque	»	4$000
Carvão vegetal	»	1$600
Cera de carnauba em bruto	libra	$280
Idem idem em velas	»	$400
Charutos	cento	2$500
Cocos seccos	»	4$000
Couros de boi salgados	libra	$227
Idem seccos espichados	»	$360
Idem verdes	»	$150
Idem de cabra cortidos	um	$300
Idem de onça	»	10$000
Doces seccos	libra	1$000
Idem em geleia ou massa	»	$500
Idem em calda	»	$500
Espanadores grandes	um	4$000
Idem pequenos	»	2$000
Esteiras para forro ou estiva de navio	cento	24$000
Estoupa nacional	arroba	1$600
Farinha de mandioca	alqueire	2$000
Idem de araruta	arroba	8$000
Feijão de qualquer qualidade	»	1$500
Frechaes	um	5$000
Fumo em folha bom	»	15$000
Idem ordinario ou restolho	»	7$000
Idem em rolo bom	»	12$000
Idem ordinaro restolho	»	5$000
Gomma	arroba	3$200
Ipecacuanha (raiz)	»	25$000
Lenha em achas	cento	2$000
Toros	»	12$000
Lenhas e esteios	um	50$000
Mel ou melaço	canada	$220
Milho	arroba	1$000
Páo brasil	quintal	10$000
Pedras de amolar	uma	$800
Idem de filtrar	»	10$000
Idem rebolo	»	1$200
Piassava	molhos	$200
Pontas ou chifres de vaccas e novilhos	cento	5$000
Pranchões de amarello de dous custados	uma	16$000
Idem louro	»	8$000
Sabão	libra	$120
Salsa parrilha	arroba	25$000
Sebo em rama	»	5$000
Sola ou vaqueta	uma	2$800
Taboas de amarello	duzias	120$000
Idem diversas	»	72$000
Tapioca	arroba	3$500
Traves	uma	12$000
Unhas de boi	cento	$300
Vinagre	canada	$280

Alfandega de Pernambuco 1 de fevereiro de 1861. — O primeiro conferente, Manoel Caldas Barreto. — O segundo conferente, Benjamim Pires de Albuquerque Maranhão.

Approvo. -- Alfandega de Pernambuco 1 de fevereiro de 1861.-- Barros.

Conforme.--João José Pereira de Faria, terceiro escripturario.

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 1.

Acaracú—17 dias, patacho nacional *Emulação*, de 134 toneladas, capitão Antonio Gomes Pereira, equipagem 15, carga couros, solla e mais generos ; a Manoel Gonçalves da Silva.

Richmond—42 dias, patacho americano *James Carey Coale*, de 220 toneladas, capitão A. J. Collins, equipagem 8, carga 2,066 barricas com farinha de trigo ; a Henry Foster & C.

Rio de Janeiro—25 dias, patacho brasileiro *Julio*, de 116 toneladas, capitão Joaquim Antonio do Soccorro, equipagem 9, carga breu e mais generos ; a Azevedo & Mendes.

Philadelphia—25 dias, barca americana *Azelia*, de 265 toneladas, capitão Power, equipagem 12, carga 2,170 barricas com farinha de trigo e mais generos ; a Matheus Austin & C.

Cardiff—46 dias, brigue inglez *Anna*, de 238 toneladas, capitão William Telly, equipagem 10, carga trilhos de ferro e carvão ; a Rothe Bidoulac.

Ardrosson—41 dias, barca ingleza *Lady Daly*, de 324 toneladas, capitão James Stilwell, equipagem 12, carga carvão de pedra ; a Mills Lathan & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio da Prata—brigue brasileiro *Eugenia*, capitão Manoel Ezequiel Migueis, carga aguardente e assucar.

Rio de Janeiro—patacho nacional *S. Salvador*, capitão Manoel Gonçalves de Araujo, carga assucar.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 1º DE FEVEREIRO

Horas	Atmosphera.	Vento Direcção.	Vento Intensidade	Termometro Fahrenheit	Termometro Centigrado	Hygrometr	Cisterna hydrometrica.	Barometro Francez.	Barometro Inglez.
6 da m	Cumulus	E.	Fresco	76	24,4	77	0	757,6	30,03
9	»	»	»	80	26,6	75	0	758,9	30,07
1/2 dia	»	»	»	84	28,8	71	0	759,	30,09
3 da t.	»	»	Regul.	81	27,2	71	0	758,6	30,06
6 da t.	»	»	»	77	25,	73	0	757,	30,02

A noite clara vento E regular e assim amanheceu.

OSCILLAÇAO DA MARÉ.

Preamar as 8 h. 54' da manhãa, altura 6, p.
Baixamar as3 h. 6' da tarde, altura 1,6 d.

Observatorio do arsenal de marinha, 1 de fevereiro de 1861.

ROMANO STEPPLE.
1º tenente.

Editaes.

Secretaria do governo de Pernambuco 16 de janeiro de 1861.

De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que se acham vagos os officios de tabellião publico do judicial e escrivão do crime, civel e execuções do termo do Rio Formoso, por desistencia que delles fez o respectivo serventuario Antonio Pinheiro da Palma.

Os pretendentes aos mencionados officios são, pois, convidados, para que, habilitando-se na fórma do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, e aviso n. 252 de 30 de dezembro de 1851, apresentem seus documentos no prazo de 60 dias, contados desta data.—O secretario do governo,

João Rodrigues Chaves.

Secretaria do governo de Pernambuco 16 de janeiro de 1861.

Por esta secretaria se fazem publicos para conhecimento dos interessados os despachos proferidos pelo Exm. Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da justiça no mez de dezembro proximo findo sobre os requerimentos dos individuos abaixo declarados :

Dia 5—José Peres Campello, (objecto) officio de justiça, (despacho) não tem lugar.
Dia 5—João Ferreira Vilella, (objecto) officio de justiça, (despacho) prejudicado.
Dia 5—Antonio Ignacio de Torres Bandeira, (objecto) officio de justiça, (despacho) prejudicado.
Dia 28—Bernardo José Barbosa, (objecto) perdão, (despacho) não tem lugar.
Dia 28—Joaquim Maria da Conceição, (objecto) perdão, (despacho) não tem lugar.

João Rodrigues Chaves.

João Baptista de Castro e Silva, inspector da thesouraria de fazenda de Pernambuco por S. M. Imperial e Constitucional que Deos guarde.

Em cumprimento da ordem do Exm. Sr. ministro da fazenda de 27 de dezembro ultimo, faço saber ao Sr. José Alexandre dos Santos que foi indeferido pelo tribunal do thesouro o requerimento em que pedio o Sr. Santos uma indemnisação por prejuizos que allegou ter tido durante a revolta de 1848, visto se ter prescripto o seu direito por não o haver requerido dentro do prazo de 5 annos.

Thesouraria de Pernambuco 19 de janeiro de 1861.—João Baptista de Castro e Silva.

Directoria geral da instrucção publica.

Faço saber ao professores e professoras, directores e directoras, de collegios e escolas de ensino particular primario e secundario, que foram absolvidos da multa imposta por infracção do art. 80 da lei regulamentar n. 369 de 14 de maio de 1855; que o Illm. Sr. Dr. director geral da instrucção publica da provincia, tem marcado o prazo de 60 dias, contados da data deste, para os mesmos Srs. requererem a licença e tirarem os respectivos titulos ; uma vez que continuem no mencionado ensino particular ; evitando deste modo a duplicada multa que lhes deve ser imposta pela reincidencia.

A mesma advertencia se faz a aquelles, que por ventura tenham aberto estabelecimentos desta ordem, sem a competente autorisação na forma da lei citada.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo Illm. Sr. director geral publicar o presente.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 28 de janeiro de 1861.

Salvador Henrique de Albuquerque,
Secretario interino.

Directoria geral da instrucção publica.

Faço saber aos interessados, que o Illm. Sr. Dr. director geral da instrucção publica, de conformidade com as instrucções de 11 de junho de 1859, tem designado o dia 18 de fevereiro proximo futuro, pelas 10 horas da manhãa, para ter lugar o concurso ás cadeiras vagas de instrucção elementar do 1º grão do sexo masculino, mencionadas no edital de 3 de novembro do anno passado. São pois convidados os Srs. que se acham habilitados na forma da lei a vir inscrever-se e a comparecer nesta repartição no referido dia e hora.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco 28 de janeiro de 1861.

Salvador Henrique de Albuquerque.
Secretario interino.

Declarações.

NOVO BANCO DE Pernambuco.

O novo banco continua a substituir ou a resgatar o resto das notas de 10$ e 20$ que havia emittido e ainda existe em circulação, declarando que, em cumprimento do decreto n. 2,664 de 10 de outubro do corrente anno, esta substituição ou resgate devera' effectuar-se dentro de 4 mezes, e que findo este prazo só podera' ter lugar com o disconto progressivo de 10 por cento ao mez, ficando assim na forma do art 5 da lei n. 53 de 6 de outubro de 1835 sem valor algum no fim de 10 mezes. Recife 9 de novembro de 1860. — Os directores, João Ignacio de Medeiros Rego, Luiz Antonio Vieira.

— O abaixo assignado, juiz de paz do primeiro anno do 2.º districto da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, dará audiencias nos dias uteis de quarta-feira e sabbados, ás 4 horas da tarde, na casa do sobrado na rua do Pilar n. 137, segundo andar.—Manoel Estanislão da Costa.

Conselhos de compras navaes.

Tendo-se de promover a compra do material da armada abaixo declarado, manda o conselho fazer publico effectuar-se isso em sessão de 5 do mez proximo, mediante propostas recebidas até as 11 horas da manhãa, acompanhadas das amostras dos objectos que couberem no possivel.

Para os navios.

30 Peças de brim da Russia, 12 libras de cera preta, 8 arrobas de linha de barca, 4 livros mappas de 50 folhas, 6 ditos de 25 ditas, 20 resmas de papel almaço, 10 ditas de dito cartuxo, 12 pinceis escopeiros, 8 arrobas de gaxeta de patente 16 arrobas e 19 libras de polvora grossa 10 arrobas de mealhar branco, 1 peça de cabo de linho de 7 e 1/2 a 8 polegadas, e 1 jogo de tinteiros galvanisados.

Para os navios, e arsenal.

14 Libras de cera em archote, 3 caixas de guerra, 1000 folhas de lixa de esmeril em panno, 800 ditas de dita de vidro, 3 pifaros, 5 arrobas de seccante, e 8 ditas de zarcão.

Para o arsenal.

20 Barras de ferro redondo de 3 a 3 e 1/2 polegadas, 150 liames de sicopira, 6000 pés de pinho de rezina.

Para as obras do Porto.

400 Varas de linhagem para saccos.

São as condições para effectuar-se a compra ser paga logo no mez subsequente do recebimento dos objectos, e sugeitarem-se os vendedores a multa de 50 por % do valor dos mesmos objectos, caso não os entreguem na porção, e da contratada.

Sala do conselho de compras navaes de Pernambuco, em 31 de janeiro de 1861.

O secretario.
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Consulado provincial.

Pela mesa do consulado provincial se faz publico que do dia 1.º de fevereiro vindouro em diante se principiam a contar os 30 dias uteis para pagamento á bocca do cofre dos seguintes impostos : 12 0/0 sobre as lojas a retalho, armazens de fazendas, tabernas e casas de leilão ; 4 0/0 sobre os armazens de recolher, botequins, hoteis, casas de pasto, typographias, prensas de algodão, cocheiras, cavallariças, e todos os mais estabelecimentos em que houverem generos expostos á venda ; 200$ sobre casas de cambio, 50$ sobre casas de modas, perfumarias, de chapeos fabricados em paiz estrangeiro e por casa de jogo de bilhar ; e bem assim o imposto sobre carros, omnibus e carroças, tanto do serviço particular como de aluguel. Mesa do consulado provincial 28 de janeiro de 1861.—Pelo administrador,

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

Directoria geral de instrucção publica.

Por esta secretaria se faz constar aos Srs. professores e directores de estabelecimentos particulares de instrucção primaria e secundaria de ambos os sexos abaixo mencionados, que os mappas de seus alumnos relativo ao ultimo trimestre do anno passado, ainda não foram entregues nesta repartição ; o que deviam effectuar com a maior urgencia, para não incorrerem na multa determinada no art. 100 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855 ; advertindo que os mappas dos alumnos de instrucção primaria, devem ser separados dos mappas dos alumnos de instrucção secundaria, o todos assignados.—Assim o determina o Illm. Sr. Dr. director geral.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 29 de janeiro de 1861.—O secretario interino, Salvador Henrique de Albuquerque.

Nomes a que se refere a declaração suppra :

Padre Thomaz de Santa Mariana de Jesus Magalhães.

ILEGÍVEL

Bernardo Fernandes Vianna.
Dr. Americo Netto de Mendonça.
Dr. Jorge Dornellas Ribeiro Pessoa.
Padre João do Rego Moura.
Alexandre José Gonçalves de Miranda.
Antonio de Padua Hollanda Cavalcanti.
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.
Francisco Jacintho Sampaio.
Dr. José Joaquim de Moraes Navarro.
Dr. Joaquim Borbosa Lima.
Francisco Antonio Cesario de Azevedo.
Padre Francisco Peixoto Duarte.
Manoel Fonseca de Medeiros.
Estevão Xavier da Cunha.
Dr. Antonio Caetano de Moraes Navarro.
Manoel Francisco de Honorato.
Antonio Joaquim de Passos.
Joaquim José de Sant'Anna Barros.
Angelo Francisco da Costa.
Salustiano da Silva Cajueiro de Campos.
Padre João Servulo Teixeira.
Luiz Emigdio Rodrigues Vianna.
Manoel Alves Vianna.
Zeferino Aureliano de Figueiredo Mello.
Francisco de Freitas Gamboa.
José Maria Machado de Figueiredo.
Padre Francisco João de Azevedo.
Dr. Americo Fernandes Trigo de Loureiro
D. Thomazia de Athayde Albuquerque.
D. Isabel Maria da Conceição.
D. Ignez Pereira Guimarães.
D. Maria Martiniana de Campos Oliveira.
D. Francisca Lina de Oliveira Santos.
D. Joaquina Delfina de Mello.
D. Candida Clementina Cesar Duarte.
D. Antonia Maria da Rosa.
D. Mafalda Augusta Pereira.
D. Amelia Etodia Lavinire.
D. Florinda Maria do Nascimento Barros.
D. Joaquina Lourença da Conceição Luna.
D. Alexandrina Candida Gonzaga da Rocha.
D. Filippa Josepha dos Prazeres Santos.
D. Josepha Candida Soares Vilella.
D. Francisca Xavier Carneiro da Cunha.

— Foi apprehendido por esta subdelegacia um quartão castanho com frente aberta, pés calçados, e castrado; quem for seu dono, compareça nesta subdelegacia, que provando a posse que nelle tem, lhe será entregue. Subdelegacia de S. José do Recife 31 de janeiro de 1861.
José Antonio Pinto.

— De ordem do respectivo Sr. juiz de paz do 1.° districto da freguezia do S. Sacramento do bairro de Santo Antonio desta cidade faço sciente a quem convier, que as audiencias deste juizo são nas terças e sextas-feiras as 2 horas da tarde, na sala publica de audiencias.—O escrivão,
Joaquim da Silva Rego.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, que do dia 4 do corrente por diante pagam-se os ordenados dos ordenados provinciaes, vencidos no mez de janeiro proximo findo.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 1° de fevereiro de 1861.
O secretario
Antonio Ferreira da Annunciação.

— O padre José Leite Pitta Ortigueira, juiz de paz do 1° anno do 1° districto da freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, dará audiencias nas terças e sextas-feiras, ás 10 horas da manhãa, em a casa de sua residencia, na rua da Cruz n. 19.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para a companhia de cavallaria de linha.
6 clavinas de fuzil com varetas.
11 espadas com bainhas de ferro.
11 apparelhos de limpeza.
11 bolças para apparelho de limpeza.
11 bornaes para rações.
Para o fabrico do fardamento do 8° batalhão de infantaria.
1360 covados de panno verde.
1088 varas de cordão preto de lãa.
3056 botões grandes de metal bronzeado com o n. 8.
1224 ditos pequenos de metal bronzeado com o n. 8.
1652 ditos grandes de metal amarello lisos.
272 bonets.
272 gravatas.
27 pares de platinas de meia lua de metal.
345 pares de ditas de panno segundo o novo figurino.
21 bandas de lãa.
262 mantas de lãa.
542 esteiras de palha de carnauba.
Para provimento dos armazens do arsenal de guerra.
8 arrobas de zinco em barra.
4 caixas com folhas de Flandres marca IX.
4 ditas com ditas ditas marca GI.
2 ditas com ditas dita marca XXI.
20 arrobas de ferro inglez de varanda.
1 serrote de 30 pollegadas.
20 duzias de taboas de pinho americano.
Para o meio batalhão de cassadores da provincia da Parahiba.
5 cornetas de toque.
1 cordão para as ditas.
Bocal para corneta.
Para o batalhão da guarda nacional de Serinhaem.
8 cornetas de toque.
Para o batalhão da guarnição desta provincia.
3 cornetas de toque com voltas, bocaes e pontes.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 8 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 1° de fevereiro de 1861.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

THEATRO
DE
Santa Isabel.

Recita concedida pelo Exm. Sr. presidente da provincia
EM BENEFICIO DA ACTRIZ
Isabel Maria Nunes de Oliveira.
Quarta-feira 6 de fevereiro.

Depois que a orchestra tiver executado uma escolhida ouvertura, subirá á scena pela primeira vez neste theatro o drama em tres actos, traducção hespanhola,

D. RAPHAEL
OU
OS MAOS CONSELHOS,

DENOMINAÇÃO DOS ACTOS.
1.° O encontro.—2.° O roubo.—3.° O reconhecimento.

Seguir-se-ha pela beneficiada e o Sr. Santa Rosa, o muito applaudido duêto do

MEIRINHO E A POBRE.

Terminará o espectaculo com a jocosa comedia em um acto do insigne escriptor brasileiro o Sr. Penna

O JUDAS
EM
SABBADO DE ALLELUIA.

Tomam parte neste espectaculo os artistas Raymundo, Santa Rosa, Penante, José Alves, Vicente, Skiner, D Maria Luiza, e a beneficiada que de antemão agradece á todos que se prestaram á trabalhar no presente espetaculo.

Os intervallos serão preenchidos com escolhidas peças de musica, entre as quaes serão tocadas a walsa Pepita, a schotisch Isabel, e a warsoviana Rainha do Palco, offerecidas á beneficiada.

Ao publico a beneficiada outra vez ainda implora a mesma protecção que em identicas circumstancias lhe ha prodigalisado, e lhe vota sua eterna gratidão.

Os bilhetes acham-se em mão da beneficiada na rua do Rangel n. 67, segundo andar, e no dia do espectaculo no theatro.
Principiará ás 8 horas.

Avisos maritimos.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
PAQUETES A VAPOR.

Espera-se dos portos do norte aé o dia 4 do corrente o vapor *Tocantins*, commandante o pimeiro-tenente José Candido Duarte, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Recebem-se desde já passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada: agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Azevedo & Mendes.

Para o Ceará

segue com brevidade o cuter nacional «Ema» por ter parte do carregamento a bordo; para o resto e passageiros, trata-se com o capitão João Antunes da Silveira, no armazem de Augusto Ferreira & C., rua da Lapa n. 4.

Para Aracaty e Assú

segue o hiate «Dous Irmãos»; para carga, trata-se com Martins & Irmão na rua Nova n. 48, ou com o mestre Joaquim José da Silveira.

PARA
o Rio de Janeiro

pretende seguir no dia 31 do corrente mez a barca nacional «Rio de Janeiro»; para carga miuda, e passageiros, para o que tem muito bons commodos, e escravos a frete, trata-se com Antunes Guimarães & C., no largo da Assembléa n. 19.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.

O vapor *Persinunga*, commandante Moura, segue viagem para os portos do sul de sua escala no dia 5 de fevereiro ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4 ao meio dia. Dinheiro e passageiros até o dia 5 ás 3 horas. Escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor

O vapor *Iguarassú*, commandante Moreira, segue viagem para os portos do norte até a Granja no dia 7 de fevereiro ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 6 ao meio dia. Encommendas, passageiros e dinheiro a frete até o dia 7 ás 2 horas da tarde. Escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

Para o Aracaty

seguirá brevemente o hiate nacional «Sant'Anna»; para o restante do seu carregamento e passageiros, trata-se com Gurgel Irmãos, em seu escriptorio na rua da Cadeia do Recife, primeiro andar n. 28.

Para
O
Rio de Janeiro,

o veleiro e bem conhecido brigue escuna «Jovem Arthur», pretende seguir com muita brevidade, tem dous terços de sua carga prompta: para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

PARA
O
Rio de Janeiro

o bem conhecido e veleiro brigue nacional «Almirante» pretende seguir com muita brevidade, tem parte de sua carga prompta: para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro

segue nestes dias por ter mais de meio carregamento a bordo o palhabote «Artista»; para o resto e escravos a frete, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M. & Irmão, ao lado do Corpo Santo numero 25.

Para Lisboa

sahirá com brevidade o brigue portuguez «Bella Figueirense», capitão José Ferreira Lessa; para carga e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com os consignatarios F. Severiano Rabello & Filho, largo da assembléa numero 12.

Para o Rio Grando do Sul pelo Rio de Janeiro

segue com muita brevidade a veleira barca nacional «Thereza I» por ter já alguma carga a bordo, e parte engajada: quem quizer carregar, dirija-se a Baltar & Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 12.

BAHIA.

Para a Bahia segue em poucos dias o palhabote nacional «Dous Amigos,» tem parte de sua carga engajada; para o resto, trata-se com seu consignatario Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deus n. 12.

Rio Grande do Sul

O brigue «Princeza» ainda recebe alguma carga: trata-se com os consignatarios Marques, Barros & L, largo do Corpo Santo n. 6.

Aracaty e Assú

Hiate Dous Irmãos, sahe na presente semana, ainda recebe carga.

BAHIA

O hiate «Santo Amaro» recebe cacga a frete: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M. & Irmão, ao lado do Corpo Santo n. 25.

PARA O PORTO

segue por estes dias o brigue «S. Manoel I»; para o resto da carga e passageiros, para o que tem excellentes commodidades, trata-se com o consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva. ou com o capitão na praça.

Leilões.

LEILÃO
DE
Bois, vaccas, cavallos e carroças.

O agente Hyppolito da Silva. autorisado pelo Sr. Antonio Leite. fara' leilao de 7 bois mansos, um quartao, uma vacca prenhe que da' 7 1|2 garrafas de leite, um cavallo para sella, 1 burro, 1 carroça nova com eixos e rodas patentes, 1 dita para um boi ou cavallo: quarta-feira 6 de fevereiro as 11 horas da manhãa, no seu armazem da rua do Imperador n. 33.

Importante LEILÃO
DE
MOVEIS.

Quarta-feira 6 do corrente.

Antunes fará leilão por conta e risco de quem pertencer no armazem da rua do Imperador n. 17, defronte de S. Francisco, de ricos e variados moveis para uma casa de familia, grande porção de cadeiras avulsas de differentes qualidades, mesas elasticas, sofás, marquezas e muitos outros objectos indispensaveis a uma sala, tudo sem reserva de preço, ás 11 horas em ponto.

Avisos diversos.

Veneravel ordem terceira de S. Francisco da cidade do Recife

Tendo sido pela actual mesa regedora deliberado que se expozesse a' vista dos fieis na tarde do dia 15 do corrente a procissão de cinza e tendo de transitar pelas ruas do Imperador, praça de Pedro II, Queimado, Livramento, Direita, Terço, travessa do Marisco, Hortas, largo do Carmo, camboa, Nova, Cabuga', praça da Independencia e Cruzes, roga-se aos moradores das mencionadas ruas as conservem com limpeza sob pena de se tomar outra direcção. O secretario da mesma ordem approveita a occasião para rogar as muito dignas ordens, confrarias e irmandades que foram convidadas se dignem comparecer a' hora que lhes foi marcadas e a seus charissimos irmãos de comparecerem em nossa igreja pelas 2 horas da tarde do referido dia paramentados com seus habitos afim de abrilhantarem tão tocante acto da nossa sacrosanta religião.

Secretaria da veneravel ordem terceira de S. Francisco 1· de fevereiro de 1861.—O secretario, Francisco Lopes da Silva.

— Da-se um conto, 2, até 3 de réis, a um e meio por cento, por 6 mezes, pagando logo os juros da quantia recebida sobre hypothecas em bens de raiz, declara se tambem que se dá este dinheiro com respiro de um anno, anno e meio até 2 annos, com condição porém de pagar por quarteis depois dos 6 mezes vencidos; isto é na mesma razão de um e meio, depois do quartel vencido, sendo pago impreterivelmente no dia do seu vencimento, e o não fazendo vencera' os juros desde esse dia na razão de 2 e meio por cento; a quem convier este negocio procure ao solicitador o Sr. Catão na rua da Conceição da Boa-vista, lado direito casa de 3 portas n. 2 que ahi sabera' quem os da' e se convencionara' do ajuste.

— Aluga-se um sobrado na rua Bella n. 14 sendo o 1. andar e tambem um armazem no caes de S. Francisco n.6; quem pertender dirija-se no mesmo caes, armazem de pinho da esquina que volta para a rua do Imperador.

— O Sr. José Joaquim de Abreu que no anno de 1859 esteve no Rio de Janeiro, queira ter a bondade de apparecer na rua da Cadeia do Recife n. 15, loja de José Leopoldo Bourgard, que se lhe deseja fallar.

— Francisco José Regalo Braga, faz sciente ao respeitavel corpo do commercio, e principalmente aos seus deveros que desde o primeiro do corrente mes, o Sr. Macimo José de Andrade, deixou de ser adminstrador da sua casa sita na travessa do Corpo Santo n. 25.
Recife 1 de Fevereiro de 1861.
Francisco José Regalo Braga.

CONSULTORIO ESPECIAL HOMEOPATHICO
DO DOUTOR
SABINO O. L. PINHO.
Rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

Consultas todos os dias uteis desde as 10 horas até meio dia, acerca das seguintes molestias: 1.° *molestias das mulheres, molestias das crianças, molestias da pelle, molestias dos olhos, molestias syphiliticas, todas as especies de febres, febres intermittentes e suas consequencias,*

PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA.

Verdadeiros medicamentos homeopathicos preparados som todas as cautelas necessarias, infalliveis em seus effeitos, tanto em tintura, como em globulos, pelos preços mais commodos possiveis.

N. B. Os medicamentos do Dr. Sabino são unicamente vendidos em sua pharmacia; todos que o forem fóra della são falsas.

Todas as carteiras são acompanhadas de um impresso com um emblema em relevo, tendo ao redor as seguintes palavras: Dr. Sabino O. L. Pinho, medico brasileiro. Este emblema é posto igualmente na lista dos medicamentos que se pede, As carteiras que não levarem esse impresso assim marcado, embora tenham na tampa o nome do Dr. Sabino são falsos.

— Na praça da Boa-Vista n. 14, acha-se uma carta para ser entregue com urgencia e em mão propria ao Illm. Sr. Manoel da Costa Camarate.

— O Sr. Jeronymo Joaquim da Silva tem uma carta na rua do Amorim, armazem n. 50.

O artista americano
O artista americano
O artista americano
O artista americano
O artista americano
Tira retratos por 3$
Tira ratratos por 3$
Tira retratos por 3$
Tira retratos por 3$
Tira retratos por 3$
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tondo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador

A. W. Osborn, o retratista americano tem recentemente recebido um grande e variado sortimento de caixas, quadros, aparatos chimicos, e um grande numero de objectos relativos a arte. Como tambem um grande fornecimento de caixas para retratos de 3$000 rs. cada um, as pessoas que desejarem adquirir conhecimentos praticos na arte de retratar acharão o abaixo assignado sempre prompto sob condições muito razoaveis.

Os cavalheiros e senhoras são convidados a visitar estes estabelecimentos, para examinarem os specimens do que acima fica anunciado.

O Dr. em medicina M. A. da Costa Brancante mudou a sua residencia para a rua Nova casa n. 52, primeiro andar, onde pode ser procurado para o exercicio de sua profissão.

Uma boa enfermeira.

Uma senhora idosa, casada, prática no tratamento de enfermos, recebe em sua casa pessoas doentes para tratar com todo desvelo e caridade, mediante uma paga razoavel, e debaixo da direcção do medico que o doente escolher Essa senhora já tem trabalhado sob a direcção dos Illms Srs. Drs. Alburch, Pereira do Carmo, Sabino e outros. Tambem recebe meninos para criar: na rua do Hospicio, n. 19, casa terrea.

Attenção.

Gouveia & Filho com casa de consignações novamente estabelecida nesta praça, avisam aos seus committentes e ao publico em geral, que podem ser procurados a qualquer hora do dia em seu escriptorio na rua da Cadeia do Recife n. 3, primeiro andar.

— Aluga-se o sobrado de 2 andares e sotão: da rua da Imperial n. 109, a fallar na rua da Aurora n. 36.

Aviso ás familias.

Acha-se aberta a assignatura do jocoso jornal a SEMANA ILLUSTRADA, que se publica no Rio de Janeiro e sahe á luz uma vez por semana, contendo cada numero quatro paginas de gravuras primorosas, e as outras quatro de artigos escolhidos e interessantes ás senhoras e pessoas de bom gosto. Já se acham aqui os dous primeiros numeros. Assigna-se e paga-se adiantado na rua da Imperatriz n. 12, loja. Por trimestre 6$, semestre 11$, anno 18$.

— Joaquim da Silva Torres e Bento Joaquim de Medeiros, portuguezes, seguem para Maceió.

COMPANHIA
ALLIANCE,
estabeecida em Londres
MARÇO DE 1824.
CAPITAL
Cinco milhões de libras sterlinas.

Saunders Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

Dentista de Paris.
15—Rua Nova—15

Frederic Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operacões da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem,

Tem agua e pós dentifricios etc.

Attenção.

Precisa-se de um criado para fazer o serviço necessario em uma cocheira, prefere-se captivo, e paga-se bem; a tratar na rua do Queimado numero 51.

— Traspassa-se o arrendamento do engenho Novo de Iguarassú, e vende-se a safra e todas as lavouras que existem. O engenho é bom de lavouras e tem bons terrenos e matas, perto do embarque, pode safrejar 1,000 pães e mais, é bom de passadio; o rendeiro faz o traspasso por querer comprar outro: os pretendentes dirijam-se ao dito engenho que achará com quem tratar.

— Precisa-se alugar uma escrava boa engommadeira e cozinheira, que faça as compras para uma casa de pouca familia; paga-se bem: na rua de S. Gonçalo n. 14, primeiro andar, casa de sotão indo para a igreja.

— Aluga-se um armazem no caes de Apollo n. 7, com bastantes commodos para qualquer estabelecimento, tendo embarque: a tratar no pateo de S. Pedro n. 6.

CASA DE SAUDE
DOS
DRS. RAMOS & SEVE.
Sita em Santo Amaro.

Este estabelecimento continua debaixo da administração dos proprietarios a receber doentes de qualquer natureza ou cathegoria que seja.

O zelo e cuidado alli empregados para o prompto restabelecimento dos doentes é geralmente conhecido.

Quem se quizer utilisar pode dirigir-se as casas dos proprietarios ambos moradores na rua Nova, ou entender-se com o regente no estabelecimento.

Reforma de preços.

Escravos.	2$000
Marujos ecriados, ...	2$500
Primeira classe 3$ e. . . .	3$500

As operações serão previamente ajustadas.

CONSULTORIO
DO
DR. P. A. LOBO MOSCOSO,
MEDICO OPERADOR. (MEDI RO COPAR TEIE OPERADOR.)
3 RUA DA GLORIA, CASA DO FUNDÃO 3
Clinica por ambos os systemas.

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas todos os dias pela manhãa, e de tarde depois de 4 horas. Contrata partidos para curar annualmente, não só para acidade, como para o engenhos ou outras propriedades ruraes.

Os chamados devem ser dirigidos á sua casa até ás 10 horas da manhãa e em caso de urgencia á outra qualquer hora do dia ou da noite, sendo por escripto em que se declare o nome da pessoa, o da rua e o numero da casa.

Nos casos que não forem de urgencia, as pessoas residentes no bairro do Recife poderão remetter seus bilhetes á botica do Sr. J. Sounn & C. na rua da Cruz, ou á loja de livros do Sr. José Nogueira de Souza na rua do Crespo ao pé da ponte velha.

Nessa loja e na casa do annunciante achar-se-ha constantemente os melhores medicamentos homeopathicos já bom conhecidos e pelos preços seguintes:

Botica de 12 tubos grandes.	10$000
Dita de 24 ditos.	15$000
Dita de 36 ditos.	20$000
Dita de 48 ditos.	25$000
Dita de 60 ditos.	30$000
Tubos avulsos cada um.	1$000
Frascos de tinturas.	2$000
Manual de medicina homeopathica pelo Dr. Jahr, traduzido em portuguez, com o diccionario dos termos de medicina, cirurgia etc.. etc.	20$000
Medicina domestica do Dr. Hering, com diccionario.	10$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes.	6$000

Banhos economicos!!
Na casa de banhos do pateo do Carmo.

Neste estabelecimento (alem dos banhos já conhecidos) se fornecerá d'ora em vante, por maior commodo do publico—banhos economicos—sem luxo, mas com toda a decencia e aos preços seguintes:

1 banho avulso	frio 320 rs. / morno 400 rs.
7 cartões para banhos	frios 2$ rs. / mornos 2$500.

30 banhos consecutivos frios ou mornos 5$.

Gratifica-se bem.

Fugio um criado de nome Elesbão Francisco de Barros, natural do Ceará, idade 14 annos, grosso, baixo, cabeça chata, cabellos carapinhos, olhos grandes e abotoados, sobrolhos largos, cara larga e achatada, levou camisa branca de madapolão e calça branca, indo levar um cavallo alasão na rua do Cotovello no dia 20 do corrente, dahi fugio e presume-se que esteja em algum dos arrabaldes da cidade: quem o pegar e levar ao collegio Bom Conselho, será muito bem gratificado.

Almanak social
DA
Provincia de Pernambuco.

Esta obra, expressamente dedicada ás corporações sociaes desta cidade, contém — além do calendario dos mezes — a resenha historica de todas as sociedades populares, artisticas, commerciaes, litterarias e scientificas de Pernambuco, seguida do quadro de suas actuaes administrações e da lista alphabetica de seus respectivos membros effectivos, honorarios, etc. E' de summo interesse ás classes associadas. Está impressa com nitidez em bom papel e excellentes typos, e á venda na livraria Universal, rua do Imperador n. 54, e na livraria Economica, rua do Crespo, confronte ao arco de Santo Antonio, a 1$000 cada exemplar.

Attenção.

Trocam-se sedulas de 1$ e 5$ das que o thesouro desta provincia exige 10 0|0 de desconto, assim como notas dos bancos e caixas das mais praças do imperio mediante o abate de 5 0|0: no escriptorio de Azevedo & Mendes, rua da Cruz numero 1.

Aos pais de familias.

D. Ursula Alexandrina de Barros, directora do collegio de Santa Ursula, competentemente provisionada pela directoria geral da instrucção publica, tem a honra de prevenir ao respeitavel publico, e principalmente aos pais de suas discipulas, que desde o dia 15 do corrente se acham abertas as aulas do seu collegio; o qual se acha por ora estabelecido na rua Formosa, sobrado numero 15.

A mesma directora approveita esta occasião para asseverar aos pais de suas discipulas que estas encontrarão em seu collegio a mesma inspecção, vigilancia e desvelos, que encontrarão em suas proprias casas, e que nelle receberão uma educação moral e religiosa, como convém ás filhas das sociedades christães, que devem um dia exercer o espinhoso ministerio de mãis de familia.

Finalmente, abstendo-se a mesma directora de encarecer o methodo de ensino adoptado em seu collegio, limitar-se-ha apenas a afirmar aos pais de suas discipulas, tanto internas como externas, que tudo envidará para o adiantamento das mesmas, visto ser este o meio mais propicio de sustentar o lisongeiro credito, que graças ao favor publico, tem acompanhado ao collegio de Santa Ursula, desde a sua creação e installação.

As differentes aulas do collegio serão dirigidas pelos seguintes professores:
Os senhores:
Dr. José Soares de Azevedo—Francez.
Dr. Filippe Nery Collaço—Inglez.
Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos—Geographia.
Joaquim Bernardo de Mendonça—Piano e canto
Eduardo Gadault—Desenho.

Retratos a oleo em ponto natural, e por preços mui razoaveis.

Especialidade de retratos em panno encerado para se remetterem dentro de cartas. Tiram-se no estabelecimento photographico de F. Vilella, rua do Cabugá n. 18, sobrado, entrada pelo pateo da matriz.

Mudança de estabelecimento.

José Moreira Lopes avisa aos seus amigos e freguezes desta e de outras provincias, que mudou o seu estabelecimento de fazendas que tinha no sobrado amarello da rua do Queimado, para a loja e armazem que foi dos Srs. Santos & Rolim, onde tem o mais completo e variado sortimento de fazendas de todas as qualidades para vender em grosso e a retalho por preços muito baratos: rua do Crespo, sobrado de 4 andares n. 13, e rua do Imperador, outr'ora rua do Collegio, sobrado de um andar n. 36.

AMA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 25, precisa-se de uma ama que saiba cozinhar.

— No engenho Goiabeira junto a povoação de Santo Amaro Jaboatão precisa-se de um feitor de campo: a falar no mesmo engenho.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno de uma casa, que não tenha vicios; na rua Direita n. 72.

O Dr. Casanova

pode ser procurado todos os dias em seu consultorio *especial homeopathico*.

30—Rua das Cruzes—30

Neste consultorio tem sempre os mais novos e acreditados medicamentos preparados em Paris (as tinturas) por Catellan e Weber, por preços razoaveis.

Os elementos de homeopathia obra, recommendada á intelligencia de qualquer pessoa.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Cruz n. 29, com a entrada para a rua dos Tanoeiros; a tratar no pateo de S. Pedro n 6.

CASA
de commissão de escravos, pateo do Paraizo n. 16, sobrado que foi do fallecido Nicoláo.

Para a dita casa foi transferido o antigo escriptorio de commissão de escravos que se achava estabelecido na rua larga do Rosario n. 20; e ahi da mesma maneira se continúa a receber escravos para serem vendidos por commissão, e por conta de seus senhores, não se poupando esforços para que os mesmos sejam vendidos com promptidão, afim de que seus senhores não soffram empates com a venda delles. Neste mesmo estabelecimento ha sempre para vender escravos de ambos os sexos, velhos e moços.

— Precisa-se de uma preta escrava que saiba cozinhar e engommar: na rua da Senzala Velha numero 106.

O EXTRACTO

COMPOSTO DE

SALSA PARRILHA DO DR. TOWNSEND

MELHORADO E FABRICADO SOB ADIRECÇAO' DO DR JAMES R. CHILTON,

imico e medico celebre de New York

GRANDE SUPERIORIDADE DO EXTRACTO FLUIDO COMPOSTO DE

SALSA PARRILHA

Explica se pelo seo extraordinario e quasi miraculoso effeito no sangue.

Cada um sabe que a saude ou a infermidade depende directamente do estado deste FLUIDO VITAL. Isto ha de ser, visto o partido importante que tem na ECONOMIA ANIMAL.

A quautidade do sangue n'um homem d'estatura mediana está avaliada pelas as primeiras autoridades em vinte e oito arrateis. Em cada pulsação duas onças sahem do coração nos bofes e dalli todo o sangue passa alem no corpo humano em menos de QUATRO MINUTOS. Uma disposição extensiva tem sido formada e destinada com admiravel sabedoria a destribuir e fazer circular esta CORRENTE DE VIDA por todas as partes da organisação. Deste modo corre sempre pelo corpo em torrente. o qual é a gran fonte de infermidade ou de saude.

Se o sangue por causa alguma se emprenha de materias fetidas ou corrompidas, diffunde com VELOCIDADE ELECTRICA a corrupção nas mais remotas e mais pequenas partes do corpo. O veneno lança-se para tras e para diante pelas arterias, pelas veias, e pelos vasos capillarios, até cada orgão e cada teagem se faz completamente saturado e desordenado. Desta maneira a circulação evidentemente se faz um ENGENHO PODEROSO de doença. Não obstante póde tambem obrar com igual poder na criação de saude. Estivesse o corpo infecionado da doença maligna, ou local ou geral, e situada no systema nervoso ou glanduloso, ou muscular, se sòmente o sangue póde fazer-se puro e saudavel ficará superior a doença e inevitavelmente á expellirá da constituição.

O grande manancial de doença è então como d' aqui consta no FLUIDO CIRCULANTE, e nenhum medicamento que não obra directamente sobre elle para purificar e renova-lo, possue algum direito ao cuidado do publico.

O SANGUE! O SANGUE! é o ponto no qual se ha myster fixar a attenção.

O ORIGINAL E O GINUINO!

AO PUBLICO.

Nós, os Assignantes, Droguista na cidade de New-York, bavemos vendido durante muitos annos o extracto de salsa parrilha do Dr. Townsend, consideramo-lo ser o extracto original e genuino de salsa parrilha do Dr. Townsend. o qual primeiramente sob este nome foi apresentado ao publico.

BOYD & PAUL, 40 Cortlandt Street.
WALTER. B TOWNSEND & Co, 218 Pearl Street.
LEEDS & HAZARD, 121 Maiden Lane.
JOHN CARLE & Co, 153 Water Street.
M WARD & Co, 53 Maiden Lane.
J. & J. F. TRIPPE, 92 Maiden Lane.
GRAHAM & Co, 10 Old Llip.
OSGOOD & JENNINGS, 188 Pearl Street.
R. B. HAVILAND & Co, Office 177 Broadway.
JACKSON, ROBINS & Co, 134 Water Street.
THOMAS & MAXWELL, 86 William Street.
WM. UNDERHILL, Junr, 183 Water Street.
DAVID T. LANMAN, 69 Water Street.
MARSH & NORTHROP, 60 Pearl Street.
NORTON, BABCOCK & WOOD, 139 Maiden Lone.
PENFOLD, CLAY & Co, 4 Fletcher Street.
OLCOTT, M KFSSON & CO, 127 Msiden Lane.
A. B. & D. SANDS. 100 Fulton Street.
SCHIEFFELIN, BROTHER & Co, 104 & 106 John St.
LEWIS & PRICE. 55 Pearl Street.
HAVILAND, KEESE & CO, 80 Maiden Lane.
RUSHTON, CLARK & CO, 110 Broadway, 10 Astor.
House, and 273 Broadway, cor. of Chambers Street.
PHILIP SCHIEFFELIN & CO, 107 Water Street.
POU & PALANCA. 96 John Street.
SHERWOOD & COFFIN, 64 Pearl Street.
RUST & HOUGHTON, 83 John Street.
I. MINOR & CO. 214 Futon Street.
INGERSOLL & BROTHER, 230 Pearl Street.
JOSEPH E. TRIPPI. 128 Maiden Lane.
GREENLEAF & KINSLEY, 45 Cortlandt Street.
HAYDOCK, CORLIES & CLAY, 218 Pear Street.
CUMMING & VANDUSER, 178 Greenwch Street.
HASKELL & MERRICK, 10 Gold Street.
B. A. FAHNESTOCK & Co. 49 John Street.

CONHECEMOS A ARVORE E SUAS FRUTAS,

E IGUALMENTE

Conhecemos um Medicamento nos seus Effeitos

O extracto composto de Salsa parrilha do Dr. Townsend está

O MEDICAMENTO DO POVO!!

Adata-se tão maravilhosamente a constituição que pode ser utilisado em quasi todas as enfermidades.

ONDE E' DEBILIDADE,
FORTALECE;
ONDE E' CURRUPÇÃO,
PURIFICA;
ONDE HE PODRIDÃO,
ALIMPA.

Este medicamento celebrado que tão grandes serviços presta a humanidade, prepara-se agore na nova fabrica, na esquina das ruas Fronte Washington, Brooklyn, sob a inspecção directa do muito conhecido chimico e medico Dr. James R. Chilton, da Cidade de New-York, cuja certidão e assignatura se acha na capa exterior da cada garrrfa de

ORIGINAL E GENUINO

EXTRACTO COMPOSTO DE SALSAPARRILHA

DO DR. TOWNSEND.

O grande purificador do sangue

CURANDO

O HERPES
A HERYSIPELA,
A ADSTRICÇÃO DO VENTRE,
AS ALPORCAS
OS EFFEITOS DO AZOUGUE,
DISPEPSIA,
AS DOENÇAS, DE FIGADO,
A HYDROPESIA.
A IMPINGE
AS ULCERAS,
O RHEUMATISMO,
AS CHAGAS
A DEBILIDADE GERAL
AS DOENÇAS DE PELLE
AS BORBULHAS NA CARA,
AS TOSSES,

OS CATARRHOS, AS TISICAS, ETC.

O Extracto acha-se contido em garrafas quadradas e garante-se ser mais forte e melhor em todo o respeito a algum outro purificador do sangue., conserva-se em todos os climas por certo sspaço de tempo.

Cada garrafa do original e genuino extracto do Dr. Townsend tem a assignatura e a certidão do Dr. J. R. Chlitton, na capa exterior de papel verde

No esriptorio do proprietario, 212 Broadway, New York, e em Pernambuco na rua da Cruz n. 21 escriptoric 1. andar, tambem na betica da rua Direita n. 88 do Sr. Paranos.

FOLHINHAS DE 1861.

Acham-se á venda na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, as bem conhecidas folhinhas impressas nesta typographia

DAS SEGUINTES QUALIDADES

Folhinha de porta ou KALENDARIO ecclesiastico e civil para o bispado de Pernambuco. . . . . 160 rs.

Dita de algibeira contendo além do kalendario ecclesiastico e civil, explicação das festas mudaveis, noticia dos planetas, tabellas das marés e nascimento e occaso do sol; ditas dos emolumentos do tribunal do commercio; ditas do sello; ditas do porte das cartas; ditas dos impostos geraes, provinciaes e municipaes, ao que se juntou uma collecção de bellos e divertidos jogos de prendas. para entretenimento da mocidade. 320 rs.

Dita dita . . . . contendo além do kalendario ecclesiastico civil, explicação das festas mudaveis, noticia dos planetas, tabellas das marés e nascimento e occaso do sol; ditas dos emolumentos do tribunal do commercio; ditas dos impostos geraes, provinciaes e municipaes, ao que se reunio o modo de confessar-se, e comungar, e os officios que a igreja costuma celebrar desde domingos de Ramos, atè sexta-feira da Paixão, (em portuguez). preço. . . . . 320 rs.

Dita do almanak civil, administrativo, commercial e industrial da provincia de Pernambuco, ao preço de: . . . . 1$000

Para facilidade do uso deste almanak, augmentou-se de formato, e fizeram-se muitas alterações, sendo a correcção a mais exacta que foi possivel, em materia desta ordem, (que todos os dias soffre mudanças) acrescentando-se a numeração dos estabelecimentos commerciaes e industriaes; acompanhado de indice para facilitar o uso, procurando o que se deseja pela occupação do individuo de quem se quer saber a residencia.

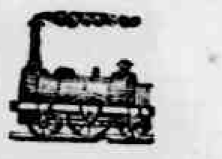

VIA FERREA

DO

RECIFE A S. FRANCISCO.

(LIMITADA.)

Avisa-se ao respeitavel publico que do dia 1° de fevereiro até outro aviso o trem que parte da estação das Cinco Pontes ás 8 1/2 horas da manhãa correrá somente até a Villa do Cabo, e o trem que até agora tem sahido da Escada á 1 3/4 horas da tarde será discontinuado, mas sahirá do Cabo ás 3 horas da tarde como costuma.

As horas da partida dos trens serão reguladas pela tabella seguinte:

TRENS PARA O INTERIOR.

ESTAÇÕES.	Dias de trabalho. MANHAA. Horas.	Minutos	Dias de trabalho. TARDE. Horas.	Minutos.	Domingos e dias santos. MANHAA. Horas.	Minutos.	Domingos e dias santos. TARDE. Horas.	Minutos.
Cinco-Pontas. . . .	8	30	4	30	7	30	6	30
Afogados. . . .	8	40	4	40	7	40	6	40
Boa-Viagem. . . .	8	50	4	50	7	50	6	50
Prazeres. . . .	9	—	5	—	8	—	7	—
Pontezinha. . . .	9	15	5	15	8	15	7	15
Ilha. . . .	9	25	5	25	8	25	7	25
Villa do Cabo. . . .	9	40	5	40	8	40	7	40
Ipojuca. . . .			6	—	9	—		
Olinda. . . .			6	20	9	20		
Timbó-Assú. . . .			6	35	9	35		
Escada (chegada).			6	50	9	50		

TRENS DO INTERIOR.

ESTAÇÕES.	Dias de trabalho. MANHAA. Horas.	Minutos.	Dias de trabalho. TARDE. Horas.	Minutos.	Domingos e dias santos. MANHAA. Horas.	Minutos.	Domingos e dias santos. TARDE. Horas.	Minutos.
Escada. . . .	5	45					3	45
Timbó-Assú. . . .	6	5					4	5
Olinda. . . .	6	20					4	20
Ipojuca. . . .	6	35					4	35
Villa do Cabo. . . .	7	—	3	—	6	—	5	—
Ilha. . . .	7	15	3	15	6	15	5	15
Pontezinha. . . .	7	25	3	25	6	25	5	25
Prazeres. . . .	7	40	3	40	6	40	5	40
Boa-Viagem. . . .	7	50	3	50	6	50	5	50
Afogados. . . .	8	—	4	—	7	—	6	—
Cinco Pontas (chegada).	8	10	4	10	7	10	6	10

Assignado—*E H. Bramah*, Superintendente.

— Alaga-se para um homem solteiro um cozinheiro, prefere-se a escravo: na rua da Imperatriz n. 8, terceiro andar.

— Alugam-se para armazem ou casa, dous escravos, uma escrava que cozinha e engomma; vendem-se traves de 40 a 60 palmos: na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

— Precisa-se de uma sala para escritorio nas ruas do Collegio, larga do Rosario e Queimado; quem a tiver para alugar, deixe carta nesta typographia ou annuncie para ser procurado.

— **Romualdo Alves de Oliveira, advogado provisionado pelo superior tribunal da relação de Pernambuco, pode ser procurado no mesmo lugar de sua residencia na rua Direita n. 7. Como tem de se instaurar brevemente a sessão do jury, offerece-se a toda e qualquer pessoa que necessitar de advogado para defezas. Aos que não tem absolutamente com que pagar os de fendera' gratuitamente como sempre tem feito.**

LIÇÕES DE PARTIDAS DOBRADAS.

O ensino pratico de escripturação commercial por partidas dobradas e de arithmetica, dirigido pelo abaixo assignado, continúa a funccionar regularmente nas quartas e sabbados de cada semana, das 7 horas ás 9 da noite.

As pessoas que desejarem ter conhecimento de qualquer das referidas materias, queiram dirigir-se á casa do annunciante, na rua Nova n. 15, segundo andar, nos dias e horas acima designadas.

É tão claro e facil o systema de escripturar os livros mercantis por partidas dobradas, que só as pessoas desfavorecidas do menor grão de intelligencia serão capazes de não reconhecerem a verdade do expendido logo nas primeiras lições que receberem do abaixo assignado.

M. Fonseca de Medeiros.

O Dr. João Maria Seve medico parteiro e operador avisa aos seus doentes e amigos, que mudou a sua residencia para o bairro da Boa-Vista (Ilha dos Ratos) rua do Seve ou União, casa n. 28, onde pode ser procurado para o exercicio de sua profissão, a saber de manhãa até as 10 horas e de tarde das 4 em diante.

Os moradores do Recife, Santo Antonio e S. José para mais commodidade poderão dirigir os seus chamados por escripto, fazendo as devidas notas da rua, numero da casa e assignatura, sendo: no Recife rua da Cadeia á loja do Sr. João da Cunha Magalhães e em Santo Antonio, rua nova á botica do Sr. José da Cruz Santos.

— Quem precisar de um moleque de 13 annos de idede, pode dirigir-se a rua do Sebo n. 36, que achará com quem tratar.

COMPANHIA DA VIA FERREA

DO

Recife ao rio São Francisco

Limitado.

De conformidade com as instrucções recebidas da respectiva directoria faz-se publico que desta data em diante são convidados os accionistas desta companhia a cumprirem com os termos do aviso que por ordem da mesma abaixo ficam publicados.

Escriptorio da companhia 17 de dezembro de 1860.—E. H. Bramah. thesoureiro.

Aviso.

COMPANHIA DA VIA FERREA

DO

RECIFE A SÃO FRANCISCO.

(LIMITADO.)

Pelo presente faz-se publico que por resolução da directoria desta companhia, tomada nesta data tem-se feito uma outra chamada de duas libras sterlinas por cada acção, a qual chamada ou prestação deverá ser paga até o dia 31 de janeiro proximo futuro no Rio de Janeiro em casa dos Srs. Mauá Mac. Gregor & C., na Bahia aos Srs. S. S. Davemport & C., e em Pernambuco no escriptorio da thesouraria da mesma via ferrea.

Polo presente fica tambem entendido que no caso de não ser a dita chamada ou prestação satisfeita no dia marcado para o seu pagamnuto ou antes o accionista que incorrer nesta falta pagará juros a razão de 5 por cento ao anno sobre tal chamada ou prestação a contar deste dia até que seja realisado o pagamento. No caso de não effectuar o pagamento desta chamada ou prestação dentro de 3 mezes a contar do dito dia fixado para o embolso da mesma ficarão as acções que incorrerem em tal falta sujeitas a serem confiscadas segundo as disposições dos estatutos a este respeito.

Por ordem dos directores.
Assignado—W. H. Bellamy,
Secretario.

199 Gresham House.
Old Brouad Street.
E C.
22 de novembro de 1860.

ROUBO.

Roga-se encarecidamente a quem fôr apresentado um relogio de ouro orisontal com caixa lavrada e mostrador dourado, faça o favor aprehender o dito relogio e dirija-se á rua do Crespo n. 15 em casa do Sr. João de Siqueira Ferrão, que será generosamente gratificado: não se menciona o numero por não se ter reparado.

— Traspassa-se o aluguel de uma casa terrea no bairro da Boa-Vista, de 25$ mensaes, com a condição de pagar-se uma pequena bemfeitoria e de comprar-se uma mobilia de jacarandá que nella existe, composta de 12 cadeiras, 1 camapé, 2 bancas com pedra, 1 mesa de meio de sala e outra de jantar, tudo em muito bom estado: a tratar na rua dos Prazeres n. 30, de manhãa até as 8 horas, e a tarde das 4 em diante.

Aos consumidores de gaz.

A empreza da illuminação á gaz, roga a todos os Srs. consumidores o favor de não entregarem aos seus machinistas ou serventes qualquer dinheiro quer de reparos ou outro qualquer pretexto, sob pena de lhes ser novamente exigido Todos os pagamentos devem ser feitos ao Sr. Thomaz Garrett unico cobrador autorisado ou no escriptorio dos gerentes.

— **Ignorando se a actual residencia do Sr. José Maria de Oliveira e Silva natural de Lisboa, que foi guarda do gabinete portuguez de leitura e ultimamente caixeiro do Sr. Candido José da Silva Guimarães, roga-se lhe queira comparecer a rua do Crespo loja n. 20 A, que se lhe deseja fallar.**

— Aluga-se a casa terrea na rua dos Pires n. 21: a tratar na rua Nova n. 51.

O bacharel Manoel Netto Carneiro de Souza Bandeira abrio na villa do Cabo o seu escriptorio de advocacia, rua da matriz casa amarella, e ahi offerece os serviços de sua profissão mesmo aos habitantes fora da comarca que tiverem alguma questão para aquelle fôro.

Casa de aluguel

Aluga-se o primeiro andar e armazem da rua do Trapiche n. 4, muito proprio para escriptorio ou consulado: a tratar no mesmo, ou no armazem da rua da Cruz n. 33.

Na rua Direita n. 76, vende-se um cavallo gordo, bem feito, novo, sem achaques, boa pelle, anddador de baixo a meio, da melhor forma.

Na cocheira de carros defronte do porto das canoas da rua Nova, precisa-se comprar um cavallo que seja manso e grande.

Os barateiros Guimarães & Villar.

Rua do Crespo n. 17.

Cortes de colletes de velludo preto bordado a 7$, parece incrivel.
Casemira preta setim a 6$ o corte.
Saias bordadas de 3 pannos a 2$500.
Ditas de 4 pannos bordadas a 4$.
Casemiras de quadros miudos duas larguras a 2$500 o covado.
Saias balões de todas as qualidades a 5$. 6$ e 8$ com babados.
Cortes de cassa a Stuart a 2$500.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno e externo de uma casa de familia: na rua da Cadeia do Recife n. 53, terceiro andar.

Os officiaes do corpo da armada e classes annexas, parentes e amigos do finado commissario de primeira classe capitão tenente Joaquim José do Sacramento, são rogados a assistir uma missa que pelo eterno repouso de sua alma tem de celebrar-se na segunda-feira 4 do corrente, ás 8 horas da manhãa na igreja do Corpo Santo.

— Antonio Jacintho Simões, subdito portuguez, retira-se para fóra da provincia.

F. Villela, photographo da augusta casa imperial, estabelecido na rua do Cabugá n. 18, sobrado, entrada pelo pateo da matriz, avisa que acaba de receber um bello sortimento de alfinetes de ouro de lei para retratos. Entre esses alfinetes acham-se muitos com folhagens e flores de ouro de cores, outros com perolas, coraes e pedras, e alguns para brilhantes. Os preços dessas joias são mui razoaveis. Na mesma casa continua-se a tirar retratos por todos os systemas photographicos

Notas

de 5$000 e de 1$000 de uma figura.

Trocam-se estas notas por generos, no estabelecimento de Sodré & C., rua estreita do Rosario n. 11; tambem se vendem as bellas uvas de Itamaracá.

— **Acha-se aberta a matricula d'aula publica de latim da freguezia de San José desta cidade, e o seu exercicio tera' começo no dia 4 de fevereiro proximo futuro: os interessados dirijam-se a' casa do respectivo professor sita no largo do Terço n. 33.**

— Uma mulher parda de boa conducia se offerece para ser empregada no exercicio de engommadeira, em alguma casa de familia: para tratar na rua da Cruz n. 43, segundo andar.

— Quem annunciou precisar de 1:000$ com hypotheca a um sitio perto da cidade, pode apparecer na rua do Queimado, botica do Sr. José Alexandre, até as 9 horas da manhãa, que acharácom quem tratar.

JOIAS.

Joaquim Monteiro de Oliveira Guimarães com loja de ourives na rua do Cabugá n. 1 A, participa aos seus amigos freguezes e ao publico em geral, que se acha sortida das mais bellas e delicadas obras de ouro e prata, e querendo acabar com o negocio, está resolvido a vender mais barato do que em outra parte, garantindo as ditas obras, passando conta com recibo. declarando a qualidade, e compra ou troca obras velhas, pagando o ouro por mais do que em outra parte.

— Candido Pereira Monteiro tem contratado com o Sr. Joaquim José de Paiva a compra e venda do seu botequim da rua do Imperador, e tudo quanto lhe pertence relativamente ao mesmo, cujo negocio tem de ser effectuado até o dia 6 de fevereiro do presente anno, por isso declara ao respeitavel publico que não se responsabilisa a pagar qualquer divida que contra elle possa apparecer, visto elle asseverar-me que os seus bilhares, mesas relojos e mais pertences se acham livres e desembaraçados, e assim o faz por attenção ao comprador e querer satisfazer algumas dividas.

— Aluga-se uma casa no Monteiro, confronte a igreja: a fallar na rua do Passeio, loja de fazendas n. 3.

PREÇOS REDUZIDOS

CASA DE BANHOS

NO

PATEO DO CARMO

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos. . . . . 10$000
30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo. . . . . . 15$000
15 Ditos dito dito dito 000
7 » » » » . . . . 4$000
Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada:

TABAC CAPORAL

Deposito das manufacturas imperiaes de França.

Este excelente fumo acha-se depositado, diretamente na rua Nova n. 23, ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO, o qual se vende por maços de 2 hectogramos a 1$000 e em porção de 10 maços para cima com desconto de 25 por cento; no mesmo estabelecimento acha-se tambem o verdadeiro papel de linho para cigarros.

EAU MINERALE

NATURALLE DE VICHY.

Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite, paga-se bem: na rua Augusta n. 14.

— Arrenda-se um sobrado de 4 andares e armazem no Forte do Mattos, rua ou becco das Boias, o qual tem boa vista de mar, excellentes commodos e é muito fresca; aluga-se por andares ou todo predio, e por preço commodo: a entender-se com o proprietario na rua da Imperatriz n. 53, segundo andar.

— Aureliano de Pinho Borges, professor jubilado, continúa leccionar em casas particulares com aproveitamento; quem precisar, dirija-se ao Corredor do Bispo, casa n. 10.

— Um moço Portuguez, guarda-livros de uma casa commercial, dispondo de algumas horas, nellas se offerece para fazer alguma escripturação: quem precisar, deixe carta fechada nesta typographia sob as iniciaes I. A.

— Precisa-se de uma ama que saiba engommar: na rua da Imperatriz n. 40, loja.

— A pessoa que annunciou precisar de 600$ com hypotheca n'uma escrava com 3 crias, pode dirigir-se ao Corredor do Bispo, casa n. 10.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar o diario de uma casa de pouca familia, podendo ir dormir em sua casa: no Recife, rua da Cruz numero 31.

— Alexandre José Ribeiro, subdito portuguez, retira-se para Maceió.

— O abaixo assignado, tendo recebido as letras que passou a um dos consenhores do engenho Leão, declara que continúa a estar em vigor o seu aviso anterior com relação ao Sr. Ernesto Gonçalves Pereira Lima, que ainda se não dignou devolver-me as que recebeu.

João Carneiro Lins Barradas

— Os abaixo assignados, tendo dissolvido amigavelmente a sociedade que tinham em uma loja de fazendas sita na rua da Madre de Deus n. 9, a qual girava sobre a razão de Sena & Rabello, fazem ver ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio que fica a cargo de Joaquim Bernardino de Sena o activo e passida extincta firma. Recife 31 de janeiro de 1861.

Joaquim Bernardino de Sena.
Helliodoro Candido Ferreira Rabello.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno de uma casa de pequena familia: a tratar na fundição do Sr. Starr, ou annuncie para ser procurado.

— **Quem quizer comprar um bom escravo, dirija-se a rua Direita n. 7, escada pela rua da Penha, primeiro andar.**

-- Na travessa da rua

das Cruzes n. 2, primeiro andar, contina-se a tingir com toda a perfeição para qualquer côr, e o mais barato possivel.

— Precisa-se de um menino para praticar em loja de ferragens, na cidade de Maceió, que esse tenha 12 a 15 annos de idade, dando-se preferença aquella que bem escreva; quem pretender, dirija-se a loja de Sampaio, Silva & C., na rua da Cadeia do Recife n. 56.

— Aluga-se a loja e o primeiro andar do sobrado na rua Direita n. 9, com fundos para a aua da Penha; na rua da Matriz da Boa-Viste numero 36.

— Fugio do engenho Novo de Iguarassú, no dia 13 deste mez de janeiro, o escravo crioulo de nome Lourenço, de idade de 28 a 30 annos, official de pedreiro, baixo, grosso, desdentado na frente, testa grande, bastante ladino, é casado, e a mulher mora no Recife, na rua dos Martyrios, escrava de um mestre pedreiro de nome Manoel Xavier, é provavel que a dita mulher o tenha por ahi acoutado, e já se tem visto nesta praça: portanto pede-se a qualquer autoridade policial, ou capitão de campo que o pegar, o mandar levar no dito engenho, que será generosamente gratificado.

— Aluga-se a loja no pateo do Livramento n. 37, com a armação pertencente á mesma loja, tendo pequenos fundos: a tratar com o Sr. José dos Reis, no mesmo pateo n. 33.

— O Sr. Bernardino de Sena Dias queira dirigir-se a rua das Calçadas n. 28, que se lhe deseja fallar a negocio; faz-se este annuncio por ignorar-se sua morada.

— Precisa-se de um caixeiro para um estabelecimento fóra desta praça, tendo idade de 12 a 14 annos, e com alguma pratica de negocio: a tratar na rua da Cadeia do Recife, loja n. 26.

— Na estrada do Manguinho sitio da viuva Carvalho, ha para alugar ou arrendar pelo tempo que se convencionar, um grande quadro de terra fresca e fertil, proprio para a plantação do capim: os pretendentes dirijam-se ao mesmo sitio, que acharão com quem tratar.

Aos amantes do carnaval.

Jayme, cabelleireiro, na rua do Queimado n. 6, primeiro andar, avisa que recebeu de Paris um lindo sortimento de cabelleiras a caracteres, alem de um grande numero dellas crespas, que para este bello divertimento as tem preparado com esmero e gosto.

Agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johston & C., rua da Senzalla Nova n. 52.

— Antonio Bento de Araujo, credor do botequim de Joaquim José de Paiva, sito na rua do Imperador, e isso por comedorias fornecidas para o mesmo, previne ao Sr. Candido Pereira Monteiro, que já tem penhora em alguns objectos pertencentes a dito botequim; e, além do valor della, é ainda credor do mencionado botequim, por iguaes fornecimentos, da quantia de 110$, as quaes terá de haver do producto de seus pertences, ou destes onde quer que estejam, visto ser divida previlegiada; se pois o mesmo Sr. Candido effectuar a compra que annuncia, será prudente pôr em deposito a referida importancia de 110$, sem o que não poderá receber ditos objectos livres e desembargados, o que previne-lhe.

ROUBO.

Roubaram da casa da rua da Senzalla-velha n. 60 as 5 para 6 horas do dia 22 do corrente, dous relogios, um patente suisso e o outro orizontal com os signaes seguintes: o de ouro é de n. 5133, é todo lavrado, por fora de um lado, tem uma figura de um cavallo, uma arvore e uma moça offerecendo um ramo de flores a um animal, dentro da caixa tem um esmalte azul claro, dentro tem os signaes, detache de Lener 13 Jewels Mands M. J. Tovias & C., Liverpool: o de prata é n. 18026, levou pendurado uma figa de arado encastoado em ouro, sendo tudo roubado de cima de uma banca. O de ouro estava dentro de uma caixinha. Por tanto, roga-se aos Srs. relojoeiros ou a qualquer pessoa a quem os ditos relogios forem offerecidos de os aprehenderem e os levar na mesma casa á entregar a José Joaquim Fernandes da Rocha. ou na taberna n. 9 da rua da Senzella-nova.

Companhia de seguros equidade.

Estabelecida na cidade do Porto.

O agente desta companhia em Pernambuco, Manoel Duarte Rodrigues, aceita por conta da mesma companhia seguros de todos e para todos os portos conhecidos, sobre embarcações de qualquer parte e a preços muito razoaveis: agencia rua do Trapiche n. 26.

— Manoel Ignacio de Oliveira & Filho sacam sobre Lisboa e Porto: no largo do Corpo Santo, escriptorio.

— Roga-se ao Illm. Sr. João Maria de Moraes Navarro, já que se igoora a sua residencia, o favor de vir a taberna da rua do Aragão n. 36, a negocio.

— Aluga-se a loja do sobrado da rua das Cruzes n. 18: a tratar no mesmo sobrado.

— Um caixeiro onerado de familia e que não tem bom ordenado, perdeu na quarta-feira 30 do corrente, indo ás cobranças, a quantia de 195$, sendo duas notas de 50$, uma do Novo Banco e outra da Caixa Filial, resto em notas de 20$, 10$, e 5$, e igualmente 5$ em miudo, tendo uma nota de 1$ das que se estão recolhendo. Esta perda teve lugar desde a rua da Imperatriz, e passando-se por diversas ruas do bairro de Santo Antonio até o Recife: roga-se á qualquer pessoa que tenha achado a referida quantia de entregar á rua do Vigario n. 14, primeiro andar, que será recompensado e muito se agradecerá.

— Precisa-se alugar um moleque para levar jantares para fóra: na rua larga do Rosario, botequim n. 25.

— Bernardino Augusto Cesar declara que se ratira desta praça, o que segue no mais proximo vapor com destino ao Rio de Janeiro.

Attenção.

Engomma-se com perfeição e aceio, e promptidão: na rua da Mangueira n. 5.

— A. L. Delouche vai á Europa em companhia de sua senhora e tres filhos menores.

— Felippe José de Abreu, subdito Portuguez retira-se para Maceió.

— Alluga-se uma boa casa, na Passagem da Magdalega com excellentes commodos para uma grande familia, optimo banho no fundo; na rua Direita n. 3.

— Na madrugada do dia sexta-feira 1° do corrente mez de fevereiro, fugio do sitio do Arraial de Francisco Jorge de Souza, a sua escrava Sebastiana, crioula, côxa da perna direita, representa 30 annos de idade, é doente de frialdade; quem a pegar fará o favor leva-la em dito sitio, ou na Boa-vista rua da Gloria, casa terrea n. 34 de João José dos Anjos Pereira, que será gratificado.

— Alugam-se duas casas no lugar de Santa Anna de dentro, com commodos sufficientes para qualquer familia, tendo o banho perto: a tratar no pateo de S. Pedro n. 6.

Attenção.

Eu abaixo assignada, tendo perdido uma letra da quantia de 200$000, e assignada pelo Sr. Manoel Gonçalves Felix, peço ao mesmo senhor que não pague esta letra a outra pessôa.

Maria Francisca Olympia Baptista.

Attenção.

As pessoas que tiverem relogios para se concertar na rua Nova n. 22, e que tem mais de seis mezes; façam o favor de vir busca-los no prazo de 30 dias, sob pena de serem vendidos para indemnisação dos concertos.

Compras.

Compram-se escravos.

Compram-se, vendem-se, e trocam-se escravos de ambos os sexos e de toda idade: na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

— Compram-se moedas de ouro brasileiras de 20$; no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filhos, largo do Corpo Santo.

Compram-se escravos

sendo do sexo masculino, moços, de 12 a 20 annos de idade, e sadios: na rua da Imperatriz n. 12, loja.

Compra-se

na praça da Independencia n. 22, notas de 1$ e 5$000 velhas, com modico desconto.

— Compra-se uma grade de madeira com balaustres para escriptorio: na praça da Independencia n. 22, loja.

— Compra-se uma escrava de meia idade e com habilidades e de boa conducta: na rua das Cruzes, taberna n. 22

— Compram-se acções do novo banco de Pernambuco: na rua da Cadeia n. 41.

— Compra-se uma mobilia de jacarandá com tampo de pedra, que seja moderna e que esteja em muito bom uso; quem tiver e queira vender dirija-se a praça da Bôa-vista n. 16. A.

— Compram-se gigos vasios com palha, indo-se buscar aonde estiverem: na rua Nova n. 52, loja.

— Compra-se um escravo preto ou pardo, official de sapateiro, sendo de boa conducta paga-se bem: na rua Direita n. 3, se dirá quem quer.

Vendas.

Travejamento.

No engenho da Torre ha para vender 6 traves de sicupira com 25 palmos de comprido e 12 ditas de grossura, todas de quina-viva, quem as pretender dirija-se ao mesmo lugar a fallar com Manoel do Nascimento da Silva Bastos.

SEDULAS

de 1$ e 5$000.

Continua-se a trocar sedulas de uma só figura por metade do desconto que exige a thesouraria desta provincia, e as notas das mais praças do imperio com o abate de 5 por cento: no escriptorio de Azevedo & Mendes, rua da Cruz n. 1.

Phosphoros do gaz.

O deposito dos phosphoros do gaz na travessa da Madre-Deus n. 9 e 16 acha-se de novamente suprido e continúa a vender-se em porções e a retalho por preço commodo.

Padaria.

Na padaria de Antonio Fernandes da Silva Beiris, rua dos Pires n. 42, da-se pão de vendagem, e na mesma vende-se pão commum, dito de Provença, bolacha de boa qualidade e nova, bolachinhas, biscoitos doces e aguados, fatias, roscas, araruta franceza, bolachinhas de dita, farinha do reino muito nova, tudo é feito das melhores farinhas, e trabalhado com aceio e limpeza.

REMOS DE FAIA.

O preço é accommodado.

Existe á venda uma pequena quantidade destes remos, de factura a escolher-se. Não se deixará de fazer qualquer negocio em vista da crise, e se adverte que não existe desta fazenda em parte alguma da provincia, a não ser no armazem n. 10 da rua da Senzala Velha, pertencente a Vicente Ferreira Pinto & C.

Batatas hollandezas.

No armazem de Annes, defronte do porto da alfandega a 2$560.

Ao profeta

Com fazenda e roupa feita, rua da Imperatriz n. 48, junto a padaria franceza.

Vende-se paletot de alpaca preta e de cores a 3$, 3$500 e 4$, ditos de brim de cores e pardos, ditos de meia casemira a 7$, ditos de casemira, ditos brancos, ditos para menino de 6 a 16 annos, de alpaca preta e de cores, calças de todas as qualidades, colletes ceroulas, camisas, ricos chapeos enfeitados para menina, de 6$ a 10$, cortes de meia casemira para calças a 2$500 o corte, estão acabando-se, gravatas de todas as qualidades a 500, 700 e 1$, um grande e variado sortimento de fazendas.

Attenção.

Vende-se a taberna sita na rua Augusta confronte ao chafariz n. 114 com poucos fundos, propria para principiante por ser em bom lugar: a tratar na mesma.

— Vendem-se saccos com feijão mulatinho, por preço muito commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 55; bem como se vende um escravo proprio para todo o serviço.

Generos baratos.

Queijos novos a 1$360, vinho engarrafado do Porto a 800 rs., de Lisboa a 560 e 400 rs., vinagre a 240, manteiga ingleza a 960, franceza a 800 rs., chá a 2$, café a 240, batatas a 120, arroz a 100 rs., toucinho a 300 rs., sabão massa a 200 rs., alpiste a 180, azeite de carrapato a 440 a garrafa, doce de goiaba fino a 1$ o caixão: na taberna da estrella largo do Paraizo n. 14.

— Vende-se um aparador de amarello com armario em baixo, e tambem um lavatorio com espelho e tampa de pedra, tudo muitissimo barato: quem quizer, dirija-se a rua de Hortas n. 130, sobrado de um andar.

Milho e farelo a 3,100 rs.

Vendem-se saccos com 24 cuias de milho a 3$100, dito novo a 3$600, em porção se faz differença, e saccos com farelo muito barato por ser de commissão: na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello.

Rua do Crespo n. 8, loja de 4 portas.

Pechincha que admira!

Chitas francezas, cores fixas e lindos desenhos a 240 rs. a covado; dão-se amostras com penhor.

— Vendem-se 12 cadeiras, 1 sofá, 2 consolos, 1 cama franceza com cortinado, e outros muitos objectos, que só á vista do comprador, por a familia ter de ir para o mato; na rua Imperial numero 79.

Cebolas a 600 rs. o cento.

Vendem-se cebolas a 600 rs. o cento: na rua das Cruzes n. 24, esquina da travessa do Ouvidor.

— Vende-se um fardão de official do 3° batalhão, com seus pertences: no Forte do Mattos, rua da Moeda n. 27.

Aos senhores de engenho.

Vende-se um grande carro, caixão americano, com 4 rodas e com volta inteira, sua construcção é bastante forte, e é proprio para conducção de assucar em os engenhos, admitte uns 600 feixes de canna: os pretendentes dirijam-se a rua do Trapiche n. 8.

— Vende-se uma canoa nova toda de amarello, bem construida, encavilhada e pregada de cobre, proprio para 400 feixes de capim, no estaleiro do Carvalho, na rua da Concordia: a tratar na rua do Vigario n. 5.

ARMAZEM DE ROUPA FEITA

40 RUA DO QUEIMADO 40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Casacas de panno preto a 30$, 35$ e	40$000	Colletes de velludo de cores muito fino a	10$000
Sobrecasacas de dito dito a	35$000	Ditos de casemira bordados e lisos pretos e de cores a 5$, 5$500 e	6$000
Paletots de panno pretos e de cores a 20$, 25$, 30$ e	35$000	Ditos de setim preto a	5$000
Ditos de casemira de cores a 15$ e	22$000	Ditos de casemira a	3$500
Ditos de casemiras de cores a 7$ e	12$000	Ditos de seda branca a 5$ e	6$000
Ditos de alpaca preta gola de velludo a	12$000	Ditos de gurgurão de seda a 5$ e	6$000
Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e	9$000	Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e	3$500
Ditos de alpaca de cores a 3$500 e	5$000	Ditos de brim branco e de cores a 2$ e	2$500
Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e	9$000	Selouras de linho a	2$500
Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e	5$000	Ditas de algodão a 1$600 e	2$000
Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e	6$000	Camisas de peito de fustão branco e de cores a 2$300 e	2$500
Calças de casemira preta e de cores a 9$, 10$ e	12$000	Ditas de peito e punhos de linho muito finas inglezas a duzia	35$000
Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a	5$000	Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e	2$500
Ditas de brim branco e de cores a 2$500 4$500 e	5$000	Ditas de meia a 1$ e	1$600
Ditas de ganga de cores a	3$000	Relogios de ouro patente e orisontaes	$
Ditas de casemira a	5$50	Ditos de prata galvanisados a 25$ e	30$000
		Obras de ouro, adereços, pulseiras e rosetas	$

BOM E BARATO SÒ NO PROGRESSO

de

DUARTE & IRMÃOS

8--Largo da Penha--8

Os proprietarios deste estabelecimento

convidam ao respeitavel publico, principalmente aos amigos do bom e barato, que se acham em seu armazem de molhados de novamente sortido de generos, os melhores que tem vindo a este mercado, por serem escolhidos por um dos socios na capital de Lisboa e por serem a maior parte delles vindos por conta dos proprietarios

Gigos com champanha

das melhores marcas que ha no mercado a 20$000 e em garrafa a 2$000.

Figos de comadre

em caixas proprias para mimo a 1$000.

Barris com azeitonas

os mais novos que ha no mercado a 1$2000.

Serveja branca

das mais acreditadas marcas a 5$000 a duzia e em garrafa a 500.

Queijos flamengos

recebidos pelo ultimo vapor de Europa a 3$000

Queijos parto

das melhores qualidades que tem vindo a este mercado a 960 reis a libra, e em porção se fará algum abatemento.

Queijos suisso

recentemente chegado e de suqerior qualedade a 960 reis a libra.

Chocolate

dos melhores autores de Europa a 900 rs. a libra em porção a 850 .

Marmelada imperial

do afamado Abreu, e de outros mais fabricantes de Lisboa em latas de 1 a 2 libras a 800 rs., em porção de se fará algum abatimento.

Maça de tomate

em latas de 1 libra por 900 rs., em porção vende-se a 850 rs.

Conservas francezas e inglezas

as mais novas que ha no mercado a 700 rs. o frasco.

Latas de bolachinha de soda

com diferentes qualidades a 1$600 a lata

Ameixas francezas

as mais novas que tem vindo a este mercado em compoteiras, contendo 3 libras por 3$000 rs. e em latas de 1 e 1½ libra por 1$500 reis

Caixinhas com 8 libras de passas

a 3$000 rs. em porção se fará algum abatimento, vende-se tambem a retalho a libra a 500 rs.

Manteiga ingleza

perfeitamente flor a mais nova que ha no mercado a 1$000 rs. a libra, em barril se fará algum abatimento.

Chá perola

o melhor que ha neste genero a 2$500 rs. a libra dito hyson a 2$000 rs.

Manteiga franceza

a 720 rs. a libra em barril se fará abatimento.

Toucinho de Lisboa

o mais novo que ha no mercado a 320 reis a libra.

Maças para sopa

em caxinhas de 8 libras com deferentes qualidades por 4$000 rs.

Tambem vendem-se os seguintes generos, tudo recentemente chegado e de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muita nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de San Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muitos generos que encontrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, promettem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso, que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento,

GRANDE SORTIMENTO DE Fazendas e roupa feita

NA LOJA E ARMAZEM DE

Joaquim Rodrigues Tavares de Mello

RUA DO QUEIMADO N. 39

EM SUA LOJA DE QUATR PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita e convida a todos seus freguezes e a quem desejar ter um uniforme feito com todo gosto dirijam-se a este estabelecimento que encontrarão um habil artista chegado ultimamente de Lisboa para desempenhar as obras a vontade dos freguezes e ja tem um grande sortimento de paletots saccos a ingleza de estamenha de côr cinzento, escuros, mais claro a 4$ cada um, ditos da mesma fazenda de pura lãa fina a 8$, ditos de meia casemira de cores escuras e claras e sinzentos de apurado gosto a 10$, ditos do casemira de cores a 14$, ditos de fina casemira de quadrinhos a 16$, ditos de alpaca fina saccos a 6$, ditos sobrecasacos a 8$, ditos com gola de velludo a 9$, ditos de panno e de casemira preta a sobrecasados a 22$, 25$ e 30$, sobrecasacos muito finos a 35$ e 40$, paletots de brins, de fustão e de ganga a 4$ e 5$, colletes de velludo bordado a 12$, ditos de gorgurão de seda pretos muito boa fazenda a 6$, ditos de casemira a 5$, ditos de fustão a 3$500, calças de brim e de fustão a 4$ e 5$, ditas de casemira de cores a 9$ e 10$, ditas pretas a 12$ e 14$, assim como muitos mais artigos que seria impossivel aqui as poder mencionar.

SO' NO PROGRESSO.

Queijos flamengos chegados no ultimo paquete da Europa a 2$500; vende-se unicamente no armazem Progresso, no largo da Penha n. 8.

Fazendas muito baratas a dinheiro.

Rua da Cadeia loja n. 23

confronte ao becco Largo.

Vende-se grosdenaples preto encorpado com 4 palmos de largura a 1$800 o covado.

Vende-se grosdenaples preto superior a 2$ o covado.

Vende-se mantas pretas de filó de seda com 4 palmos de largura a 8$.

Vende-se mantas pretas de filó de linho a 12$.

Vende-se manteletes modernos de filó preto a 20$.

Vende-se vestidos de grosdenaples preto superior de duas saias e dous babados a 60$.

Vende-se enfeites pretos de vidrilho a 3$.

Vende-se enfeites modernos de froco a 5$.

Vende-se as commodas saias balão de madapolão e cutim de algodão a 5$.

Completo sortimento de roupa para homem.

Os proprietarios deste estabelecimento desejando liquidar com o negocio de fazendas finas aproveitam a quaresma e expõe á venda por preços completamente baixos.

A loja da bôa-fé

na rua do Queimado n. 22 está muito sortida, e vende muito barato:

Brim branco de puro linho trançado a 1$000 e 1$400 rs. a vara; dito pardo muito superior a 1$200 a vara; gangas francezas muito finas de padrões escuros a 500 rs.; riscadinhos de linho proprios para obras de meninos a 200 rs. o covado: córtes de calça de meia casimira a 1$600; ditos de brim de linho de côres a 2$ rs.; bretanha de linho muito fina a 20$, 22$ e a 24$ rs. a peça com 30 jardas; atoalhado d'algodão muito superior a 1$400 rs. a vara; bramante de linho com 2 varas de largura a 2$400 a vara; lenços de cambraia brancos para algibeira a 2$400 a duzia; ditos maiores a 3$; ditos de cambraia de linho a 6$, 7$ e 8$ rs. a duzia; ditos bordados muito finos a 8$ rs. cada um; ditos de cambraia de algodão com bico largo de linho em volta a 1$280; ditos com renda, bico e labyrinto a 2$000; e além disto, outras muitas fazendas que se vendem muito barato a dinheiro a vista: na rua do Queimado n. 22, loja da Boá Fé.

Bonitos cintos para senhoras e meninas.

Na loja da aguia branca vendem-se mui bonitas fitas com fivelas para cintos de senhoras e meninas, e pelo baratissimo preço de 2$: em dita loja da aguia branca, rua do Queimado numero 16.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480, rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas de modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estanpado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lisos com franjas de seda a 5$, lenços de cassas com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a peça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara, brilhantiná azul a 400 rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, casemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambraia preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhor.

Pechincha

para os senhores de engenhos: alambiques de cobre de 16 a 200 canadas, na fabrica de caldeireiro de Villaça Irmão & Andrade, rua do Brum ns. 11 e 13; tem um grande sortimento de alambiques, carapuça e serpentinas de cobre simples e continuas, e machinas de cobre para distilar e restilar espiritos até 40 gráos pelo systema Lugier, todos os cobres pertencentes ao fabrico do assucar e sinos de 16 libras a 8 arrobas, e tudo vende se por menos 5 a 10 por cento do que em outra qualquer parte, a prazo ou a dinheiro, e fabrica-se e concerta-se todas as obras de cobre, bronze e folla com a maior presteza possivel.

Rua do Crespo,

loja n. 25, de Joaquim Ferreira de Sá, vende-se por preços baratissimos, para acabar: peças de cambraia lisa fina a 3$, organdys muito finas e modernas a 500 rs. o covado, cassas abertas de bonitas cores a 240 rs., chitas largas a 200 e 240, cortes de cassa de cores a 2$, entremeios bordados a 1$500 a peça, babados bordados a 320 a vara, sedinhas de quadros finas a 800 rs., casaveques de cambraia e filó a 5$, penteadores de cambraia bordados a 5$, gollinhas bordadas a 640, ditas com pontas a 2$500, manguitos bordados de cambraia e filó a 2$, damasco de lãa com 9 palmos de largara a 1$600, bramante de linho com 5 palmos de largura a 900 rs. a vara, luvas para senhora a 100 rs. o par, capas de fustão enfeitadas a 5$, peças de madapolão fino a 4$, lãazinha de quadros para vestidos a 320, camisus de cambraia bordados a 2$, sobrecasacas de panno fino a 20$ e 25$, paletots de panno e casemira de 16 a 20$, ditos de alpaca de 3$500 a 8$, ditos de brim de cores e brancos de 3$500 a 5$, calças de casemira pretas e de cores para todos os preços, ditos de brim de cores e brancos de 2$ a 5$, camisas brancas e de cores para todos os preços, colletes de casemira de cores finos a 5$; assim como outras muitas fazendas por menos do seu valor para fechar contas.

Rua do Caldeireiro n. 94.

Queijos muito frescaes a	2$000
Champagne superior a garrafa	2$000
Presunto primeira qualidade a libra	500
Batatas novas a libra	80
Manteiga muito boa a libra	800

Bom e barato.

Cortes de meias casemiras finas a 1$800 ditos de casemira muito fina a 7$500: na loja da rua do Passeio Publico n. 11.

— Vende-se uma negra cozinheira perfeita e boa engommadeira, pelo preço de 1:400$000: na rua da Praia n. 9.

Queijos frescos a 1$800.

Vendem-se queijos vindo no ultimo vapor, e só serve para comer já por ser frescos e de não poder aturar muito tempo a 1$800, dito em libra a 640: na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello.

— Vendem-se pés de sapoti já grandes: no pateo da Santa Cruz n. 12.

— Vende-se uma casa terrea na rua Imperial n. 266 com 30 palmos de frente, 3 salas, cosinha fora, 3 quartos, quintal com mais de 600 palmos de fundo, alguns arvoredos de fructos do lado da maré pequena, porto de embarque, a qualquer hora excellente banho, emfim com todas as commodidades necessarias: os pretendentes entendam-se na mesma casa que se dira' quem vende.

VENDE-SE.

No armazem de Antunes Guimarães & Com., milho novo e farello em caccas grandes no largo da Assembléa n. 16.

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande sortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 4.

Chega para todos.

Cassas francezas muito bonitas e de cores fixa; a doze vintens o covado, é mais barato do qu chita, approveitem em quanto não se acabam na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da Boa Fé.

Rua do Queimado n. 39

Loja de quatro portas

DE

JOAQUIM RODRIGUES TAVARES DE MELLO.

Ha cortes de vestidos de seda de cores, fazenda muito superior com pequeno toque de mofo a 60$000, ditos sem defeito a 100$000, tem um resto de chales de toquim que estão-se acabando a 30$000, ditos de mirinó bordados com ponta redonda a 8$000, ditos sem ser de ponta redonda a 8$000, ditos estanpados com listras de seda em roda da barra a 9$000, ditos de ricas estampas a 7$000, ditos de ganga franceza com franja branca a 2$000, ditos sem franja e muito encorpado a 2$000, ricos manteletes de grosdinaples preto e de cores ricamente enfeitados a 25$000, ditos muito superiores a 30$000, enfeites de vidrilho preto a 3$000, ditos de retroz a 3$500, organdis da mais fina que ha no mercado a 1$000 o covado, cambraias de cores de padrões muito delicados a 800 rs. a vara, ditas de outras qualidades a 600 rs. a vara, ricas chitas farncezas de muito boas qualidades a 280, 300, 320, e 400 rs. ao covado, a melhor que se pode imaginar, peitos para camisa a 240 rs. cada uma, cortes de casemira de cores a 6$000, ditas em pesça de quadrinhos a 4$000 o covado, gollinhas de muito bom gosto a 1$000, ditos de outros bordados ricos a 3$000, manguitos de cambraia bordados a 3$000, tiras bordados e entrimeios que se vendem por preço commodo, bombazil de cores proprio para roupa de crianças, e capinhas para senhoras a 1$400 rs. o covado, cortes de cambraias de salpicos a 5$000, cortes de cambraia enfeitadas com tiras bordadas a 6$000, e outras muitas mais fazendas que será dificil aqui pode-las mencionar todas.

Cambraias baratas.

19 Rua do Queimado 19

Cortes de cambraia branca muito fina com salpicos miudinhos a 4$600.

Cambraieta para vestido, muito fina, pelo baratissimo preço de 2$600, 2$800, 3$ e 3$500 cada peça.

Balões de mussulina, ditos arrendados, ditos

Relogios.

Vendem-se em casa de Braga, Silva & C., relogios de ouro de diversos fabricantes inglezes, or preço commodo.

Machinas de vapor.
Rodas d'agua.
Moendas de canna.
Taixas.
Rodas dentadas.
Bronzes e aguilhões.
Alambiques de ferro.
Crivos, padrões etc., etc.
Na fundição de ferro de D. W. Bowman, rua do Brum passando o chafariz.

Bolsas de tapete para viagens.

Vendem-se mui bonitas bolsas de tapete proprias para viagens, etc., etc., pelos baratissimos preços de 5$, 6$ e 7$: na loja da aguia branca, rua do Queimado n. 16:

Linha americana a 100 rs. de 200 jardas

branca e de todas as cores, estas linhas são fabricadas para cozer em machinas por serem muito fortes e iguaes são as melhores linhas que tem vindo a este mercado.

Retroz e troçal preto e de cores

tambem proprio para cozer em machinas, vem em carreteis e vende-se em libra a 20$ ou 2$ um carretel de 12 em libra: na rua da Imperatriz n. 12, principal deposito de machinas de coser.

N. B. Como existe um grande sortimento destes objectos vende-se mesmo a quem não tem comprado machina de cozer.

Vinho do Porto, genuino,
Rico — de 1820.
Stomacal — de 1830.
Precioso — de 1847.

As duzias, e em caixinhas, a dinheiro, por barato preço: vende-se na rua do Trapiche n. 40, escriptorio.

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas,
Biscoutos
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

Largo do Carmo, esquina da rua de Hortas numero 2.

Vendem-se queijos novos a 2$500, ditos de prato a 640 rs. a libra, manteiga ingleza a 800 e 1$120 a libra, banha de porco a 500 rs. a libra, gomma para engommar a 140 rs. a libra, latas de massa de tomate de 2 libras a 1$600, presuntos a 400 rs. a libra.

Seguro contra Fogo

COMPANHIA NORTHERN

LONDRES

AGENTES

C. J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Feringardas.
Aço de Trieste.
Pregos de cobre de composição.
Barrilha e cabos.
Brim de vela.
Couro de lustre.
Palhinha para marcineiro: no armazem de C. J. Astley & C.

As melhores machinas de cozer dos mais afamados autores de New-York, Singer & C., Whecler & Wilson e Geo. B. Sloat & C.

Estas machinas que são as melhores e mais duradouras mostram-se a qualquer hora e ensina-se a trabalhar nas casas dos compradores garantindo-se a sua boa qualidade e duração: no deposito de machinas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua da Imperatriz n. 12, adtigamente aterro da Boa-Vista.

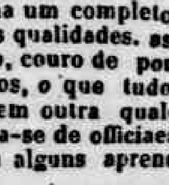

Na rua da Cruz do Recife n. 41 esquina para a rua da Lingoeta, ha um completo sortimento de calçado de todas as qualidades, assim como sola franceza, cordavão, couro de porco e todos os aviamentos precisos, o que tudo se vende por menos preço que em outra qualquer parte; na mesma loja precisa-se de officiaes de sapateiro e tambem se recebe alguns aprendizes forros ou escravos.

Muito veleira.

Vende-se uma barcaça de lote de 45 caixas bem aparelhada e obra feita, por preço muito commodo, a dinheiro ou a prazo; na rua de Apollo n. 8, primeiro andar.

Casa terrea.

Vende-se uma casa terrea acabada á um anno, com 30 palmos de frente, 4 quartos, corredor independente, quintal e cacimba; um terreno junto a mesma, com 30 palmos de frente e 125 de fundo, sito na rua da Esperança ; trata-se na rua Direta, taberna n. 106.

Rapé grosso.

Vende-se rapé grosso chegado agora do Rio de Janeiro, na rua larga do Rosario, passando a botica a segunda loja de miudezas n. 38: na mesma loja tem para vender linhas de Pedro V em cartões, e outras miudezas em conta.

A 500 rs.

Vendem-se compridas meias de seda, côr encarnada, proprias para o carnaval ; no armazem de fazendas de João José de Gouveia, rua do Queimado n. 29.

Pechinchasem igual.

Cassas francezas de cores a 200 rs. o covado, ditas muito finas miudinhas de muito lindos padrões a 240 rs. o covado, ditas organdys matisadas a' bom gosto a 240 rs. o covado : na loja do sobrado de 4 andares na rua do Crespo n. 13 e no armazem da rua do Imperador n. 36 de José Moreira Lopes.

Vendem-se 5 carros novos com todos os arreios : na rua Nova n. 21.

CALÇADO.

45 — Rua Direita — 45

Tendo de augmentar 30 °[o] o calçado de senhora e o de homem 10 °[o], do dia 9 de fevereiro em diante, em consequencia da nova pauta que ha de vigorar na alfandega; o proprietario do bem sortido estabelecimento da rua Direita n. 45, não quer que os seus freguezes carreguem com as consequencias do systema financeiro do Sr. ministro da fazenda e por isso sustenta os preços do seu calçado pela tabella seguinte :

Homem.

Borzeguins para homem (imperiaes)	10$000
Ditos (aristocraticos)	9$000
Ditos (prova d'agua)	8$500
Ditos (Bersaglieri)	8$000
Ditos (communistas)	6$000
Meios borzeguins (patente)	6$000
Sapatões (3 baterias)	5$600
Ditos (sola dupla)	5$200
Ditos (blusar)	5$000

Senhora.

Botinas (prima dona)	5$000
Ditos (vis a vis)	4$800
Ditos (me deixe)	4$500
Ditos (grisete)	4$000

Meninos e meninas.

Sapatões (bezerro)	4$000
Ditos (diabretes)	3$500
Ditos (salva pés)	3$000
Botinas (boliçosas)	4$000
Ditas (para crianças)	3$500
Sapatos para senhora (lustre)	1$200

E um completo sortimento de couro de lustre, marroquim, sola, bezerro francez, courinhos e tudo que é necessario a um irmão de S. Crispim, advogado dos artistas sapateiros, por preços que só este estabelecimento pode vender.

FROCO.

Vende-se fróco de todas as côres e grossuras, com arame e sem elle a 400, 500, 640 e 1$ rs. a peça ; na rua do Queimado, loja da aguia branca n. 16.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada è igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta ; é enteiramente innocente em suas operações e effeitos ; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e gráo por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso : conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inultimente todos os outros remedios.

As mãis afflictas não devem entregar-se a desesperação ; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febreto da especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
	Mal de pedra.
Desinteria.	Manchas na cutis.
Dor de garganta.	Abstrucção de ventre.
—de barriga..	Phtysica ou consumpção pulmonar.
—nos rins.	
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios
Ditas venereas.	Tumores.
Enchaqueca	Tico doloroso,
Herysipela.	Ulceras.
Febre biliosa.	Venereo(mal).
Febreto intermitente.	

Vende-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguista e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hspanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum dharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Para a quaresma.

Grosdenaple preto fino a 1$600, dito largo a 1$800, dito muito superior a 2$ e 2$400 o covado : na rua Nova n. 42, defronte da Conceição dos Militares.

A 3$000.

Saccos com arroz de casca, tendo a maior parte pilado ; no caes do Ramos n. 6.

Libras sterlinas.

Vende-se libras sterlinas no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, no largo do Corpo Santo.

Gomma do Aracaty.

Vende-se excellente gomma do Aracaty ; na rua da Cadeia do Recife, primeira andar, n. 28.

— Vende-se meia legoa de terra, tanto na largura como no comprimento, toda de mata virgem, com dous riachos, tres varzeas, propria para se levantar engenhos, para o que tem a necessaria madeira, no lugar de Japarandubinha, freguezia de Agua-Preta, distante do lugar por onde tem de passar a estrada de ferro uma legoa : na rua estreita do Rosario n. 43, terceiro andar.

Remedios americanos

DO DOUTOR

Radway & C., de New-York

PROMPTO ALIVIO

Resolutivo renovador.

Pilulas regüladoras.

Estes remedios já são aqui bem conhecidos pelas admiraveis curas que tem obtido em toda a sorte de febres, molestias chronicas, molestias de senhoras, de pelle etc., etc., conforme se vê nas instrucções que se acham traduzidas em portuguez.

———

Salsa parrilha legitima e original do antigo

DR. JACOB TOUNSEND

O melhor purificador do sangue cura radicalmente

Erisipela.	Phtisicas.
Rheumatismo.	Catarrho.
Chagas.	Doenças de figado.
Alporcas.	Effeitos do azougue.
Impingens.	Molestias de pelle.

Vende-se no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua do Imperatriz n. 12.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra, tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Loja do vapor.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias, tudo por menos do que em outra parte : na loja do vapor, na rua Nova n. 7.

Cera e sebo

No armazem da rua da Cruz n. 33, vende-se cera de carnauba em porção de saccos a 8$500 a arroba, sebo do Porto em caixotes em porção a 10$, fio da Bahia a 750 rs. a libra, cera amarella a 320 rs. a libra, velas de composições e carnauba pura a 14$.

ROUPA FEITA AINDA MAIS BARATAS.

SORTIMENTO COMPLETO

DE

Fazendas e obras feitas.

NA

LOJA E ARMAZEM

DE

Góes & Basto

NA

Rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Constantemente temos um grande e variado sortimento de sobrecasacas pretas de panno e de cores muito fino a 28$, 30$ e 35$, paletots dos mesmos pannos a 20$, 22$ e 24$, ditos saccos pretos dos mesmos pannos a 14$, 16$ e 18$, casacas pretas muito bem feitas e de superior panno a 28$, 30$ e 35$, sobrecasacas de casemira de cores muito finos a 15$, 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras a 10$, 12$ e 14$, calças pretas de casemira fina para homem a 8$, 9$, 10$ e 12, ditas de casemira de cores a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas de brim brancos muito fina a 5$ e 6$, ditas de ditos de cores a 3$, 3$500, 4$ e 4$500, ditas de meia casemira de ricas cores a 4$ e 4$500, colletes pretos de casemira a 5$ e 6$, ditos de ditos de cores a 4$500 e 5$, ditos brancos de seda para casamento a 5$, ditos de 6$, colletes de brim branco e de fustão a 3$, 3$500 e 4$, ditos de cores a 2$500 e 3$, paletots pretos de merinó de cordão sacco e sobrecasaco a 7$, 8$ e 9$, colletes pretos para luto a 4$500 e 5$, calças pretas de merinó a 4$500 e 5$, paletots de alpaca preta a 3$500 e 4$, ditos sobrecasaco a 6$, 7$ e 8$, muito fino colletes de gorgurão de seda de cores muito boa fazenda a 3$800 e 4$, colletes de velludo de cores e pretos a 7$ e 8$, roupa para menino sobre casaca de panno pretos e de cores a 14$, 15$ e 16$, ditos de casemira sacco para os mesmos a 6$500 e 7$, ditos de alpaca pretos saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 5$500, calças de casemira pretas e de cores a 6$, 6$500 e 7$, camisas para menino a 20$ a duzia, camisas inglezas pregas largas muito superior a 32$ a duzia para acabar. Assim como temos uma officina de alfaiate onde mandamos executar todas as obras com brevidade.

A 2,000 réis!!

Sapatos de borracha para senhora e 2$500 para homem de pé grande: na rua da Imperatriz n. 12.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e prticulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

Algodão monstro.

Vende-se algodão monstro com duas larguras, muito proprio para toalhas e lençóes por dispensar toda e qualquer costura, pelo baratissimo preço de 600 rs. a vara ; na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

O BASTOS

que outr'ora tinha loja na rua do Queimado n. 46, que gyrava sob a firma de Góes & Bastos participa aos seus numerosos freguezes que dissolveu a sociedade que tinha com o mesmo Góes tendo sido substituida por um seu mano do mesmo nome, por isso ficou gyrando a mesma firma de Góes & Bastos, assim como aproveita a occasião para annunciar abertura do seu grande armazem na rua Nova junto a Conceição dos Militares n. 47, que passa a gyrar sob a firma

DE

Bastos & Rego

com um grande e numeroso sortimento de roupas feitas e fazendas de apurado gosto, por preços muito modificados como é de seu costume, assim como sejam : ricos sobrecasacos de superior panno fino preto o de côr a 25$, 28$ e 30$, casacas do mesmo panno a 30$ e a 35$, paletots sobrecasacados do mesmo panno a 18$, 20$ e a 22$, ditos saccos de panno preto a 12$ e a 14$, ditos de casemira de côr muito fina modelo inglez a 9$, 10$, 12$ e 14$, ditos de estamenha fazenda de apurado gosto a 5$ e 6$, ditos de alpaca preta e de côr a 4$, sobrecasacos de merinó de cordão a 8$, ditos muito superior a 12$, ditos saccos a 5$, ditos de esguião pardo fino a 4$, 4$500 e 5$, ditos de fustão de côr a 3$, 3$500 e 4$, ditos brancos a 4$500 e 5$500, ditos de brim pardo fino sacco a 2$800, calças de brim de côr finas a 3$, 3$500, 4$ e 4$500, ditas de dito branco finas a 5$ e 6$500, ditas de princeza proprias para luto a 4$, ditas de merinó de cordão preto fino a 5$ e 6$, ditas de casemira de cor e preta a 8$, 9$ e 10$, colletes de casemira de cor e preta a 4$500 e 5$, ditos do seda branca para casamento a 5$, ditos de brim branco a 3$ e 4$, ditos de cor a 3$, colletes de merinó para luto a 4$ e 4$500, ricos robchambres de chita para homem a 10$, paletots de panno fino para menino a 12$ e 14$, casacas do mesmo panno a 15$, calças de brim e de casemira para meninos, paletots de alpaca e de brim para os mesmos, sapatos de trança para homem e senhora a 1$ e 1$500, ceroulas de bramante a 18$ e 20$ a duzia, camisas francezas finas de cor e brancas de novos modelos a 17$, 18$, 20$, 24$, 28$ e 30$ a duzia, ditas de peitos de linho a 30$ a duzia, ditas para menino a 1$800 cada uma, ricas gravatas brancas para casamento a 1$800 e 2$ cada uma, ricos uniformes de casemira de cor de muito apurado gosto tanto no modello como na qualidade pelo diminuto preço de 35$, e só com avista se pode reconhecer que é barato, ricas capas de casemira para senhora a 18$ e 20$, e muitas outras fazendas de excellente gosto que se deixam de mencionar que por ser grande quantidade se torna enfadonho, assim como se recebe tada e qualquer encommenda de roupas feitas, para o que ha um grande numero de fazendas escolhidas e uma grande officina de alfaiate que pela sua promptidão e perfeição nada deixa a desejar.

Attenção.

Proprio para o carnaval.

Chapeos amazonas a 4$500, velbutinas de cores a 560 o covado, velludilho de cor a 780 o covado, lenços de seda para meninos a 160, ditos maiores a 600 rs. : na rua do Queimado; loja numero 51.

Milho novo.

Vende-se milho novo em saccos muito grandes a 4$: na rua da Senzala Velha n. 106.

Cassas de côres.

Ainda se vendem cassas de cores fixas, padrões muito bonitos, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, e mais barato que chita : na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da Boa fé.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem rancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

Botinas pretas a Garibaldi para senhoras a 5$ o par.

Vendem-se na loja do vapor, na rua Nova numero 7.

Botinas de cores a Garibaldi para senhoras a 4$ o par.

Vendem-se na loja do vapor, na rua Nova numero 7.

240.

Cassas de lindos padrões e cores fixas que se póde garantir aos comprados, a 240 rs. o covado, na rua do Queimado, loja de 4 portas n. 39.

LIQUIDAÇÃO

Por preço muito barato, na loja de miudezas da rua do Imperador n. 38, por baixo da bandeira americana.

Quadros grandes dourados com moças e paisagens.

Lãa de todas as cores para bordar.
Franjas e galões de linho brancos.
Babados do Porto largos bordados.
Froco para bordar para flores e enfeites.
Franjas de seda preta e de cores.
Fitas de seda, de linho e de cós.
Cartões de colchetes.
Alamares dourados para capotes.
Botões de linha, de seda e de vidro, proprios para casaveque.
Vidrilho de cores para enfeites, rebiques.
Bonets para menino, toucas e chapeos para baptisados.
Manguitos e gollinhas brancos e pretos.
Espelhos dourados.
Vende-se tambem a armação e pertences. Em porção vende-se a prazo.

— Vendem-se saccos com milho, grandes, com 32 cuias, a 5$000: na rua da Matriz da Boavista n. 27, taberna.

— Vende-se um terreno aterrado, na rua da Palma para a rua da Concordia, no qual se pode fazer oito moradas de casas ; a tratar na rua da Praia, serraria n. 59.

A 1,800 rs.

Queijos novos a 1$800 ; no Bazar Pernambucano da rua do Imperador.

Aos Srs. estudantes.

Vende-se por preço muito commodo os seguintes livros, em latim : Horacio, Tito Livio, Virgio, Cornelio, fabulas de Fœdro, e interpretações Tito Livio. Lições de geographia pelo abbade Gautier, historia romana, em inglez, e tambem de direito ; Bergier dioccionario theologico em 6 volumes e um supplemento, Georg Phillips em tres volumes e um supplemento, Colombel instituições da França, elementos de direito publico pela conselheiro Autran e Constituição politica : quem os quizer comprar, dirija-se á rua Direita n. 74.

Barato que admira.

Superiores cortes de chita franceza larga de muito lindos padrões, de cores escuras e claras, miudinhas, com 11 covados cada corte, pelo baratissimo preço de 2$500 ; na loja do sobrado de 4 andares na rua do Crespo n. 13, de José Moreira Lopes.

A 9,000 a arroba.

Vende-se cera de carnauba da velha e nova safra a preço de 9$: no antigo deposito do largo da Assembléa n. 9.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa : em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

Cheguem á loja da Bôa fé

Chitas francezas muito finas de côres fixas a 280 rs. o covado ; cambraias francezas muito finas a 640 rs. a vara ; idem lisa muito fina a 4$500 e a 6$000 a peça com 8 1/2 varas ; dita muito superior a 8$000 a peça com 10 varas ; dita fina com salpicos a 4$800 a peça com 8 1/2 varas ; filó de linho liso muito fino a 800 rs. a vara ; tarlatana branca e de côres a 800 rs. a vara ; e outras muitas fazendas que, sendo a dinheiro, vendem-se muito baratas : na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa fé.

Lenços para rapé.

Vendem-se lenços muito finos proprios para os tabaquistas por serem de cores escuras e fixas a 5$000 a duzia : na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa fé.

Na loja da Bôa fé vende-se

panno preto fino a 4$, 5$, 6$, 8$ e 10$ rs. o covado, casimira preta fina a 2$, 3$ e 4$ rs. o covado ; gros de naples preto a 2$, 2$500 e 3$ o covado ; alpaka preta fina a 640, 800, e muito fina a 1$ rs. o covado ; casimiras muito finas de cores escuras com 6 palmos de largura a 4$ rs. o covado ; ditas de côres claras a 6$ rs. o corte de calça ; meias de algodão crú muito superiores a 4$800 rs. a duzia ; ditas de algodão cru tambem muito superiores para meninos a 4$ a duzia ; e assim muitos outros artigos de lei que se vendem baratissimos, sendo a dinheiro : na referida loja da Boa fé, na rua do Queimado n. 22.

Camisas e toalhas.

Vendem-se camisas brancas muito finas pelo baratissimo preço de 28$ rs. a duzia ; toalhas de linho para rosto a 9$ a duzia ; ditas felpudas muito superiores a 12$ a duzia : na rua do Queimado n 22, loja da Boa fé.

Paletós.

Vendem-se paletós de panno preto fino, muito bem feitos a 22$ rs. ; ditos de brim branco de linho a 5$ rs. ; ditos de setineta escuros a 3$500, é muito barato, aproveitem : na rua do Queimado n. 22, loja da Boa fé.

Rua das Cinco Pontas numero 140,

defronte da estação da via-ferrea tem para vender por preços commodos os seguintes generos : assucar da fabrica do Monteiro, crystalisado fino a 6$400 a arroba, em libras a 240 rs., dito refinado branco a 4$180 a arroba, em libras a 160, dito baixo a 3$600 a arroba, em libras a 140 rs., dito mascavado a 3$200 a arroba, em libras a 120 rs., café muido da primeira qualidade, e outros generos que convem muito aos commerciantes estabelecidos nesta praça e fóra della, por se achar este estabelecimento muito proximo a estação, e por conseguinte não terem os compradores a pagar os enormes carretos que costumam pagar do centro da cidade, e o mesmo proprietario deste deposito se encarrega do despacho de qualquer genero sem exigir nada do seu trabalho.

REMEDIO INCOMPARAVEL.
UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos ; e a maior parte dellas são tão sor prendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação ! Dellas ha muitas que havendo deixado esses, asylos de padetimentos, para se não submeterem a essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoa na enfusão de seu reconhecimento declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua afirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de saude se tivesse bastante confiança para encinar este remedio constantemente seguindo algum tempo o tratamento que necesstasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente. —Que tudo cura.

O unguento he util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas	Inflammação da bexiga.
Caimbras	—da matriz
Callos.	Lepra.
Anceres.	Males das pernas.
Cortaduras.	—dos peitos.
Dores de cabeça.	—de olhos.
—das costas.	Mordeduras de reptis.
— dos membros.	Picadura de mosquitos
Emfermidades da cutis em geral.	Pulmões.
Ditas do anus.	Queimadelas.
Erupções escorbuticas.	Sarna
	Supurações putridas
Fistulas no abdomen.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Fialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tremor de nervos
	Ulceras na bocca.
Frieiras.	—do figado.
Gengiva escaldadass.	—das articulações.
Inchações.	Veias torcidas ou nodas nas pernas.
Inflamação do figado.	

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres n. 244, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul, Havana e Hespanha.

Vende se a 800 rs., cada bocetinha contèm uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral è em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22. em Pernambuco.

BATATAS.

Só no Progresso, chegadas no ultimo paquete a 3$200 a arroba e 120 rs. a libra, unicamente no armazem Progresso.

Fumo em folha para charutos.

De todas as qualidades em fardos grandes e pequenos : na travessa da Madre de Deos armazem n. 21.

— Vende-se uma mulata de idade 18 annos, com uma cria de 4 mezes, engomma, ensaboa perfeitamente, cozinha e faz todo o mais serviço de uma casa, muito carinhosa para crianças : na rua do Queimado n. 39, loja de fazendas.

E' baratissimo!

Rua do Crespô n. 8, loja de 4 portas.

Cassas de cores fixas miudinhas a 240 rs. o covado, cambraia, organdys lindos desenhos a 400 rs. o covado, e chitas largas finas de 240, 260 e 280 o covado, e outras muitas fazendas por baratissimo preço : dão-se amostras com penhor.

LIQUIDAÇÃO

Barato que admira, na rua do Queimado n. 47.

Vendem-se musselinas de cores a 220 rs. o covado, riscado francez a 180 o covado, chitas fixas a 160, em retalhos a 120, cortes de cambraia de barra a 2$800, gravatas de seda de cores a 300 rs., ditas pretas a 600 rs., lenços de seda grandes a 800 rs., gangas de cores para calça a 500 rs. o covado, grosdenaple preto a 1$600 o covado, setim preto macão a 2$800 o covado, lenços de chita a 200 rs., ditos de cassa a 220, chales de merinó lisos a 4$500, ditos bordados a 7$, ditos de lãa e algodão a 1$, chitas largas francezas a 240, ditas mais finas a 280, madapolão de 4$200, 4$800 e 5$, cortes de castor, fazenda boa para calça a 900 rs., brim pardo a 500 rs. a vara, panno fino preto a 3$400, chapeos de massa fina a 4$, chaly de quadro a 700 rs. o covado, lãa para vestido a 500 rs. o covado, seda de quadro a 600 rs. o covado, cambraia lisa com 8 1/2 varas a 3$500, ditas mais finas a 4$600, e muitas outras fazendas que se vendem á vista do dinheiro por todo preço : dão-se amostras com penhores.

AGENCIA

DA

FUNDIÇÃO LOW-MOW,

Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

— Vende-se uma escrava creoula com uma cria de peito, goza perfeita saude, é moça e tem boa figura, cozinha e engomma, não com perfeição, coze bem e é boa lavadeira de varrela ; para atar na rua da Cruz n. 43, segundo andar.

Cera de carnaúba.

A melhor que tem vindo ao mercado, e por preço commodo : no largo da Assembléa n. 19, armazem de Antunes Guimarães & C.

Farelo e milho.

Saccos grandes, e de muito boa qualidade : no largo da Assembléa n. 19, armazem de Antunes Guimarães & C.

Burros de Montevidéo,

por todo o preço, mansos e gordos : no armazem amarello em frente do arsenal : a tratar com o capitão Sebast, ou com Antunes Guimarães & C., no largo da Assembléa n. 19.

— Vendem-se acções da caixa filial do banco desta provincia : na rua da Cadeia do Recife n. 41.

— Vendem-se saccos com farelo de Lisboa, dito com farinha, mandioca, milho e feijão, proprio para animaes, e tudo por preço muito barato : a tratar no pateo de S. Pedro n. 6.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool ; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

Attenção.

Vende-se a taberna da rua Direita n. 31, com poucos fundos, propria para principiante, a prazo ou a dinheiro ; a tratar na mesma.

Carros.

Vendem-se dous ricos carros, um grande e outro menor ; no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, largo do Corpo Santo.

Xarope peitoral brasileiro.

Os Srs. João Souw & C., unicos possuidores deste xarope já bem conhecido pelos seus bons effeitos, continuam a vende-lo pelo preço de 1$ cada vidro ; fazem uma differença no preço aos collegas e a todas as pessoas que tomarem de 12 vidros para cima.

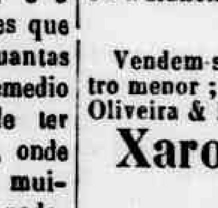 Relogios 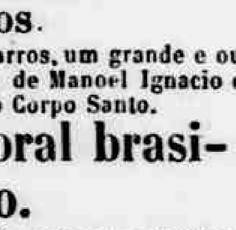

Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meioschronometros de ouro, prata dourada e foleados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

Vende-se

EM CASA DE

Adamson Howie & C.

Vinho do Porto de superior qualidade.
Tinta de todas as cores.
Lona e filele.
Fio de vela.
Sellins, silhões, arreios e chicotes.
Rolhas.

Rua do Trapiche n. 42.

— Vendem-se noventa apolices da companhia do Beberibe : na rua Nova n. 14, primeiro andar.

— Vende-se na cidade do Aracaty uma casa terrea com sotão, bom quintal e cacimba, na principal rua de commercio, propria para quem quizer ali estabelecer-se, por ter não só commodos precisos para residencia, como tambem loja, armazem, etc. : a tratar na mesma cidade com os Srs. Gurgel Irmãos, que estão autorisados para esse fim, ou nesta praça na rua do Cabugá, loja n. 11.

Burros de Montevidéo.

Vende-se por todo preço para acabar estes uteis animaes para os senhores de engenhos e lavradores, nos armazens de André de Abreu Porto, na frente do arsenal de marinha, a tratar com o dono dos armazens ou na rua do Trapiche Novo n. 14.

Rua da Senzala Nova n.42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C, sellins e silhões nglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas nglezes, fio de vela, chicote para carros, e monaria, arreios para carro de um e dous cavalos relogios de ouro patente inglez.

Perfumarias novas.

A loja da aguia branca acaba de receber de sua propria encommenda um lindo e completo sortimento de perfumarias finas, as quaes está vendendo por menos do que em outra qualquer parte : sendo o bem conhecido oleo philocome e banha (Societé Hygienique) a 1$ o frasco, finos extractos em bonitos frascos de cores e dourados a 2$, 2$500, 3$ e 4$, a afamada banha transparente, e outras igualmente finas e novissimas como a japonaise em bonitos frascos, cuja tampa de vidro tambem é cheia da mesma, huile concrete, odonnell, principe imperial, creme, em bonitos copinhos com tampa de metal, e muitas outras diversas qualidades, todas estas a 1$ o frasco, bonitos vasos de porcellana dourada proprios para offerta a 2$ e 2$500, bonitos bahuzinhos com 9 frasquinhos de cheiro a 2$, lindas cestinhas com 3 e 4 frasquinhos, e caixinhas redondas com 4 ditos a 1$200 e 1$600, finos pós para dentes e agua balsamica para ditos a 1$ e 1$500 o frasquinho ; e assim uma infinidade de objectos que são patentes em dita loja da aguia branca, na rua do Queimado n. 14.

Cal de Lisboa.

Vende-se cal superior de Lisboa, propria para engenho a 7$ o barril: na rua do Brum n. 66, armazem de assucar.

Attencão

No escriptorio de Gouvêa & Filho, rua da Cadeia do Recife n. 3, primeiro andar, tem para vender o seguinte :

Redes bordadas muito finas.
Oculos de alcance (por diminuto preço).
Chicotes para montaria.
Banha franceza (cosmetique).
Completo sortimento de talagarsas para bordar, já preparadas com os desenhos.
Elementos praticos do fôro civil.
Cathecismo para os parochos.
Historia chronologica do Brasil.

Para o carnaval.

Completo sortimento de velbutinas de todas as cores de muito superior qualidade, pelo barato preço de 600 rs. o covado : na rua Nova n 42, defronte da Conceição dos Militares.

— Vende-se um palanquim leve e em bom uso : na rua do Queimado n. 12, primeiro andar.

— Vendem-se 20 acções da companhia do encanamento das aguas : a tratar na rua do Queimado n. 12, primeiro andar.

— Vende-se uma casa terrea de pedra e cal, em chão proprio, em S José do Manguinho, confronte a igreja : a tratar na rua Augusta n. 26.

— 100 barricas de cerveja branca de optima qualidade em um só lote ou em lotes pequenos, 50 gigos e caixas de champagne de uma marca a mais afamada : na casa de James Crabtree & C., rua da Cruz n. 42.

— Na casa de James Crabtree & C., rua da Cruz n. 42, tem para vender pannos azues de diversas qualidades para fardamento da tropa, da melhor que aqui ha, e por menos preço do que em qualquer outra parte, e tambem panno azul para capotes.

— Vende-se o engenho Oiterão na freguezia de Santo Antão, distante da cidade do Recife 8 legoas, moente e corrente, muito bons terrenos de plantações, boas matas, boa casa de vivenda, boa estribaria, casa de distilação com alambique de cobre, boa casa de purgar, estufa, e todos os mais pertences : os pretendentes dirijam-se ao engenho Novo de Iguarassú, que ahi acharão com quem tratar.

7.000 rs.

Acaba de chegar ao armazem de Bastos & Rego, na rua Nova n. 47, junto a Conceição dos Militares, uma grande quantidade de chapeos de castor, pello raspado, fazenda muito superior ; vende-se pelo diminuto preço de 7$, é barato que admira por ser muito boa qualidade.

Escravos fugidos.

— Fugio de bordo da barca «Rio de Janeiro», o preto Candido, de nação Angola, com os signaes seguintes : — altura baixa, rosto redondo, barba cerrada, um pouco calvo, levou camisa e calça branca, e representa ter 40 á 45 annos de idade, julga-se não ter ido para longe, por ser da praça do Rio de Janeiro : a pessoa que o achar, queira conduzi-lo ao largo da Assembléa n. 19, armazem de Antunes Guimarães & C., que será recompensado.

— Fugio na noite de 23 do corrente, desta cidade, o escravo crioulo de nome Manoel, de 43 annos de idade, côr preta, espaduas largas e estatura regular, indo vestido com roupa de algodão trançado de listras : este preto é natural da cidade do Assú, provincia do Rio Grande do Norte, official de ferreiro ; elle falla bem, e é bastante ladino. Recommenda-se aos capitães de campo a sua captura, e quem der noticias delle, ou o agarrar, pode-o levar a seu senhor o major Antonio da Silva Gusmão, morador na rua Imperial, que será bem recompensado.

— No dia 8 do corrente fugio o preto Pedro, de nação, que representa ter 40 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, magro, barba no queixo, com falta de 2 dentes de um lado da parte de cima, levou vestido calça de brim escuro, chapéo de feltro usado, é bem fallante e parece crioulo, tem o peito de um pé inchado de erysipella ; este escravo foi arrematado pelo annunciante em praça publica do juiz dos feitos da fazenda, por execução contra o senhor do engenho Paulista, a quem pertencia o dito escravo ; fugio da padaria das Cinco Pontas que foi do André Nauzer & C. : quem o pegar, pode leva-lo á mesma padaria, ou a seu senhor Joaquim da Silva Lopes, no Recife, travessa da Madre de Deos n. 18, que será bem recompensado de seu trabalho.—Joaquim da Silva Lopes.

— Do engenho Cutigi, freguezia da Escada, fugio no dia 3 de novembro do corrente anno o escravo de nome Antonio, com os signaes seguintes : estatura regular, cor mulato, cebello do negro, pouca barba, dentes limados, idade 25 ou 28 annos, pescoço e pés grossos, tem pelo resto, pescoço e peitos algumas marcas de pannos, e algumas cicatrizes pelas costas que parecem ter sido de chicote ; não levou comsigo roupa alguma, e consta haver fugido para o lado do sertão d'onde viera : quem o apprehender, poderá elva-lo ao referido engenho, ou no Recife, rua estreita do Rosario n. 29, ao Illm. Sr. Florismundo Marques Lins, que será bem recompensado.

— Fugio da cidade do Aracaty, no mez de setembro proximo passado, um escravo do commandante superior Manoel José Penna Pacheco, que ha pouco o havia comprado ao Sr. Bento Lourenço Collares, de nome Joaquim, de idade de cincoenta e tantos annos, fulo, alto, magro, dentes grandes, e com falta de alguns na frente, queixo fino, pés grandes, e com os dedos grandes dos pés bem abertos, muito palavriador, inculca-se forro, e tem signaes de ter sido surrado. Consta que este escravo apparecera no dia 6 do corrente, vindo do lado das Cinco Pontas, e sendo enterrogado por um parceiro seu conhecido, disse que tinha sido vendido por seu senhor para Goianninha : qualquer pessoa que o pegar o poderá levar em Pernambuco aos Srs. Basto & Lemos, que gratificarão generosametue.

Agricultura.

Cathecismo de agricultura.

CAPITULO II.

(Conclusão)

Lição 23.ª

D. D'onde vem o alimento que os cotyledones fornecem á germinação da planta?

M. Dos mesmos cotyledones, os quaes são compostos de uma substancia que diluida e preparada pela humidade e calor, se vae communicando aos dous pequenos corpos, e deste modo lhes serve de alimento no progresso da germinação.

D. Como se prova isto?

M. Examinando qualquer semente no progresso da germinação, por exemplo na fava; pois achamos que os cotyledones deminuem de volume á proporção que a semente se approxima á completa germinação; esta diminuição é devida á parte dos cotyledones que se convertem em alimento.

D. Como podemos conhecer que está completa a germinação?

M. Quando o pé da planta aponta na superficie da terra, está determinada a germinação, pois examinando a semente neste estado, vemos que a raiz está já formada e principia á entrar na *terra*, os cotyledones principiam á esmorecer, e finalmente se consumem; prova evidente de que a planta já necessita dellas para se manter.

D. Os cotyledones, segundo nos ensina a lição 21, produzem as folhas que acompanham o pé da planta, e por isso me parece que elles não tem sómente o destino de a alimentar na germinação, como se explica nas duas lições antecedentes.

M. É verdade que tambem tem o destino de produzir aquellas folhas nas quaes se converte o interior delles; mas estas já servem de alimentar a planta na vegetação, objecto de que tratavemos no capitulo seguinte.

Lição 24.ª

D. De que serve na semente a peile que nella observamos?

M. Uma fava exposta ao ar por alguns dias depois de se lhe ter arrancado a pelle perde a sua faculdade de completar a germinação; e com effeito semeada neste estado, ou não produz planta, ou a que della nasce morre em poucos dias, e nunca chega á estado vigoroso; logo a pelle é destinada pela natureza para conservar nas sementes em estado vigoroso a faculdade de germinar e de produzir uma nova planta: isto tambem se prova porque a pelle se separa dos cotyledones e consume na terra em poucos dias, logo que a planta está em plena germinação.

D. Em todas as sementes que tem dous cotyledones acham-se as mesmas partes e as mesmas funcções da germinação como observamos na fava?

M. Todas as sementes desta divisão, ou dicotyledones tem as mesmas partes, ás quaes exercitam as funcções da germinação, como se acha demonstrado na fava, sómente com a differença de gastarem mais ou menos tempo para o seu desenvolvimento, segundo a differente natureza das plantas e das suas sementes.

Lição 25.ª

D. O que tenho apprendido na lição 21, parece-me que é só appplicavel ás sementes que tem dous cotyledones, os quaes abrindo-se e separando-se um do outro dão passagem aos dous pequenos corpos, que se encaminham um á formar a raiz, e o outro o pé da planta; mas nas sementes que tem um só cotyledone, este, como ensina a lição 19, se conserva inteiro, em tal caso, por onde sahem os dous corpos, que germinam e formam á planta?

M. Todas as sementes monocotyledones tem de um lado uma cicatriz ou umbigo formado ao longo da semente, o qual se abre na acção da germinação; e per elle os dous pequenos corpos se desenvolvem, e vem sahindo para formarem um a raiz, outro o pé da planta, da mesma maneira que observamos na fava, o que facilmente podemos examinar no trigo e em outra qualquer semente monocotyledone quando semeada se acha em estado de completa germinação. Em tudo o mais estas sementes seguem o mesmo progresso, que ensinámos ácerca da germinação das sementes dicotyledones.

CAPITULO III.

Da vegetação.

Lição 26.ª

M. Depois de completas as funcções da germinação, referidas nas lições do capitulo antecedente, principia a vegetação, a qual nos convém conhecer para sabermos cultivar as plantas com proveito.

D. Que devemos entender pela palavra vegetação?

M. E' o estado em que a planta procura e recebe o alimento pelos seus proprios orgãos: o que tem bastante semelhança com os phenomenos analogos da vida dos animaes; estes, emquanto vivem, exercitam as funcções necessarias para crescerem, para se multiplicarem e para se conservarem, bem assim a planta emquanto vegeta, exercita pelos seus orgãos todas as funcções necessarias ao seu crescimento, multiplicação e conservação.

Lição 27.ª

D. Já se tratou das funcções da germinação; quaes são as da vegetação?

M. No principio do nascimento de qualquer planta a sua vegetação se sustenta não só com alimento que a raiz já procura na terra, mas tambem com aquelle que as folhas seminaes recebem do ar; isto se deve reputar a infancia das plantas. Em consequencia do alimento recebido, a planta lança novas flores e então acaba a sua infancia, e a dependencia que tinha das folhas seminaes, pois que já tem orgãos proprios para promover as funcções de sua vegetação.

D. Como se póde provar que as folhas seminaes sómente servem para bem da vegetação emquanto a planta não lança outras folhas?

M. Com uma experiencia e com uma observação: porque, por um lado, se arrancamos as folhas seminaes de qualquer planta no principio de sua vegetação, a planta morre, e pelo outro se observamos uma planta depois do seu nascimento vemos que as folhas seminaes esmorecem, e vem á morrer, quando as novas folhas que ella lança se acham em estado vigoroso.

Lição 28.ª

D. Quaes são as funcções da vegetação depois que a planta acaba a sua infancia, de que se fallou na lição antecedente?

M. A vegetação prepara nas plantas os alimentos que estas recebem da terra e do ar, e os faz servir ao desenvolvimento e nutrição de todas as suas partes e producções. Desta maneira os alimentos da infancia vegetal produzem as novas folhas proprias da planta; estas sendo orgãos mais vigorosos do que os antecedentes, recebem maior quantidade de alimento, e dão nascimento e criação tanto ás raizes, como aos ramos; estas novas partes são outros tantos orgãos, pelos quaes a planta continúa á receber maior quantidade de alimento, com o qual, augmentando de vigor, ganha as fôrças necessarias para effeituar a florescencia, fecundação e fructificação, com a qual uma vez perfeita, terminam as funcções da vegetação.

Lição 29.ª

M. Agora vamos explicar como se faz nas plantas a fecundação e os resultados, visto que, apenas foi indicada na lição antecedente, e que o seu conhecimento é de grande importancia em agricultura.

D. O que é a fecundação?

M. É a acção, que communica á semente apenas nascida a propriedade de produzir uma nova planta da sua especie, sem o que é esteril a semente.

D. Como se prova isto?

M. Semeando uma semente, que não tem sido fecundada, veremos que ella não chega á produzir planta.

D. Como se faz nas plantas a fecundação das sementes?

M. Por meio das flores, por isso convém aprender quaes são nellas as partes essenciaes á fecundação. A semente nasce e é criada no centro da flor: por esta razão a parte em que existe se chama *ovario*; deste nascem pequenos corpos, que se denominam *pistillos*; e em torno delles nascem outros, que se chamam *estames*, os quaes são uns filamentos mais cumpridos do que os pistillos; o numero, tanto dos estames como dos pistillos é muito variado nas differentes especies vegetaes, mas constante em cada especie, de modo que as flores de differentes plantas da mesma especie contém todas com rarissimas alterações o mesmo numero de pistillos e de estames.

Lição 30.ª

D. Temos algum exemplo para conhecermos nas flores os pistillos e os estames indicados na lição antecedente?

M. Examinada, por exemplo, uma flor de larangeira ou papoula, se conhecem destinctamente o ovario, os pistillos e os estames.

D. As flores de todas as plantas tem estas tres partes?

M. Todas as plantas que tem flores, fructificação regular, são comprehendidas em tres divisões, pelo que pertence ás suas flores e orgãos da fecundação. Na primeira divisão se encerram as que tem em cada uma das suas flores *ovarios, pistillos e estames*, e que os botanicos chamam plantas ou flores *hermaphroditas*; esta divisão abrange o maior numero das especies vegetaes, por exemplo, a larangeira, o pecegueiro, a pereira, a amendoeira, o ananaz, o jasmim, etc. A segunda é composta das que na mesma planta tem em umas flores ovarios e pistillos, e em outras sómente estames; estas se denominam plantas ou flores *monoicas*, por exemplo, o castanheiro, a nogueira, o pinheiro, a abobora, o milho, etc. Na terceira entram todas as epecies, nas quaes as flores que contém o ovario e os pistillos, existem em uma planta, e os estames se acham nas flores de outra planta da mesma especie; as plantas pertencentes á esta terceira divisão se denominam *dioicas*, por exemplo, o chôpo, o salgueiro, o linho, o canhamo, o espinafre, etc.

Lição 31.ª

D. Como se podem conhecer as partes referidas nas lições antecedentes, quando as flores em muitas plantas são tão pequenas, que ávista mal póde destinguir as suas partes?

M. Por meio do *microscopio*, vidro preparado para augmentar os objectos, que por nimiamente miudos são imperceptiveis á nossa vista; deste modo se examinam e conhecem, até nas flores mais miudas, o ovario, os pistillos e os estames.

D. O ovario é facil de conhecer, e de ver que elle serve para criar a semente, pois isto tenho já visto na papoula, e em outras plantas do campo, mas ainda não sei de que servem os estames e os pistillos, apesar de conhecer que elles existem nas plantas que se deram para exemplo na lição antecedente.

M. Os estames contém uma poeira extremamente fina, e por isto, no maior numero das especies vegetaes, é imperceptivel á nossa vista, e só se póde conhecer por meio do microscopio; esta poeira no momento do maior vigor da florescencia sahe dos estames, deposita-se no pistillo, e pelos orgãos destes se communica ao ovario, e vae fecundar a semente, que nesse mesmo tempo está no principio da sua formação.

D. Não temos alguma prova perceptivel á nossa vista para conhecermos aquella poeira?

M. Algumas plantas contém nos estames das suas flores uma tal superabundancia daquelle pó fecundante, que na época da fecundação se extravasa, e se espalha sobre a terra, o que se póde claramente conhecer nos pinhaes, nos olivaes e até nos laranjaes, etc.

Lição 32.ª

D. Como se conhece que o pó fecundante vem sómente dos *estames*?

M. Abrindo e examinando, com o microscopio qualquer flor, quando está em perfeita florescencia.

D. Como se prova que o pó dos estames communica a fecundidade ás sementes?

M. Criando em um vaso uma planta hermaphrodita ou dioica, por exemplo, uma papoula, que no tempo da florescencia esteja longe de outras da sua especie, e á proporção que as suas proporção que as suas flores principiam á abrir, cortando os seus estames, a planta produzirá unicamente sementes imperfeitas, que semeadas nunca darão uma nova planta. Para fazer esta experiencia nas plantas dioicas, que não tem no mesmo individuo nos estames e os pistillos, como se disse na lição 30, é preciso tomar dous individuos, dos quaes um tenha as flores que contém estames, e outros as que encerram o ovario e os pistillos, e cortando em uma os estames, como fica dito, a outra planta não dará semente fecunda.

Lição 33.ª

D. Porque razão na experiencia, que ensina a lição antecedente, deve a planta estar distante das outras da sua especie na época da florescencia?

M. O pó fecundante, sendo extremamente fino, o vento leva de umas plantas para outras, até em grande distancia; em consequencia, a experiencia póde falhar todas as vezes que outras plantas da mesma especie estão em distancia tal, que o vento possa levar o pó dos seus estames aos pistillos da planta em que ella se faz, a qual apezar da operação ensinada póde nestas ciscumstancias produzir sementes fecundas.

D. Como se prova que o pó fecundante de uma planta, levado pelo vento, vae fecundar as sementes de outras plantas da mesma especie?

M. A natureza nos offerece disso provas evidentes nas plantas dioicas; pois em um vasto arvoredo composto dellas, por exemplo, de chôpos, salgueiros, palmeiras, etc., apenas ás vezes se acham dous individuos cujas flores tem estames, e apezar disso, todo o arvoredo produz sementes fecundas, o que provém de que o pó fecundante dos dous individuos, sendo levado pelo vento, bastou para fecundar as flores das outras plantas. Esta observação é especialmente conhecida nas sementeiras do linho e do canhamo, e deste modo as plantas da mesma especie secundam reciprocamente; por isso, em todos os vegetaes desta grande divisão se chamam *machos* os individuos que tem estames, e *femeas*, os que tem pistillos.

Lição 34.ª

D. Temos algum outro resultado da fecundação, além do que nos ensinam as lições anteriores ácerca das sementes?

M. A fecundação faz tambem vingar, e dá maior perfeição aos fructos.

D. Como se prova isto?

M. Se cortamos em qualquer planta fructifera, isolada das suas semelhantes, todos os estames das suas flores no principio da florescencia, ou não dá fructo algum, ou os que produz são enfezados, e morrem antes de chegarem ao estado perfeito. O campo nos apresenta disto muitas provas nas plantas fructiferas, que em alguns annos tem fructos pecos, e que morrem antes de chegarem ao estado de madureza: assim acontece quando as chuvas no momento da fecundação estragam o pó fecundante, e tolhem que elle se derrame sobre os *pistillos*; por esta mesma razão as chuvas e nevoeiros na época da florescencia causam a esterilidade das colheitas, por exemplo, no trigo, na vinha, na oliveira, etc. Pelas noções dadas ácerca da fecundação, e applicadas á agricultura pratica, de que trataremos na segunda parte deste cathecismo, o cultivador póde: 1.º conhecer os meios de auxiliar esta funcção vegetal, e em consequencia obter sementes fecundas, e abundancia de colheitas; 2º lançar novas e melhoradas variedades de fructos por meio da fecundação artificial.

CAPITULO 4.º

Dos agentes da germinação e da vegetação.

Lição 35.ª

M. Convém examinar os agentes, com que a natureza promove a germinação e a vegetação, para conhecermos a sua influencia, e a justa proporção com que elles obram á bem das plantas: e para os podermos por meio da arte augmentar ou deminuir, afim de obterem agricultura pratica resultados uteis.

D. Que devemos entender por agentes da germinação?

M. São aquelles, que excitam e promovem o primeiro desenvolvimento de uma planta, cujos principios e partes primitivas existem na semente, como se explicou nas lições **18** e **21**.

D. E os da vegetação?

M. São aquelles, que promovem e auxiliam na planta depois do seu nascimento todas as funcções, como o crescimento, a conservação, e os mais resultados, por exemplo, a florescencia, e a fructificação.

Lição 36.ª

D. Quaes são os agentes da germinação?

M. A humidade, o ar, e o calor, operando todos juntos, e em uma justa proporção.

D. Como se prova isto á respeito da humidade?

M. Metta-se em um vaso terra perfeitamente secca, semeie-se nella qualquer semente, veremos que esta não germina, ainda que tenha em seu auxilio os outros dous agentes, calor e ar.

D. E se falta o ar?

M. Sem ar não póde haver germinação, ainda que os outros dous agentes concorram.

D. Como se prova isto?

M. Todas as sementes, que estão na terra em uma grande profundidade, aonde o ar não penetra, não germinam: isto se conhece quando se abre um poço ou qualquer cova profunda, pois até a camada mais inferior da terra produz passado algum tempo varias plantas, as quaes provém de sementes que se conservam privadas do ar, e que logo que poderam gozar delle, ao mesmo tempo que dos outros dous agentes, humidade e calor, germinaram promptamente.

Lição 37.ª

D. Temos mais alguma prova de que o ar é indispensavel na germinação das sementes?

M. Uma experiencia se faz que nos convence daquella verdade. Metta-se qualquer semente na terra de um vaso, que seja depois perfeitamente tapado, e do qual, e da mesma terra se tenha antes extrahido todo o ar (o que se consegue por meio de um instrumento physico chamado machina pneumatica), a semente não chega á germinar; ainda que antes se tenha introduzido na terra sufficiente humidade, ainda que se lhe forneça calor; d'onde se vê que sem ar não póde haver germinação.

D'estes principios e da experiencia nasceu a pratica e necessidade de devidir e desfazer a terra que cobre as sementes, afim de que o ar tenha uma facil passagem para nellas promover com os outros dous agentes a germinação. D'aqui provém a utilidade de grades, e de outros instrumentos, que servem para estorroar e esboar a terra destinada á cobrir as sementes.

Lição 38.ª

D. Muito desejo conhecer tambem quaes são os agentes da vegetação?

M. São os mesmos que promovem a germinação, isto é, ar, calor, e humidade, e além destes a luz.

D. Como se prova isto?

M. Metta-se uma planta de vegetação vigorosa em uma casa subterranea, privada do ar e calor atmospherico, não tenha a mesma casa humidade, a planta nestas circumstancias, perde o seu vigor e morre em poucos dias; tambem esmorece e vem á morrer se é privada de qualquer daquelles tres agentes, o que prova que o concurso delles é indispensavel á vegetação.

Lição 39.ª

D. E' facil conhecer que o concurso do ar, calor e humidade, é necessario á creação das plantas; mas como podemos conhecer que a luz é um dos agentes da vegetação?

M. Observando os effeitos que faz nas plantas a privação da luz conhecemos a influencia sobre a vegetação, por exemplo, em uma chicorea atada, todas as folhas, que foram privadas da luz por esta operação perdem o sabor amargo, proprio desta planta, e a côr verde que tinham, fazendo-se brancas: esta observação se verifica egualmente nos cardos, no aipo, etc. Com os fructos acontece o mesmo: por exemplo, se em um pecegueiro privarmos da luz um pecego, ainda muito verde, e o deixarmos assim crescer e amadurecer na escuridão, conheceremos que o seu gosto é muito mais insipido, e a sua côr menos viva, em comparação dos outros fructos da mesma arvore, que foram creados e amadureceram expostos á luz.

D. Como se póde isto demonstrar?

M. Com a experiencia seguinte mui curiosa, e que nos dá resultados exactos. Escolha se em qualquer arvore, por exemplo, em uma pereira, dous fructos eguaes, que estejam ainda em menos da terça parte do volume que devem ter quando maduros, metta-se um delles, sem o despegar da arvore, dentro de uma garrafa de barro, e o outro em uma de vidro transparente, introduzindo-se com cuidado para os não magoar; tapem-se as boccas das garrafas com trapos de côr escura e de modo que não comprimam a parte do ramo que nellas entra, liguem-se as garrafas sem esforço á qualquer ramo forte, e segurem-se com cordeal de modo que o vento as não faça balançar. Creados estes dous fructos por aquelle modo até á sua época de madureza veremos o da garrafa de vidro, corado, gostoso, e egual aos do resto da mesma arvore, e o da garrafa de barro, mesquinho, descorado, insipido. Esta differença é toda causada pela luz, que se communicou á um dos fructos pela transparencia do vidro, e não se podia communicar á outro pela opacidade do barro.

Lição 40.ª

D. Os meios empregados nas experiencias da lição antecedente para privar os fructos e as hortaliças da luz, tambem se oppõe á communicação do calor: como se sabe se á falta deste se deve mais de pressa attribuir a insipidez e o descorado daquelles fructos e hortaliça?

M. Em uma laranjeira, ou outra qualquer arvore, exposta ao nascente, ou ao meio dia, e que esteja encostada á um muro, os fructos que se criam do lado deste recebem muito menos calor do sol do que aquelles que estão na frente da exposição da arvore; ora, deste mesmo lado do sol cubra-se um fructo ainda verde com oleado preto, que não deixa passar os raios da luz, e que em consequencia da sua côr preta recebe grande calor. Quando este fructo assim coberto chegar á amadurecer, se conhecerá que elle, em côr, e gosto é muito inferior aos fructos da mesma arvore, creados da banda do muro, e estes, com tudo, receberam menos calor do sol do que o fructo coberto, mas tiveram mais luz do que elle; logo, toda a differença e inferioridade nasceu da privação da luz, e não da do calor.

Lição 41.ª

D. As plantas não nos apresentam por si mesmo alguma prova da influencia, que nellas tem a luz?

M. As flores, quando acaba a luz do dia, tomam um aspecto esmorecido, e algumas até se fecham; as folhas tambem nos apresentam uma grande differença de noite, murchando-se em algumas plantas, e até pendendo como mortas para a terra, mas, logo que chega a luz do dia seguinte, tanto as flores como as folhas se restabelecem no seu estado perfeito e vigoroso; isto se observa claramente no campo, nas hortas, e nos jardins e é uma prova natural da influencia da luz nas funcções da vegetação.

D. A luz do dia nasce do sol, do qual tambem vem o calor que faz crescer as plantas: como podemos conhecer que aquella mudança das flores e das folhas é causada pela presença da luz, e não pelo calor que o sol communica?

M. Escolhendo uma planta, que tenha constantemente de noite um aspecto esmorecido, e totalmente differente daquelle que tem de dia, podemos nella fazer experiencias mui curiosas e exactas, que nos certifiquem de que a luz tem na vegetação uma influencia maior do que o calor.

Lição 42.ª

D. Que planta se deve escolher, e quaes são as experiencias, que nos annuncia a lição antecedente?

M. Seja a *sensitiva*, por ser uma das plantas que mais claramente muda de figura não só pela influencia da luz, mas até pelo toque e aproximação de qualquer corpo. Este vegetal, até algumas horas depois do meio dia, está mui vivo e vigoroso, mas pela tarde principiam á encresparse e á murchar-se as suas folhas, os ramos pendem para terra, e emquanto é noite parece morto, mas, logo que aponta de novo á luz do dia, torna ao seu estado perfeito. Esta mesma planta quando uma nuvem a priva da luz do sol, principia á murchar, mas, logo que a nuvem passa, e que a luz do sol lhe é restituida, immediamente se restabelece.

Lição 43.ª

D. Tenho grande desejo de saber quaes são as experiencias que se fazem com a sensitiva, indicada na lição antecedente, para o fim de se provar que a luz tem maior influencia na vegetação do que o calor.

M. Criem-se em differentes vasos algumas sensitivas, e quando ellas estiverem no maior vigor da sua vegetação mettam-se em uma casa subterranea perfeitamente escura, ponham-se luzes na mesma casa unicamente emquanto é noite; no fim de alguns dias, em que isto se tenha praticado, por exemplo, de dez até quinze, veremos que as mais deltas de dia murcham, estão como mortas, e que de noite tomam, por effeito da luz que se lhes administra, o seu estado vigoroso. D'este modo conhecemos que a luz teve o poder de inverter nestas plantas o tempo, que a natureza lhes destinou para a sua somnolencia.

Lição 44.ª

D. As luzes, que se poseram de noite na casa subterranea tambem communicaram algum calor; como podemos nós conhecer que não foi este calor, mas sim a luz quem fez aquella mudança na sensitiva?

M. Por meio das experiencias seguintes:

1.ª Introduza-se na mesma casa escura, emquanto dura o dia, sufficiente calor por meio de estufas, que deem luz; retirem-se de noite as estufas, e introduzam-se luzes, as sensitivas dormiam de dia, apezar do calor, que se lhes administrou, e de noite se apresentaram no estado perfeito, em consequencia das luzes.

2.ª Metta-se uma sensitiva em estado de crescimento em uma casa subterranea, onde a luz entre unicamente por uma fresta; na face interior da parede opposta á fresta conserve-se calor permanente por meio de um fogão, que não communique raios de luz á planta; a sensitiva continuará á crescer inclinando-se constantemente para o lado da fresta, e nunca para o lado do fogão; o que prova que ella tem maior tendencia para a luz do que para o calor. Estas e outras experiencias, que tem sido inventadas, e tantas vezes repetidas pelos professores, dando sempre os mesmos resultados nos fazem conhecer a importancia da luz como agente da vegetação.

Lição 45.ª

D. As experiencias, que nos ensina a lição antecedente, nos persuadem da grande influencia da luz na vegetação da sensitiva, mas, como não é facil repeti-las, desejo alguma prova que esteja ao meu alcance, e que eu possa verificar em outras plantas.

M. Observando as plantas no campo conhecemos felizmente a necessidade e a influencia da luz na sua vegetação. 1.º Os vegetaes, creados á sombra, sempre são inferiores aos da mesma especie, que vegetam gozando de toda a luz do dia. 2.º Se observamos as arvores isoladas, veremos que ellas inclinam a sua flecha, ou extremidade do seu ultimo ramo superior, ou para o nascente d'onde a luz lhes vem primeiro, ou para o meio dia, por ser de onde nos nossos climas lhes vem mais abundantemente. Os mesmos fructos são nestas arvores mais corados e mais gostosos, nos ramos que mais gozam da luz. 3.º Em qualquer mata onde as arvores estejam bastas, por exemplo, em um pinhal, ellas crescem continuamente em altura, porque vendo-se privadas da luz pela sombra que umas fazem ás outras, cada uma dellas vae encaminhando a sua flecha para á luz que se lhes apresenta em abundancia na direcção perpendicular. Nestas mesmas arvores se observa, que os ramos inferiores vão morrendo á proporção que pelo crescimento da arvore á que pertencem, e pelo das arvores proximas se acham privadas da luz; e isto é tão certo, que um pinheiro creado isoladamente, conserva e augmenta muito os seus ramos inferiores, e não cresce tanto em altura: uma e outra cousa provém da luz, da qual não é privada este arvore como as suas semelhantes, que vegetam nas matas.

CAPITULO V.

Dos alimentos das plantas.

Lição 46.ª

M. Convém examinar quaes são os alimentos, que nutrem as plantas: 1º para saber aproveitar os que a natureza offerece; 2º para conhecer o modo de os formar pela arte; 3º para apropriar uns e outros em agricultura pratica segundo a differente natureza das especies vegetaes, e em consequencia para conseguir abundancia e perfeição de fructos.

D. Quaes são os alimentos, de que se nutrem as plantas?

M. As mesmas substancias, terra, agua, sal e oleo, que, segundo se ensinou no capitulo 1.º, se encontram na composição dellas.

D. De onde provém aquelles alimentos?

M. Do reino animal, do reino vegetal, e do reino mineral. Os dous primeiros comprehendem todos os corpos organicos, isto é, os animaes, que pelos seus orgãos exercitam as funcções da vida, e as plantas, as quaes tambem por elles mantém a sua vegetação; o terceiro abrange todos os corpos, que não tem orgãos, nem funcções que delles resultam, por exemplo, a terra, as pedras, os metaes, etc., e por isso se denominam não organisados.

Lição 47.ª

D. Como se formam do reino animal e do vegetal, ou dos corpos organisados, os alimentos, de que se nutrem as plantas?

M. Por meio da fermentação e da decomposição, que á ella se segue; por estas duas operações da natureza, promovidas pela humidade e calor, as substancias primitivas dos corpos organisados se separam e reduzem á estado de poderem ser dissolvidas e misturadas com agua, e de servirem com ella de alimento ás plantas.

D. Como se prova isto?

M. Botando em agua, estêrco em estado perfeito, e em quantidade pouco mais ou menos da quinta ou sexta parte do volume della, veremos que se dissolve a mistura com agua; regando com este liquido qualquer planta, em poucos dias se conhece o melhoramento da sua vegetação, o qual resulta dos alimentos, que ella recebeu do mesmo liquido.

D. Qual é o estado perfeito do esterco?

M. Quando, tendo acabado a fermentação, se acha feita a decomposição dos seus principios: a uma e outra cousa estão sujeitas todas as substancias animaes e vegetaes que formam o estêrco, e unicamente nestas circumstancias os alimentos das plantas, que nelle se contém, se acham em estado de divisão e de dissolução, e por isso susceptiveis de serem introduzidos pelos miudos orgãos vegetaes.

Lição 48.ª

D. Como se conhece a fermentação e a decomposição das substancias, que formam o estêrco perfeito?

M. A primeira se conhece pelo maior desenvolvimento de calor e pelo cheiro que o acompanha, assim como pela effervescencia espontanea e interior: a segunda pela divisão e dissolução dos principios elementares, com cuja terminação cessa aquelle calor e movimento interior.

D. Como se prova isto?

M. Uma porção de substancias vegetaes ou animaes amontoada, e exposta á humanidade e calor da athmosphera, em poucos dias principia á aquecer, o que se conhece destinctamente mettendo a mão no interior do monte; neste estado se conserva até que passando ao de decomposição completa, perde o calor. Convém saber que o calor da fermentação não só põe em movimento as differentes substancias para se devidirem, dissolverem, e misturarem reciprocamente, mas promove a evaporação de uma parte dellas, a qual em forma de gaz se espalha na athmosphera e vae tambem servir de alimentar as plantas.

D. O que se entende por gaz da fermentação?

M. E' uma emanação das substancias separadas e alteradas pela fermentação reduzida á vapor tão subtil, que é imperceptivel á nossa vista, mas sensivel ao olfacto, e que sendo mais ligeiro do que o ar, sóbe na athmosphera, como acontece á qualquer substancia quando se mistura com outra mais pesada, por exemplo, o azeite com a agua.

Lição 49.ª

D. Como se prova que esse gaz é formado com as particulas imperceptiveis das substancias separadas e alteradas, que se evaporam pelo calor da fermentação?

M. 1.º Com a ferrugem das chaminés, a qual é composta das particulas do combustivel por extremo devididas e evaporadas pela acção do fogo, e com ellas se fórma o fumo, que é verdadeiramente um gaz, o qual esfriando larga na chaminé a parte dessas mesmas particulas, que constitue a ferrugem. 2º Com um monte de estêrco em estado de fermentação, de que vemos sahir um gaz ou fumo, o qual é formado pelas substancias alteradas e nimiamente devididas, e evaporadas pelo calor da fermentação, de tal modo que se pozermos sobre aquelle estêrco um alcantruz de barro com a bocca para baixo, tendo no fundo sómente um buraco para dar passagem ao fumo, veremos no fim de alguns dias a superficie interior do alcatruz coberta com as particulas que o fumo nella largou, á semelhança do que se observa nas chaminés?

D. Na lição antecedente se ensinou que o gaz vae servir de alimento ás plantas; como se explica isto?

M. Os corpos animaes e vegetaes, que successivamente se reproduzem e perecem, e dos quaes abunda a terra, se decompõe pela fermentação e pela decomposição; desta operação da natureza, á que estão sujeitos todos os corpos organisados, resulta uma continua emanação que sahe da terra, e que é composta da dissolução das substancias animaes e vegetaes, e da sua mistura com a agua, o que constitue o gaz fertilizante, que se eleva e se espalha na atmosphera, e vae servir á nutrição das plantas.

Lição 50.ª

D. A nossa vista não percebe o gaz fertilisante, que segundo nos ensina a lição antecedente sae da terra; qual é a razão disto?

M. Aquelle gaz é composto de particulas tão miudas, que se faz por isso imperceptivel á nossa vista, mas nós conheceremos a sua realidade por meio de uma experiencia que está ao nosso alcance, e por uma observação, que a mesma natureza nos facilita.

D. Qual é a experiencia?

M. Quando na estação dos calores a terra estiver bem secca, emborque se sobre ella um alguidar vidrado, de modo que a borda fique bem unida com a terra em toda a circumferencia, afim de não haver passagem alguma que facilite a entrada do ar exterior; fazendo esta operação no principio do dia, e levantando o alguidar no principio da manhãa seguinte achámos o terreno que estevo coberto, muito mais humido do que a outra terra, e se a athmosphera estiver sufficientemente fria nessa noite, até vemos na superfice interior do alguidar humidade, a qual não tem o gosto de agua pura, pela razão de que vem misturada com as minimas particulas animaes e vegetaes, que nella se dissolveram. Em taes circumstancias aquella humidade só podia vir de terra e isso prova a sua continua evaporação em forma de gaz.

D. Falta agora a observação.

M. Esta consiste nas exhalações que a nossa vista percebe, e que são formadas pela evaporação da terra; o cheiro, que nella muitas vezes claramente observamos, é sempre analogo ao terreno, e as substancias que nella existem, o que bem se percebe nas exhalações das terras pantanosas, carregadas de substancias marinhas etc.

Lição 51.ª

D. A experiencia e observação ensinadas na lição antecedente me fazem bem conhecer a evaporação da terra, mas não sei porque razão é necessario que a athmosphera esteja fria para se perceber a humidade na superficie interior do alguidar, que serve naquella experiencia.

M. Isso funda-se nos principios seguintes, que muito convém aprender, porque são frequentemente applicaveis na theoria agronomica, da qual depende o acerto da agricultura pratica:

1.º Todos os corpos quando se aproximam, se unem ou se mésturam, tendem reciprocamente á equilibrar entre si o calor, absorvendo aquelles que são comparativamente mais frios parte do calor dos outros.

2.º Todos os corpos são solidos, liquidos, ou gazes, segundo a menor ou maior quantidade dé calor que encerram, e por isso quando os liquidos e os gazes tocam em um corpo menos quente que elles, cedem-lhe parte do seu calor; e deste modo o frio em certo grão condensa os liquidos, e reduz á estado solido, e em grão menor condensa o gaz, e o transforma em estado liquido, sempre que o mesmo gaz provém da evaporação de um liquido.

D. Estes principios não se pódem conhecer por algumas experiencias?

M. O primeiro prova-se misturando uma porção de agua quente com outra de agua fria, pois vemos que o total se reduz em breve espaço á egualdade de calor, o que acontece semelhantemente em outra qualquer substancia.

O segundo se demonstra pela humidade que observamos no interior das vidraças, quando faz grande frio, e as mesmas vidraças fechadas; aquella humidade é formada pelo gaz que se contém no interior da casa, e que condensado pelas vidraças esfriadas, se reduzio á estado liquido, mas se o grão de frio augmenta, veremos aquella mesma humidade do interior das vidraças reduzida á estado solido, como acontece frequentemente nos paizes muito frios, por exemplo, na Suecia. A agua gelada, que se observa nos grandes frios, prova egualmente o segundo principio, e disto se conhece que era necessario o frio communicado ao alguidar naquella experiencia para se condensar em estado liquido, na superficie interior, o gaz evaporado da terra.

Lição 52.ª

D. Temos aprendido até aqui o modo porque os corpos organisados, animaes e vegetaes, produzem pela sua decomposição os alimentos das plantas, mas na lição 46 disse-se, que estes tambem resultam do reino mineral ou dos corpos não organisados, e isto ainda não se explicou.

M. Entre os corpos dos tres reinos da natureza, os do mineral são os que contem e produzem menor quantidade das substancias que alimentam as plantas, o que se tem conhecido demonstradamente; 1º pela experiencia que nos mostra semente plantas mesquinhas quando o terreno é excessivamente minguado de substancias animaes e vegetaes; 2º pela analyse dos corpos não organisados; 3º pela longa é difficil decomposição delles, a qual sómente se consegue em breve tempo com os soccorros da arte; por exemplo, a fabricação da cal.

D. Nestas circumstancias não sei como as substancias mineraes pódem servir de proveito ás plantas.

M. Aquellas substancias obram em beneficio da vegetação, 1º como stimulantes, que dispõem e auxiliam nos alimentos das plantas o estado de perfeita dissolução, que facilita a entrada delles nos orgãos vegetaes; 2º com os corpos que attrahem a humidade e gazes da athmosphera, facilitam deste modo o proveito que as plantas recebem destes dous agentes; o que se póde conseguir com a cal, com o gesso, e até com o marne; 3º como substancias que diminuem e temperam a excessiva tenacidade das terras, por exemplo a arêa, ou que modificam a sua demasiada soltura e porosidade, como o barro.

Por estas razões, o exame e applicação das substancias mineraes pertencem propriamente ao conhecimento e preparo das terras de que trataremos na agricultura pratica, que faz o objecto da segunda parte deste cathecismo.

(*Continuar-se-ha.*)

FOLHETIM (*)

A LINDA MERCADORA DE PANOS

POR

ELIE BERTHET.

XI

(Continuação.)

Poliveau procurava descobrir em cada uma destas palavras o vestigio de uma mentira ou de uma intenção occulta: e bem que nesse exame nada descobrisse que podesse prejudicar ao mancebo, disse todavia com um tom de desconfiança:

— Sr. de Villanegra, ou eu me tenho enganado solemnemente sobre o caracter dos jovens fidalgos da nossa época, ou tendes algum outro motivo que não quereis declarar, e que vos obriga á insistir tanto!

— Nenhum outro motivo me move á praticar assim, disse o joven com paixão, senão o amor que dedico á esta encantadora e infeliz menina! Quero rehabilitar á uma familia honrada que se vio por minha causa votada á miseria; quero extinguir com os meus cuidados, affecto e dedicação, a memoria da minha falta! Oh! senhor, não me negueis esta satisfação; por quem sois, não deixeis que vossa filha leve á effeito uma resolução que só o desespero lhe inspirou! Accusar-me-hia toda a minha vida de ter sido a causa dessa desgraça, como das outras!

(*) Vide *Diario* n. 27.

O mancebo parou, esperando a sua sentença.

— Então, o que vos dizia eu, murmurou a Sra. Defunctis. Ainda tendes animo de resistir á tão bellas cousas?

Poliveau reflectia: por um movimento repentino voltou-se para Rosinha, e lhe disse com voz estranha:

— E tu minha filha que pensas da proposição do Sr. de Villanegra?

A linda mercadora sem responder envolveu-se no seu véo branco de noviça.

— Pergunto tornou o velho, se te achas disposta á deixar o convento para te desposares com o homem, á quem devemos a causa de todos os nossos males?

Rosinha respondeu com a voz tremula e baixa:

— Arrependo-me cruelmente, meu pae, por não ter sempre seguido os vossos conselhos: sois o arbitro da minha sorte; obedecer-vos-hei cegamente.

— Pensas muito bem, minha filha: mas supposto que eu te deixasse inteiramente livre na escolha entre Deus e o Sr. marquez de Villanegra, á quem darias preferencia?

Todos os olhares se voltaram para a moça. Rosinha se achava possuida de uma tortura moral a mais cruel: emfim ergueu a cabeça vagarosamente, e respondeu com a voz fraca:

— Meu pae, nada do que acabo de ouvir me faz mudar a resolução que tomei, confirmada pelas serias reflexões da solidão. Agradeço ao Sr. de Villanegra as suas intenções honrosas: é digno de um homem de bem o desejo de reparar pelo casamento o mal que causou á uma moça obscura, cuja innocencia elle conhece melhor do que ninguem: porem essa moça tem tambem o direito de não aceitar o sacrificio.... A filha do mercador Poliveau, pobre e arruinado, que veio buscar um refugio no azilo do Templo, aquella que outr'ora appellidavam—a linda mercadora,—e á quem toda a nobreza vio entregue aos seus trabalhos vulgares por detraz do balcão de sua loja, não deve, nem póde ser marqueza de Villanegra.... Comprehendo perfeitamente a razão da resistencia do Sr. duque: semelhante alliança seria desastrosa para seu filho. Não, Sr. marquez, continuou ella animando-se á medida que fallava, não quero abusar de um movimento de generosidade talvez exagerado, de um affecto talvez irreflectido da parte de um homem honrado, mas muito joven ainda e sem experiencia. Além de que sou muito orgulhosa para entrar no seio de uma familia que teria de envergonhar-se por minha causa: tambem a condição em que nasci, é muito elevada para rebaixar-me ao ponto de supportar humiliações n'uma classe superior á minha classe. Finalmente não vos devo occultar que a minha alma se revolta com o pensamento de que será preciso a morte de uma pessoa, afim de que possa ter lugar a reparação de que fallaes.

O marquez fez um movimento de desespero, murmurando:

— Meu Deus! Ella não me ama.

A Sra Defunctis ficou estupefacta: pelo contrario Poliveau mostrava-se satisfeito com esta resposta: correu á sua filha, abraçou-a com transporte: exclamando:

— Muito bem, minha filha, muito bem! Agora estou perfeitamente convencido da tua innocencia: aquella que acaba de regeitar com tanta prudencia e dignidade as offertas de um rico e joven fidalgo, não é possivel que tivesse nunca animado os passos de um seductor! Não é á ti que cumpre implorar-me perdão, sou eu que t'o devo implorar, eu que te amaldiçoei e ultragei; eu que te repelli e deixei-te entregue ao cuidado dos estranhos! Perdoa-me, minha filha: e no convento, onde vás entrar, te acompanharão eternamente as bençãos e ternura de teu pobre pae!

Rosinha, como se o esforço que acabava de fazer lhe tivesse exhaurido as forças, cahio n'um triste abatimento.

— Sr. marquez, continuou Poliveau ouvistes a decisão de minha filha; nada tenho á accrescentar-lhe. Da minha parte faço tambem justiça á generosidade dos vossos sentimentos: não hesitastes em propôr o unico meio capaz de remediar os males, de que fostes causador: isto deve-vos bastar, e satisfazer ás exigencias da vossa consciencia e da vossa honra. E agora, Sr. de Villanegra, permitti que vos lembre que, ávista da vossa propria declaração, cada momento que passa póde ser o ultimo da existencia de vosso pae.

O marquez estremeceu á lembrança de seu pae moribundo: porem a resolução funesta e inesperada de Rosinha o preoccupava á ponto de abafar-lhe n'alma qualquer outro sentimento.

— Senhora, disse elle com voz supplicante, não me leveis ao desespero.... dae-me a esperança de que mudareis de resolução: além disto se esta é irrevogavel, para que a quereis executar tão depressa? Esperae mais alguns dias. Por amor de vós mesma, de vosso pae e de vossos amigos reflecti no que ides fazer. Deus ha de punir esse passo inconsiderado, ainda que só com o arrependimento!

Rosinha tinha o rosto coberto com o véu; as lagrimas cahiam-lhe como perolas pela face abaixo, mas ella nada dizia.

—Assim pois, continuou o mancebo tristemente, enganei-me sobre os vossos sentimentos, quando por dedicação á mim, affrontastes naquella noite fatal a colera de vosso pae, atrahindo sobre vós a sua maldição, e o desprezo do mundo. Essa generosidade, que tanto exaltou o meu reconhecimento, não era, pois, senão um sentimento de rigorosa justiça?

— Basta, senhor, atalhou Poliveau com autoridade; o silencio de Rosinha é mais que sufficiente para desenganar-vos. Minha filha, em virtude dos pezares que ha um anno a tem acabrunhado, sentio uma verdadeira vocação pelo claustro, e....

— Não creio! interrompeu a Sra. Defunctis com a voz irritada. Não creio! Não tenho medo de vós, Sr. Poliveau; tenho visto e affrontado a gente muito mais temivel, do que sois, e nunca o pavor me fez recuar: assim, pois, nada me impedirá de dizer-vos o que sinto. Sacrificaes vossa filha á um estolido pundonor, á não sei que escrupulo de amor proprio: esta é a pura verdade Sustentaes que Rozinha tem gosto decidido pelo claustro; mas eu estou certa do contrario, e a abbadessa do convento, minha parenta, esta tarde mesmo me assegurou que a menina soffreria amargos pezares, se chegasse á tomar o véu! Ella alimenta idéas muito mundanas, se acha ainda muito ligada ás affeições terrestres para que possa ser uma boa religiosa: estou certa de que não ha de querer convir no que eu digo, mas tem consciencia de que eu não me engano sobre os seus gostos secretos. Se persiste no seu projecto, é porque tem a certeza de não obter o vosso perdão completo, senão á troco de sua obediencia. Recusar a mão desta joven á um moço bello, rico, e de alto nascimento, é apenas uma loucura; porem obriga-la para conservar a vossa affeição, de que foi sempre digna, á renunciar o mundo, á soffrer perpetuamente a austeridade de um convento rigido, é um acto inqualificavel, e não posso deixar de dizer-vos mui positivamente, que vós, Sr. Poliveau, sois máo pae.

Esta rigorosa apostrophe, longe de irritar a Poliveau, fê-lo ao contrario entrar em si. Os remorsos da sua consciencia tinham talvez precedido á irascivel accusação da mulher do magistrado.

— Máo pae, eu! Rosinha, minha filha, accaso concebeste o mesmo pensamento?... Mas digame, quem deve soffrer tanto como eu por esta separação cruel? A' quem deve ella custar lagrimas abundantes? Estou velho, acabado, curvado sob o peso da vergonha, ameaçado pela pobreza a mais espantosa.... e vou achar-me sozinho no meio de tantos males! De toda a minha familia só me resta esta filha querida, cuja vista me dá coragem, cuja affeição me faz esquecer tudo o mais.... e assim mesmo consinto em não tornar á vê-la, em dizer-lhe um adeus eterno! E quem dirá que neste sacrificio que faço, não serei eu a principal victima, e a mais infeliz?

Parou suffocado pelos soluços; depois de pequena pausa continuou:

— Pois bem, aconteça o que acontecer nunca autorisarei á ninguem á ligar ao meu nome esse epitheto de *máo pae*. Ha talvez outro meio, que não o convento, de restituir á Rosinha a estima de todos, e a paz do seu proprio coração. Minha filha, ouve-me, e pesa com todo o cuidado cada uma das palavras, que te vou dizer: o boato desagradavel da catastrophe, causa dos nossos infortunios, te collocou no mundo em uma posição funesta.... a tua entrada no convento faz calar a maledicencia, e abafa o escandalo: se porem este não é o teu desejo, tens outro meio de reconquistar a consideração e o respeito do mundo. Procura um marido, mas não o procures n'uma condição superior á tua, e sim na classe á que pertences: sob a sua garantia poderás com coragem affrontar a calumnia. Eu conheço um moço bravo e leal, continuou elle lançando um olhar sobre Gil Poinselot, um moço que nunca duvidou da tua innocencia: e estou muito certa de que elle não desprezaria a occasião de mais estreitar os laços que já nos ligam....

— Oh! de toda a minha alma! exclamou o aprendiz estremecendo.

(*Continuar-se-ha.*)

PERN.— TYP. DE M. F. DE FARIA.—1861.